JORNAL O REGIONAL 60 anos
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 60 ..... Nº 3169
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 44 ..... Nº 2256
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 16 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Quarta-feira, 25 de Março de 2020

CORONAVÍRUS

Principais medidas econômicas e jurídicas adotadas pelo governo federal

Não é de hoje que se fala em Coronavírus (COVID-19) no mundo. As autoridades da China noticiaram a primeira morte em meados de Janeiro de 2020.

Um pouco mais de dois meses depois, o que se nota é a chegada do vírus ao país, que tem adotado diversas medidas preventivas e atenuantes no âmbito econômico, empresarial, tributário e trabalhista.

Explica-se que ainda, que o presente texto não tem a intenção de esgotar todas as ações adotadas pelo poder público federal em geral ou por instituições/organizações e federações privadas, mas listar e esclarecer alguns pontos das principais delas, vigentes até o momento.

No âmbitofederal, desde 04 de Fevereiro de 2020, foram anunciados diversas normas: 06 medidas provisórias, 06 decretos presidenciais, 01 decreto legislativo, 07 portarias, 12 resoluções e uma Lei Federal.

Além de declarar emergência na saúde pública, reconhecer o estado de calamidade pública, abrir créditos extraordinários, estabelecer orientações aos órgãos públicos, instituir comitês de crise, definir serviços público e atividades essenciais, definir critérios e procedimentos, dispor medidas emergenciais para aviação civil brasileira, restringir o acesso ao país; a União também reduziu alíquota de impostos, prorrogou o prazo para pagamento de tributos federais, definiu critérios para reestruturação de operações de crédito, entre outras providências.

Em razão da quantidade de normas publicadas, busca-se a abordagem das medidas que terão reflexos diretos na vida do cidadão brasileiro.

No âmbito tributário, decidiu-se pela redução de 100% sobre as alíquotas do Imposto sobre Produto Industrializados (IPI) e Imposto sobre Importação (II)para os produtos necessários ao combate do vírus. Ex: álcool, desinfetantes, gel antisséptico, vestuário de plástico e equipamentos de proteção, óculos de segurança, máscara de proteção e outros. (Decreto nº 10.285 e Resolução nº 17)

Ainda sobre tributos, decidiu a União pela prorrogação para pagamento dos tributos federais no âmbito do Simples Nacional, situação em que o período de apuração de Março, Abril e Maio de 2020, foram prorrogados para Outubro, Novembro e Dezembro de 2020; sendo que as quantias já recolhidas não serão restituídas. (Decreto nº 10.285)

No âmbito consumerista, a União determinou que os reembolsos dos valores relativos às compras de passagens aéreas devem sem realizados em 12 meses, sendo que o consumidor que aceitar o crédito para utilização no prazo de 12 meses, ficará isento de penalidades contratuais. A medida deve ser aplicada aos contratos de transporte aéreos firmados até 31 de Dezembro de 2020. (Medida Provisória nº 925)

No que diz respeito as medidas previdenciárias, decidiu-se pela interrupção por até 120 dias das rotinas de atualização e manutenção de benefícios administrados pelo INSS, incluindo a comprovação de vida, falta de renovação ou revalidação após 12 meses, apresentação de CPF e outros. (Portaria nº 373)

O Plenário do Conselho Nacional de Previdência Social, também recomendou ao INSS que adote providências para elevar o prazo máximo de pagamento das operações de crédito para até 84 parcelas mensais, com a fixação de teto máximo de juros nas operações de empréstimo consignado em benefício previdenciário na ordem de 1,80% a.m. e 2,70% a.m. nas operações realizadas por meio de cartão de crédito. (Resolução nº 1.338)

Na área trabalhista, o governo federal publicou uma medida provisóriabastante controversa na noite de domingo (22) dispondo sobre diversasregras trabalhistas disponíveis para enfrentamento do coronavírus,

Vinicius Medina Campos é Advogado Associado na Fumagali Advogados, inscrito na OAB/PR 77.901, pós-graduado em Processo Civil pelo IDCC/Londrina e pós graduado em Direito Empresarial pela UEL

das quais se destacam:(Medida Provisória nº 927)

A realização de banco de horas a ser compensado nos próximos 18 meses, por meio de pactuação entre empregador e empregado, mesmo sem a participação de ente sindical, sendo indispensável a forma escrita.

A possibilidade de concessão de férias coletivas, sem necessitar da comunicação prévia ao órgãos de controle e representantes de categoria, devendo comunicar o empregado com antecedência de 48 horas.

A possibilidade de antecipação de férias individuais, mesmo sem completar o período aquisitivo, devendo o empregado ser comunicado com 48 horas de antecedência. Nesse caso, o pagamento das férias poderá ser feito até o quinto dia útil do mês seguinte, com o pagamento do adicional de 1/3 até a data do 13º salário.

A MP também contempla a possibilidade de aproveitamento e a antecipação de feriados, a implementação doteletrabalho, a suspensão da exigibilidade do recolhimento do FGTS pelo empregador, referente as competências de Março, Abril e Maio de 2020 e a suspensão de exigências administrativas em segurança/saúde.

A suspensão do contrato de trabalho de até 04 meses sem o recebimento de salários, desde que o empregado fosse direcionado para qualificação, foi revista pelo Presidente no início da tarde de segunda-feira (23), sendo revogada pela Medida Provisória nº 928, publicada no mesmo dia.

No setor bancário, o BNDES anunciou um pacote de medidas, alcançando o valor total de R$ 55 bilhões, destinados a transferência do fundo PIS/PASEP para o fundo do FGTS; a suspensão temporária de pagamento de parcelas de financiamento; e ampliação de crédito para micro, pequenas e médias empresas.

A Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, reconhecida por ser a principal entidade representativa do setor bancário brasileiro, anunciou diversas medidas de precaução no atendimento bancário. Anunciou ainda que, os cinco maiores bancos associados (Banco do Brasil, Bradesco, Caixa, Itaú e Santander) estão comprometidos a atender pedidos de prorrogação, por até 60 dias, do vencimento de dívidas de pessoas físicas e micro e pequenas empresas com contratos vigentes e em dia.

Além dasprovidências abordadas no texto, outras já foram anunciadas pelo poder público federal (inclusive mudanças), dependendo apenas da publicação das normas para entrarem em vigência.

Denota-se que muitas foram as medidas adotadas pelo Governo Federal, mas com poucos benefícios diretos ao cidadão, que diante do agravamento da crise econômica e da saúde pública, aguarda por novas deliberações de todos os entes públicos (União, Estados/DF e Municípios) nos próximos dias.

SANTA CASA DE PARANAVAÍ ALERTA

Infectologista diz que população ainda não acredita na gravidade da situação

A médica infectologista da Santa Casa de Paranavaí, Gislaine Erédia, chamou a atenção da população para a gravidade da situação com a pandemia do novo coronavírus, o Covid-19. “Infelizmente não estão acreditando que a situação é grave, que o vírus passa de uma pessoa para outra”, disse ela, apontando que o descuido acontece principalmente entre aqueles que, em tese, estão fora dos grupos de risco, principalmente os jovens.

“É uma postura até egoísta pensar que, porque não está no grupo de risco, pode circular. Vai trazer a doença para dentro de casa e poderá contaminar aqueles que deram a vida por eles, os pais, os avós”, reforçou a médica.

Gislaine lembra que muitos dos infectados poderão ser assintomáticos, mas isto não significa que deixam de ser vetores. “Mesmo não tendo sintomas, estes jovens poderão fazer o leva e traz da doença. É um grande risco”, aponta ela.

Na Santa Casa, informou a especialista, as cirurgias eletivas estão suspensas tanto as que seriam realizadas pelo SUS como as de convênios e particulares. “Seria injusto suspender as cirurgias do SUS e continuar com as particulares, precisando de leito e eventualmente ele estar sendo ocupado por um paciente que fez cirurgia plástica”, disse ela, acrescentando que paras as urgências como obstrução intestinal, apendicite, casos de câncer etc, as cirurgias

“Quem não acredita que se contaminará deveria ser voluntário na recepção dos pacientes no hospital”, dispara a médica

serão realizadas sempre que necessárias.

Questionada sobre quando se deve procurar um médico, já que a orientação é evitar ir as unidades de saúde, Erédia disse que sempre que aparecer um sintoma e este não desaparecer com o remédio costumeiro. “Como era feito antigamente. Por exemplo, se uma pessoa sempre teve uma dor nas costas não é por isso que ela deve procurar uma clínica agora. Espera mais um pouco. Vamos nos precaver da contaminação, ficando em casa e deixar leitos para quem realmente precisa. Agora se for uma dor no peito, que pode sugerir um infarto ou uma forte dor, que caracteriza a urgência, a pessoa deve procurar o serviço médico imediatamente”, ensina ela.

Mas, ainda que a pessoa queira procurar um médico ou um dentista para situações de não urgência dificilmente encontrará uma clínica aberta. Os médicos paralisaram as consultas e atendimentos ambulatoriais. “O dentista fica

muito próximo ao paciente, o oftalmologista, para fazer um exame de fundo de olho, também tem que se aproximar do paciente. Estes são alguns exemplos. Esta proximidade entre o médico ou o dentista e o paciente não é recomendado”, exemplifica a médica. “O ideal é ficar em casa”, sentencia.

PRECAUÇÕES

A médica citou os casos de gripe. “Quem estiver gripado e não estiver com falta de ar, o melhor é ficar em casa. Até porque, nos postos de saúde e no hospital não tem remédio para isso. Ao contrário da gripe H1N1, que tínhamos o Tamiflu, agora não há nada a se recomendar”, lembrou, acrescentando que os antigripais comuns, para o combater os sintomas, podem ser utilizados.De outro lado, se a gripe vier acompanhada da dificuldade respiratória, o paciente deve procurar imediatamente o médico.

Ela chamou a atenção, também, para o uso de máscaras. “Só deve utilizar quem sabe usar. Estou vendo muita gente usar inadequadamente e sem efeito algum. A pessoa coloca a máscara, depois puxa de um lado, puxa de outro, ajeita para cima, puxa para baixo, deixa o nariz descoberto. Fazem isso a todo momento e com a mão contaminada, contaminando a máscara. (...) Nós não temos o hábito de usar máscara – só os cirurgiões estão acostumados -, por isso ela nos incomoda, dá angústia, falta de ar. Então, se vai usar, use-a corretamente: colocou, não mexe mais e se tiver que mexer, passe álcool antes na mão”, ensinou. “Pior do que não usar a máscara é usar sem saber”, acrescentou.

FUMANTES

Para a médica do corpo clínico da Santa Casa, fumantes e ex-fumantes, de uma maneira geral, devem evitar ir a supermercados, farmácias etc. Isto porque, eles fazem parte do grupo de risco. São Portadores de DPOC – Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. “Hoje temos novas ferramentas e devemos usar esta tecnologia a nosso favor. Os supermercados possuem aplicativos para fazer as compras e entregam em casa. Então porque ir ao supermercado?”, questiona. Ela também estimula o uso de cartões de crédito/débito para o pagamento de contas, já que as cédulas circulam diariamente por muitas mãos, sendo um instrumento de transmissão.

Sobre uma das principais polêmicas que o isolamento social está provocando – a visita aos idosos – a infectologista dá algumas dicas. “Não podemos deixar os idosos abandonados. Se tiver que visitar um, tome banho, lave bem as cavidades nasais, escove o dente, faça gargarejo e visite, mas sem abraçar, sem beijar e procure manter 1,5 m de distância. Mantenha consigo álcool gel e limpe tudo o que tocar a cada dez minutos”, explica ela.

A respeito de novos medicamentos, como o Hidroxicloroquina, que estão sendo apontados como opção de cura para os pacientes com o Covid-19, Gislaine Erédia é taxativa: “não compre, deixa para quem precisa do medicamento. Até porque ainda não se sabe se ele vai ser usado. Ainda não existe, nem de longe, recomendação neste sentido. Ainda não tem nada descrito que esses medicamentos vão resolver”, finaliza a médica da Santa Casa.

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 33321398 Itaguajé - Pr.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2020.

Súmula: Dispõe sobre a apresentação do Plano de Ação do PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social I (Deliberação CEAS nº 013, 065 e 090, de 2013), destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Itaguajé - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 901/2014, alterada para Lei 984/2017, de 25 de maio de 2017. Considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 20 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social I (Deliberação CEAS nº 013, 065 e 090, de 2013), referente ao exercício de 2020.

Art. 2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, Paraná, 24 de março de 2020.

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 265 - CEP 86.650-000

DECRETO N.º 01/2020

SÚMULA: Suspende as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Santo Inácio, para prevenção à propagação comunitária do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 138 e artigo 141, inciso II, da Lei Orgânica Municipal; e Artigo 25, inciso I, alínea h, do Regimento Interno;

Considerando os termos da Lei Federal 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020;

Considerando as disposições insertas no Decreto Estadual nº 4320 de 16 de Março de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para infecção humana pelo novo coronavírus – COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância e Saúde em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui emergência em saúde pública de importância internacional (ESP II), bem como considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11/03/2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando as medidas a serem adotadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;

Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas no âmbito do Município de Santo Inácio necessárias para controle e contenção de riscos, danos e agravantes à saúde pública municipal;

Considerando os Decretos Municipais n.º 12 e 13/2020, do Município de Santo Inácio, os quais dispõem sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Município de Santo Inácio para prevenção e enfrentamento da pandemia de saúde pública decorrente do novo Coronavírus – COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente interno da Câmara Municipal de Santo Inácio, no período de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto, dispensando seus servidores das suas respectivas atividades, ficando os mesmos a disposição para possíveis convocações que se fizerem necessárias, via comunicação pessoal por aplicativos, telefone, ou outros meios de comunicação existentes, para desempenhar atividades em que sejam necessárias suas presenças e execução de funções específicas, sejam de interesse interno e ou de caráter público.

Parágrafo Único. Fica autorizado em caráter temporário e excepcional, o sistema de 'tele-trabalho', aos servidores efetivos e comissionados, sempre que necessário e solicitado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Ficam suspensas as sessões ordinárias em Plenário, sendo convocadas, dentro dos termos regimentais, sessões extraordinárias, em datas específicas, para deliberações que se fizerem necessárias, atendendo a convocação dos Poderes Executivo ou Legislativo.

Art. 3º - As recomendações e medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas, prorrogadas ou revogadas, a qualquer tempo.

Santo Inácio, em 23 de março de 2020.

RONALDO CESAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE RETIFICAÇÃO CRONOGRAMA Nº 005/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Retificação do Concurso 001/2020.

Art. 1º Devido ao enfrentamento da pandemia do Covid- 19 (CoronaVírus) e seguindo as ordens da Organização Mundial da Saúde, fica suspenso temporariamente o cronograma do Concurso Público 001/2020, a partir de 24 de março de 2020, devendo o mesmo ser reaberto em data posterior.

Art. 2º As informações a respeito da nova abertura será informada em edital e publicada no Diário Oficial do Município www.oregionaljornal.com.br através dos sites www.institutounifil.com.br e www.ourizona.pr.gov.br

Art. 3º As inscrições realizadas e efetivadas serão mantidas para a nova data de abertura.

Art. 4º Em caso de dúvidas os candidatos poderão enviar e-mail para contato@institutounifil.com.br.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 24 de março de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
CNPJ 74.163.718/0001-35
AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 555 - FONE (0**44) 332-1174
CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020

SÚMULA: Suspende a partir do dia 25/03/2020 pelo prazo de 30 (trinta) dias, todas as atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal, incluindo as SESSÕES ORDINÁRIAS, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: O Decreto Federal nº 10.212 de 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona Vírus (COVID – 19), e a declaração de emergência de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO: O Decreto nº 4.230/2020 do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam suspensas a partir do dia **25/03/2020** pelo prazo de 30 (trinta) dias, todas as atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal, incluindo as **SESSÕES ORDINÁRIAS.**

§1º A Câmara Poderá reunir-se em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** quando houver convocação do Prefeito Municipal, do Presidente da Câmara ou requerimento da maioria absoluta dos vereadores, **PARA APRECIAR MATÉRIA DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE E URGENTE.**

§2º Uma vez que houver a convocação de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, as mesmas serão realizadas nas datas e horários designados e **não será aberta ao público.**

Art. 2º - O prazo de suspensão do art. 1º do presente Decreto, poderá ser interrompido ou prorrogado de acordo com as recomendações das autoridades de Saúde Pública.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal, 23 de março de 2020.

NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 020/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Complementa os Decretos Municipais nº 018 e 019/2020 e dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS – COVID 19 no Município de Paranapoema/PR e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA – PARANÁ, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA

Art. 1º - Para fins de enfrentamento da pandemia do coronavírus, considerando necessidade de adoção de medidas preventivas para assegurar a contenção da propagação em nosso município, bem como em razão da publicação pelo Ministério da Saúde da Portaria nº 454 em 20 de março de 2020, que declarou a condição de transmissão comunitária do coronavírus (COVID- 19) em todo território nacional e a necessidade todos esforços em reduzir a transmissibilidade do vírus, ficam estabelecidas medidas adicionais neste decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde como autoridade sanitária, poderá emitir declaração para todas as pessoas que chegarem de viagem internacional, nacional, ourindas dos demais Estados da federação ou de cidades que tenham casos confirmados ou suspeitos, para que permaneçam em isolamento domiciliar por mínimo de 14 (quatorze) dias, independentemente de apresentarem sintomas próprios da doença causa pelo COVID-19. *Altera-se o disposto no artigo 6º do Decreto Municipal 020/2020 que previa o mínimo de 07 (sete) dias.*

Art. 3º Fica suspenso, por prazo indeterminado, a partir de **24/03/2020**, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades, além daqueles previstos no art. 11º do Decreto Municipal nº 019/2020:

a) O fechamento ao público de salão de beleza e barbearias, escritórios prestadores de serviços autônomos e liberais;

b) O acesso ao Balneário Municipal e funcionamento de seus bares e lanchonetes;

c) O fechamento ao público das clínicas odontológicas, salvo para atendimentos de urgência e emergência, atendendo aos cuidados de higiene necessários;

d) O fechamento ao público das clínicas veterinárias e agropecuárias, salvo para atendimentos de urgência e emergência, atendendo aos cuidados de higiene necessários;

e) Ficam suspensas as atividades dos serviços de borracharia, oficina mecânica e elétrica e atividades assemelhadas, ressalvados os casos de urgência e emergência.

Art. 4º - Fica alterada a forma de atendimento de padarias e panificadoras, que funcionará da seguinte forma:

Parágrafo único. O horário de abertura ficará restrito das 06h às 16h, devendo ser distribuídas senhas no máximo 3 (três) por vez, respeitando a distância de um metro entre as pessoas, e para apenas um membro de cada família.

Art. 5º - Quanto aos estabelecimentos que funcionam concomitantemente com a atividade de bares e mercearia, quanto a este último, deverá ser utilizada as orientações aplicáveis aos supermercados, que funcionará da seguinte forma:

Parágrafo único: Fica autorizada a abertura das mercearias no horário de funcionamento dos supermercados, qual seja, entre às 08:00h e 18h de segunda a sexta-feira e das 08:00h as 12:00h aos domingos, ficando vedado a colocação de mesas e cadeiras para consumo de bebidas e afins no local, bem como aglomeração superior a 3 (três) pessoas, devendo ser distribuídas senhas, respeitando a distância de um metro entre as pessoas e para apenas um membro de cada família. Deverá ser reforçadas as medidas de higienização das superfícies e disponibilizado álcool em gel de no mínimo 70% para os usuários, em local sinalizado.

Art. 6º - Ficam suspensos, por 30 (trinta) dias, o atendimento presencial ao público nos órgãos e repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta.

I – O atendimento ao público deverá se dar por meio de contato telefônico ou por e-mail;

II – Sempre que possível, os servidores administrativos deverão desenvolver suas atividades por teletrabalho/home-office, evitando, desta forma, a aglomeração de pessoas.

§1º - Excetuem-se do disposto neste artigo, as repartições de serviços essenciais e emergenciais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, para os quais os horários e forma de expediente permanecerão inalterados;

§2º - Também se excluem do disposto neste artigo, quando necessário a entrega de alguns documentos cuja a obtenção não possa ser feita por meio eletrônico.

Art. 6º - As medidas previstas neste Decreto, poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo Município.

Art. 7º - Em caso de resistência fica o agente público autorizado a solicitar reforço policial e abertura de ocorrência policial a fim de fazer cumprir as medidas ora editadas.

Art. 8º - Este Decreto entrará em na data de sua publicação, ficando ratificado o Decreto 026/2020, e revogadas as disposições em contrario.

Art. 9º - Encaminhe-se cópia do presente ao Ministério Público, Juízo de Direito, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Comando da Polícia Militar, e dê-se ampla publicidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranapoema, 23 de março de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 18/2020.

***SÚMULA:** Constitui o Grupo Técnico Permanente para o acompanhamento, implementação e adequações no Plano Diretor do Município de Santo Inácio - PR, em consonância com Lei Estadual nº 15.229/2006.*

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sr. Junior Marcelino dos Santos, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Santo Inácio, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Constitui o Grupo Técnico Permanente integrado pelas pessoas abaixo arroladas com as atribuições de acompanhamento, implementação e adequações necessárias ao Plano Diretor, visando atender a Lei Estadual nº. 15.229/2006, sendo:

- **Coordenadora Geral do Grupo Técnico:**
  Valéria Ribeiro Reis
  RG nº 6.836.143-9 SSP/SP – CPF/MF nº 883.814.478-87
  Arquiteto e Urbanista – CAU nº A3954-3
- **Representante de Engenharia Civil do Município:**
  Wesley Ferreira de Camargo
  RG nº 10.733.814-4 SSP/PR – CPF/MF nº 082.667.689-86
- **Representante do Departamento Jurídico:**
  Renato Guimaraes Pereira
  RG nº 5.756.616-7 SESP/PR – CPF/MF nº 022.018.199-39
- **Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
  CelismaraSeleguinGnann
  RG nº 5.938.499-6SSP/PR – CPF/MF nº 007.395.849-28
- **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
  Terezinha Zeloi Souza
  RG nº 5.954.658-9SESP/PR – CPF/MF nº 939.005.039-15
- **Representante do Departamento de Finanças:**
  Marcos Paulo Gonçalves
  RG nº 9.330.864-8SESP/PR – CPF/MF nº 056.513.329-28
- **Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:**
  Soraya Alice Sefrian Franco
  RG nº 5.869.808-3SSP/PR – CPF/MF nº 911.883.779-49
- **Representante da Secretaria Municipal da Agricultura:**
  Itamar Fernandes Ribeiro
  RG nº6.677.100-8 SESP/PR – CPF/MF nº 026.930.689-75
- **Representante da Divisão de Tributação e Fiscalização:**
  Mauro Barbosa de Aquino
  RG nº 4.040.210-1 SSP/PR – CPF/MF nº 562.346.439-49

Art. 2º - Considera de relevância os serviços prestados pelo Grupo Técnico Permanente ora constituído, porém, sem ônus ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, 23 de Março 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 270/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando as orientações emanadas dos governos Federal, Estadual e Municipal no sentido de conter a propagação em massa do coronavírus no Brasil;

Considerando ainda a necessidade da tomada de medidas com o propósito de evitar o contato direito ou aglomeração de pessoas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, as atividades da Câmara Municipal de Mandaguaçu, incluindo os setores administrativo, contábil, jurídico, sessões plenárias e reuniões das Comissões Permanentes, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Os serviços essenciais para o cumprimento das obrigações da Câmara poderão ser realizados online, sem a necessidade do comparecimento dos servidores nas dependências do Legislativo Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Mandaguaçu, 23 de março de 2020.

MARCIO AQUARONI NAVACHI
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 107/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias dos 30 (trinta) dias revogados pela **Portaria nº 319/2019** ao Servidor "**JULIE ANDERSON PETENAZZI**", portador da cédula de identidade RG. nº 5.391.476-4SSP/PR, matricula **nº 30099** lotado no Departamento de Compras, no cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Compras.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de 03 (março) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

Súmula de Requerimento de Licença de Instalação

MAURÍLIO FRAZATTO & CIA LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para extração de argila, na área do Processo ANM 826.283/2016, no município de Jardim Olinda, Paraná.

Súmula de Recebimento de Licença Prévia

MAURÍLIO FRAZATTO & CIA LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para extração de argila, na área do processo ANM 826.283/2016, no município de Jardim Olinda, Paraná.

Súmula de Requerimento de Licença de Instalação

MAURÍLIO FRAZATTO & CIA LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para extração de argila, na área do Processo ANM 826.282/2016, no município de Jardim Olinda, Paraná.

Súmula de Recebimento de Licença Prévia

MAURÍLIO FRAZATTO & CIA LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para extração de argila, na área do processo ANM 826.282/2016, no município de Jardim Olinda, Paraná.

Súmula de Requerimento de Licença de Instalação

MAURÍLIO FRAZATTO & CIA LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para extração de argila, na área do Processo ANM 826.281/2016, no município de Jardim Olinda, Paraná.

Súmula de Recebimento de Licença Prévia

MAURÍLIO FRAZATTO & CIA LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para extração de argila, na área do processo ANM 826.281/2016, no município de Jardim Olinda, Paraná.

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor

Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Lanchonete e Petiscaria Jangada
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, nº 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 023/2020

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempos de serviços, prova de títulos e graduação aos servidores abaixo relacionadosConforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
SANDY BATILANI MATRÍCULA 3512 RG-10.575.219-9SESP PR	VETERINÁRIA	43	47	POS

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos vinte e três diasdo mês de março do ano de dois mil e vinte.

Junior Marcelino dos Santos
Prefeito Municipal

POS-pós graduação

TS-tempo de serviço

T- prova de título

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020-FMS
PREGÃO PRESENCIALNº 005/2020

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** RENATO GROTTO& CIA LTDA
  CNPJ Nº 19.982.699/0001-60
- **Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DA FROTA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE.
- **Valor do Contrato**: R$-26.677,50 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 22/03/2021
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 23/03/2020.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL
Nº005/2020-FMS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 002/2020, de 07 de Janeirode 2020, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-FMS, e adjudicar o seu objeto Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DA FROTA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO, a empresa:

RENATO GROTTO& CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	1 - LAVAGEM SIMPLESDE VEÍCULOS LEVES PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO;BANCOS,CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS,LIMPEZA DO PAINEL,PARTE EXTERNA PINTURA CAIXA DE RODA ,CAIXA DE AR.(FIAT SIENA,CHEVROLET CLASSIC,FIET STRADA,CHEVROLET SPIN,FORD KA)	UNID	333,00	32,50	10.822,50
1	2	LAVAGEM SIMPLESDE VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO;BANCOS,CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS,LIMPEZA DO PAINEL,PARTE EXTERNA PINTURA CAIXA DE RODA ,CAIXA DE AR. (MARCO POLO VOLARE)	UNID	105,00	79,00	8.295,00
1	3	LAVAGEM SIMPLESDE VEÍCULOS VANS E AMBULANCIAS PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO;BANCOS,CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS,LIMPEZA DO PAINEL,PARTE EXTERNA PINTURA CAIXA DE RODA ,CAIXA DE AR. (PEUGEOT, FIET DUCATO, M.BENS SPRINTER,RENAUT)	UNID	168,00	45,00	7.560,00
TOTAL						26.677,50

Declarando como vencedoras as empresas:**LOTE001**: EMPRESA : RENATO GROTTO & CIA LTDA, CNPJ 19.982.699/0001-60, no valor de R$-26.677,50 (Vinte e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Santo Inácio, 23de Março de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2020-PMSI
PROCESSO DISPENSA Nº 016/2020

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** LENI ANTÃO 03584894905

CNPJ 27.713.678/0001-78

- **Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ARES CONDICIONADOS DE DIVERSOS SETORES DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO .
- **Valor do Contrato**: R$-9.140,00 (Nove Mil, Cento e Quarenta Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**: 19/06/2020 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 23/03/2020

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020-PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2020
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do objeto, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ARES CONDICIONADOS DE DIVERSOS SETORES DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, junto a Empresa LENI ANTÃO 03584894905, CNPJ N° 27.713.678/0001-78, no valor de R$-9.140,00 (Nove Mil, Cento e Quarenta Reais), ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

Santo Inácio, 20 de março de 2020

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2017 / 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2020

SÚMULA:- Suspende Atividades Administrativas do Poder Legislativo.

O *Senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais.*

Considerando o contido no Decreto 12/2020 do Município de Uniflor, de 20 de março de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Ficam **SUSPENSAS** pelo prazo de oito (08) dias corridos a partir de 23/03/2020, as atividades administrativas nas dependências da Câmara Municipal de Uniflor -Pr, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo Único: As atividades essenciais funcionaram com expediente interno e online.

Art. 2º - Fica **SUSPENSA** a Sessão Ordinária do dia 24/03/2020.

Parágrafo Único: A suspensão a que trata os Art. 1º e 2º e §§, visam atender a situação de EMERGÊNCIA estabelecida por determinação Federal (Portaria 188/2020 do MS, Lei 13979/2020, Decreto Estadual 4230/2020 e Decreto Municipal 12/2020), que impõe medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavirus (COVID-19).

Art. 2º - A Secretaria da Câmara Municipal comunicará à todos os Servidores e Vereadores o disposto nos Artigos 1º e 2º e §§.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara do Município de Uniflor, Estado do Paraná, 23 de março de 2020.

- José Carlos da Silva -
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

Decreto nº 029/2020

DATA: 23 de Março de 2020.

SÚMULA: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, destinado ao reforço de dotações do orçamento vigente e, dá outras providências.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.081/2019;

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 130.000,00 (cento trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.08.244.0017.2.801 Serviço de Proteção Social Básica e Especial – FMAS
3.3.90.32 ficha 157 Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita R$ 84.000,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (Livres)

08.001.08.244.0017.2.801 Serviço de Proteção Social Básica e Especial – FMAS
3.3.90.39 ficha 161 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 46.000,00
Fonte 1.934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o cancelamento parcial e/ou total (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64) das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.04.122.0002.2.501 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30 ficha 039 Material de consumo R$ 84.000,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (Livres)

08.001.08.244.0017.2.801 Serviço de Proteção Social Básica e Especial – FMAS
3.3.90.32 ficha 158 Material, bem ou serviços para distribuição gratuita R$ 46.800,00
Fonte 1.934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 de MARÇO DE 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 108/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Tendo em vista o que foi requerido através do protocolo nº 2320, do dia 11 de março de 2020.

R E S O L V E

EXONERAR o Servidor **"DANIEL PEREIRA DA SILVA"** a partir do dia 31 de março de 2020, portadora da cédula de identidade RG nº 7.772.775-2/PR e CPF nº 035.275.289-03 do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Almoxarifado.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de 03 (março) do ano de 2020 (dois mil e vinte).

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
Processo nº 34/2020

Considerando a necessidade de utilização de serviços postais, imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades institucionais desta administração, e **considerando** que a prestadora M. PIEROLO EIRELI, é a única empresa que atua no ramo Nacional, o que torna impossível a formalização de procedimento licitatório, declaro como **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa indicada**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.440.625/0001-06,** para a aquisição de materiais educativos para campanha da Dengue, para trabalhos com a comunidade e trabalhos envolvendo a Educação do Município de Florida, sendo que os valores a serem gastos serão os relativos às tarifas praticadas pela empresa, observado o limite máximo de R$ 11.894,76 (onze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

Flórida, 13 de março de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 17/2020.

SÚMULA: Dispõe sobre medidas adicionais àquelas dispostas no Decreto nº 15/2020 e 16/2020, que decretou situação de emergência e definiu medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID19).

Art. 1º - A partir do dia23 de março de 2020 fica suspenso pelo prazo de 7 dias, podendo ser prorrogado, o atendimento presencial nas agências bancárias, observando-se ainda:
I – no período de pagamento das aposentadorias, conforme calendário do INSS, a agência deve ser mantida aberta em horário normal para atendimento exclusivo dos aposentados;
II – as agências deverão assegurar o funcionamento do auto atendimento, mantendo pessoal para orientar os clientes;
III – para o auto atendimento assim como quando do atendimento aos aposentados no período descrito no item I deste artigo, a agência deverá organizar as filas dentro e fora do estabelecimento, assegurando a distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas, bem como disponibilizando frascos de álcool gel para higienização das mãos de funcionários e clientes;
IV – os demais atendimentos deverão ser prestados aos clientes apenas na forma de teletrabalho (home office);

Parágrafo Único. O funcionário que mantiver contato com clientes deverá usar luvas e máscaras de proteção.

Art. 2º -Ficadeterminado o fechamento de casas lotéricas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se

Santo Inácio – PR, 23 de Março de 2020.

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Santo Inácio – PR.

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº 046/2020

Súmula: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ E DEFINE OUTRAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID–19.

Considerando que, em 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS – declarou pandemia para o Corona vírus,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, por meio do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID–19);

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID–19, por meio do Decreto n. 4.230/2020;

Considerando que a Constituição Federal, no artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Considerando a necessidade de emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Município.

O Prefeito do Município de ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Corroborando com o Decreto Municipal 041/2020 e o Decreto 044/2020, **em virtude dos últimos acontecimentos segue este normatizando a partir do dia 24 (vinte e quatro) de março de 2020:**

§1º – Fica estabelecido, pelo prazo tempo indeterminado, podendo ser revogado, o funcionamento dos Postos de Combustíveis e farmácias das 09:00 às 18:00 horas, adotando medidas restritivas para evitar aglomerações e protocolo de higiene;

§ 2º – Fica estabelecido, pelo prazo tempo indeterminado, podendo ser revogado, o funcionamento da Padarias das 07:00 às 17:00 horas de segunda a sábado, domingos e feriados das 07:00 as 11:00 horas, adotando medidas restritivas para evitar aglomerações e protocolo de higiene;

§3º– Fica estabelecido, pelo prazo tempo indeterminado, podendo ser revogado, o funcionamento das Distribuidoras de água e gás das 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sábado, ficando suspenso abertura no domingo, adotando medidas restritivas para evitar aglomerações e protocolo de higiene;

§ 4º Locais comerciais, tais como: mercados, supermercados e açougues devem reduzir o horário de atendimento sendo das 9:00 as 17:00 horas, de segunda a sábado, ficando suspenso abertura no domingo, adotando medidas restritivas para evitar aglomerações e protocolo de higiene.

§5º– Deverão ser mantidas as atividades essenciais, tais quais serviços de saúde de urgência, emergência e internação, hospital, laboratório, serviços funerários, adotando medidas restritivas para evitar aglomerações e protocolo de higiene.

§ 6º– Fica suspenso, pelo prazo tempo indeterminado, podendo ser revogado, o funcionamento dos demais comércios, casas de iscas, prestadoras de serviços e afins não citados nesse decreto, ficando autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (delivery).

Art.3º – No caso de descumprimento deste decreto, poderão ser acionados os policiais militares ou se os mesmos depararem com estabelecimentos que descumprem os decretos, realizar as determinações do Memorando nº 013/2020– SubCG, de 20 de março de 2020, determinação 1., 1.2, 1.3 e 1.4.

Art. 4º Pedimos a compreensão de todos, pois são medidas rigorosas e necessárias para evitar o contágio e disseminação do vírus em nossa cidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Itaguajé, 23 de Março de 2020.

CRISÓGONO NOLETO SILVA E JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
Rua: Ronald Gomes N°. 46 - CEP 87.670-000 e-mail
camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

PORTARIA Nº 02/2020

O Presidente da Câmara Municipal e Inajá, Sr. **José Ailton de Souza**, no uso de suas atribuições legais Estabelece Medidas de Contigência da Proliferação do Coronavírus - Covid-19, no âmbito da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná e dá outras providências.

R=E=S=O=L=V=E

Art. 1.º No período de 23 de março de 2020 a 24 de abril de 2020, no âmbito da Câmara Municipal:
I-- ficam suspensas as reuniões ordinárias e de comissões;
II – o funcionamento das atividades internas da Câmara Municipal;
III– o acesso às dependências do Edifício será fraqueado, exclusivamente, a vereadores, servidores, prestadores de serviço, e pessoas especificamente autorizadas;
IV– fica proibida a utilização das dependências da Câmara Municipal para a realização de reuniões e eventos de quaisquer natureza.

Art 2.º Matérias legislativas em regime de urgência poderão ser deliberadas em sessão extraordinária, sem público presente.

Art 3.º As medidas instituídas nesta Portaria poderão ter a sua vigência prorrogada mediante a verificação da necessidade.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá/PR, em 23 de março de 2020.

José Ailton de Souza
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COLORADO
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019 — PERÍODO: 1 a 12 — DATA EMISSÃO: 18/03/2020

PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipedamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.093.132,93	1.089.233,53
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	1.093.132,93	1.089.233,53
Bens Móveis	373.134,35	369.234,95
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	719.998,58	719.998,58
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
TOTAL	1.093.132,93	1.089.233,53

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	1.093.132,93	1.089.233,53
Resultado do Exercício	3.899,40	14.644,68
Resultados de Exercícios Anteriores	1.089.233,53	1.074.588,85
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.093.132,93	1.089.233,53
TOTAL	1.093.132,93	1.089.233,53

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	1.093.132,93	1.089.233,53	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				1.093.132,93	1.089.233,53

Compensações

ESPECIFICAÇÃO — Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO — Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
TOTAL		

Notas Explicativas

1 -

1 - O Ativo Circulante não apresentou saldo devido à inexistência de Restos a Pagar e consequente devolução de resíduos de recursos ao Poder Executivo ao final do exercício financeiro.

2 - No Ativo Não-Circulante, não houve grandes alterações, apenas aquisições de equipamentos de processamento de dados. Não houve procedimentos de depreciação no exercício.

Os valores apresentados foram extraídos do sistema de contabilidade desta Casa e estão em concordância com a Lei 4.320/64, Plano de Contas Aplicados ao Setor Público e expressam a real situação do Legislativo.

VANDIR TAMARA VILLEGAS
PRESIDENTE

ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
CONTADOR - CRC 056.572/O-8

BALANÇO PATRIMONIAL — **Exercício 2019**
Balanço Anual
Câmara Municipal de Uniflor

Página: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	343.947,33	252.099,89
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	343.947,33	252.099,89
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	343.947,33	252.099,89
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	46.465,00	46.465,00
IMOBILIZADO	46.465,00	46.465,00
BENS MÓVEIS	46.465,00	46.465,00
TOTAL	**390.412,33**	**298.564,89**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**0,00**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	390.412,33	298.564,89
RESULTADO DO EXERCÍCIO	91.847,44	114.104,60
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	298.564,89	184.460,29
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**390.412,33**	**298.564,89**
TOTAL	390.412,33	298.564,89

ATIVO FINANCEIRO	343.947,33	252.099,89	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	46.465,00	46.465,00	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**390.412,33**	**298.564,89**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
68	Fundo Especial da Câmara Municipal	343.947,33	252.099,89
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL		**343.947,33**	**252.099,89**

Notas Explicativas:

1 – NOTA EXPLICATIVA

I- A administração da Câmara Municipal de Uniflor, apresenta um Balanço Patrimonial elaborado em observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16.6 (CFC), nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP STN 7ª Edição, as instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

II- O Balanço Patrimonial apresentado evidencia a situação patrimonial da Câmara Municipal de Uniflor em 31 de dezembro de 2019. Demonstra a posição dos ativos e passivos no final do período, possibilitando ao usuário da informação conhecer qualitativa e quantitativa a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados da gestão patrimonial ao longo de vários exercícios (patrimônio líquido). Apresenta também os saldos dos atos potenciais ativos e passivos, e o superávit ou déficit financeiro.

III- Ativo Circulante: No balanço Patrimonial contemplam o numerário e valores economizados e depositados em conta corrente bancária para aplicação nas operações da entidade, estão evidenciados os bens que estiveram disponíveis para realização imediata, totalizando um montante de R$ 343.947,33.

IV- Ativo Não Circulante: No Balanço Patrimonial evidencia os bens e direitos. O Ativo Imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Quando os elementos do ativo imobilizado tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão sistemática durante esse período, sem prejuízo das exceções expressamente consignadas. Quando se tratar de ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, devem ser registrados pelo valor justo na data de sua aquisição, sendo que deverá ser considerado o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou valor patrimonial definido nos termos da doação.

V- Resultados Acumulados: O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. É formado pelas contas Resultados do Exercício e Resultados de Exercícios Anteriores.

VI- Ativo e Passivo Financeiro e Permanente: Os Ativos Financeiros compreendem valores numerários, bem não físicos. O Ativo Permanente compreende os bens. O Passivo Financeiro compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis, inclui restos a pagar não processados. O Passivo Permanente corresponde as dívidas fundadas a longo prazo.

VII- Saldo dos Atos Potenciais Ativos e Passivos (Compensação): São registrados os atos potenciais do Ativo e Passivo que possam imediata ou indiretamente afetar o Patrimônio. No caso da Câmara Municipal de Uniflor, não houve nenhum registro nessas contas.

VIII- Superávit/Déficit Financeiro: Corresponde ao valor que poderá ser usado para suplementar as despesas por superávit financeiro do exercício anterior. Foi apurado o valor de R$ 343.947,33 (depositado na conta do Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Uniflor).

JOSÉ CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE

MILTON RODRIGUES DE S. JUNIOR
CONTADOR
CRC PR - 057267/O-6

IVANILDA ALVES DA SILVA
CONTROLADORA INTERNA
CRA PR – 16.430

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº. 00.471.001/0001-14
Rua Vereador Firmino Luiz, 205-Fone fax: 44**313 1362
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020

SÚMULA: Suspende a partir do dia 24/03/2020 pelo prazo de 30 (trinta) dias, todas as atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal, incluindo as SESSÕES ORDINÁRIAS, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: O Decreto Federal nº 10.212 de 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona Vírus (COVID – 19), e a declaração de emergência de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO: O Decreto nº 4.230/2020 do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19.

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam suspensas a partir do dia **24/03/2020** pelo prazo de 30 (trinta) dias, todas as atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal, incluindo as **SESSÕES ORDINÁRIAS.**

§1º A Câmara Poderá reunir-se em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** quando houver convocação do Prefeito Municipal, do Presidente da Câmara ou requerimento da maioria absoluta dos vereadores, **PARA APRECIAR MATÉRIA DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE E URGENTE.**

§2º Uma vez que houver a convocação de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,** as mesmas serão realizadas nas datas e horários designados e **não será aberta ao público.**

Art. 2º - O prazo de suspensão do art. 1º do presente Decreto, poderá ser interrompido ou prorrogado de acordo com as recomendações das autoridades de Saúde Pública.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal, 23 de março de 2020.

CLEUZA DE FREITAS LIMA
Presidente

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2020 DISPENSA 04/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON** - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: **ANDREA DE FÁTIMA PASIM ME (EMBALAGENS PASI)** Inscrita no CNPJ 03.309.9710001-06, com endereço na Rua Santos Dumont, 645 CEP 87650-000 Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, neste ato representada pela SRA. **ANDREA DE FÁTIMA PASIM** afirmam:

OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
Fornecimento de locação e manutenção de software para gerenciamento do Departamento Municipal de Saúde, provenientes da **DISPENSA 04/2020**,

Objeto	Qtd.	Vlr unitário	MENOR VALOR
PAPEL SULFITE FORMATA A4, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 500 FOLHAS, 75G, CAIXA COM 10 UNIDADES.	50	227.50	11.375,00
CANETA ESFERIOGRÁFICA, PONTA GROSSA, NA COR AZUL.CAIXA COM 50 UNDADES	20	38,16	763,20
CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA CAIXA COM 12 UNIDADES	20	14,16	283,20
CAIXA CLIPS C/500 GRAMAS 2/0; CLIPE DE AÇO, CAIXA COM 500 UNIDADES CADA.	20	9,52	190,40
CAIXA CLIPS C/500 GRAMAS 3/0; CLIPE DE AÇO, CAIXA COM 500 UNIDADES CADA.	20	9,52	190,40
CAIXA CLIPS C/500 GRAMAS 6/0; CLIPE DE AÇO, CAIXA COM 500 UNIDADES CADA.	20	9,52	190,40
CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR; DE ARAME DE AÇO COBREADO; MEDINDO 26/6. CAIXA	30	7,61	228,30
TOTAL.....			13.220,90

VALOR R$ 13.220,90 (Treze mil duzentos e vinte reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
27 – 03..001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
202 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
201 — 201 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 494MATERIAL DE CONSUMO
299 — 299 07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.30.00.0 494MATERIAL DE CONSUMO
349 — 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.0 01102MATERIAL DE CONSUMO
369 —08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
370 — 370 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01103MATERIAL DE CONSUMO
371 —371 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01104MATERIAL DE CONSUMO
644 — 13.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
598 — 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
601 — 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 31938MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA A vigência do presente contrato será até a data de 31 de Dezembro de 2020
FORO As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná,

Justas e Contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cruzeiro do Sul, 23 de março de 2020.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

ANDREA DE FÁTIMA PASIM ME
CONTRATADA

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7218/2020

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Designar para comporem o **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**, os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Titular: Elton Aparecido Mendes da Silva
Suplente: Jaime Alves de Oliveira

Titular: Adalberto Wilian Ferracin da Silva
Suplente: Fabio Carniel

Titular: João Renato Antoniazzi
Suplente: Israel da Silva

Titular: Leandro Godois de Almeida Santos
Suplente: Raul Pioto Barbosa

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DA EMATER

Titular: José Sérgio Righetti
Suplente: Everson Vitorino da Silva

REPRESENTANTES DA CLASSE DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS

Titular: Tainara Campanini
Suplente: Acácio Bofete

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Antonio Paz Santos
Suplente: Agnaldo Pimentel

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS

Titular: Luiz Gustavo de Araújo
Suplente: Paulo Rogério Caetano

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

Titular: Milton Cesar Marin
Suplente: Fabio Alexandre Palma

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Titular: Airton D. Andrade
Suplente: Ângelo Jacomel

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MANDAGUAÇU

Titular: Rodrigo Di Paulo Ribeiro
Suplente: Adriana Rocco

Art. 2º Fica Revogado o Decreto 6697/2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 24 de março de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7219/2020

Cria o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle de Implementação do Plano Diretor do Município de Mandaguaçu - PR

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e controle da implementação do Plano Diretor do Município de Mandaguaçu/PR.

Art. 2º - O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e controle da implementação do Plano Diretor do Município de Mandaguaçu/PR será composto pelos seguintes servidores:

I. **REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**
   a. Adalberto William Ferracini - Geógrafo
   b. Elton Aparecido Mendes da Silva – Agrimensor
   c. Jaime Alves de Oliveira – Engenheiro Civil

II. **REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
   a. João Renato Antoniazzi – Esp. Geoprocessamento
   b. Leandro Godois de Almeida Santos – Fiscal de Posturas

III. **REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL**
   a. Fernando César Rocco – Procurador Geral

Parágrafo Único: A coordenação de acompanhamento e controle de implementação do Plano Diretor do Município de Mandaguaçu – PR, será exercida pelo servidor ADALBERTO WILLIAM FERRACINI, com formação profissional em Geografia.

Art. 3º- O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle de Implementação do Plano Diretor do Município de Mandaguaçu – PR, possui caráter estritamente técnico, será integrado a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e vinculado diretamente a Secretaria de Administração.

Art. 4º - Caberá ao Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle de Implementação do Plano Diretor do Município de Mandaguaçu – PR, dentre outras funções:

I. Elaborar e aprovar cronograma físico de atividades com identificação de ações, produtos, prazos e datas, observando os conteúdos e processos previsto na legislação em vigor e orientações do SEDU/PARANACIDADE

II. Promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;
III. Subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual dos aspectos condizentes as previsões do Plano Diretor Municipal
IV. Elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor
V. Dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo Técnico
VI. Promover a articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do grupo
VII. Auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o município de Mandaguaçu – PR
VIII. Estuar e propor alterações na legislação urbanística em vigor
IX. Criar grupos técnicos temáticos, quando houver a necessidade], para discussão de linhas específicas do Plano Diretor de desenvolvimento local
X. **Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 24 de março de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 7216/2020

Acrescenta dispositivos no Decreto Municipal nº 7210/2020 e estabelece no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do município de Mandaguaçu, novas medidas para proteção da população e enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a necessidade de novas estratégias para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – COVID-19, em razão de novos questionamentos,

DECRETA:

Art. 1.º Para fins de enfrentamento da pandemia do coronavírus, considerando a confirmação de casos no Município de Maringá, bem como da publicação pelo Ministério da Saúde da Portaria nº 454, em 20 de março de 2020, que declarou a condição de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19) em todo o território nacional e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade do vírus, ficam estabelecidas medidas adicionais neste decreto.

Art. 2.º Quanto aos mercados, supermercados, mini mercados, mercados familiares e mercearias:

I - deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 1 (uma) pessoa para cada 25 metros quadrados de área de vendas;
II - deverá ser permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família sendo este adulto e sem apresentar sintomas respiratórios.

a) Abster gestantes, crianças e as pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, por fazerem parte do grupo de alto risco de frequentar tais locais, fazendo uso de entregas por *delivery* ou pedindo auxílio a terceiros ou familiares;

III- deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento mantendo-se distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;

IV- os caixas deverão funcionar de forma intercalada;

V - os funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto aos clientes deverão trabalhar utilizando máscara e álcool 70º INPM;

VI - os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos *in natura* deverão fazê-lo com o uso de luvas.

Parágrafo único. A responsabilidade pela organização das filas será do próprio estabelecimento.

Art. 3.º Fica estabelecido o horário das 8h às 18h para o funcionamento de açougues, mercados, supermercados, mini mercados, mercados familiares e mercearias.

Art. 4.º Os serviços de *call center* deverão funcionar com 50% (cinquenta por cento) do efetivo por turno, devendo ser mantida distância de 2m (dois metros) entre os trabalhadores.

Art. 5.º Fica proibida a aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como os locais privados admitindo-se apenas movimentações transitórias.

Art. 6.º O transporte intermunicipal de passageiros por ônibus fica proibido a partir da zero hora do dia 24 de março (segunda-feira).

Art. 7.º Ficam suspensas as atividades de prestadores de serviços, exceto:

I - serviço contábeis, apenas para serviços inadiáveis, tais como as atividades relacionadas a folha de pagamento e de tributos ou obrigações acessórias que não tenham sido suspensos.

II- cartórios, apenas para atendimento de serviços emergenciais obrigatórios.

III- as oficinas mecânicas, elétricas, borracharias e afins somente poderão funcionar para atender urgência e emergência.

§1º Os demais serviços deverão ser realizados via teletrabalho (homeoffice), funcionando em sistema de plantão telefônico ou outro meio remoto, apenas para atender os casos emergenciais.

§2º O Município recomenda às Instituições Financeiras, Correios e Casa Lotérica que igualmente suspendam o atendimento presencial.

Art. 8.º O funcionamento das indústrias fica mantido apenas para aquelas que fabriquem produtos considerados essenciais, tais como alimentação essencial humana, as constantes nas cestas básicas, alimentação animal, produtos farmacêuticos e hospitalares, limpeza e que fazem parte da cadeia de produção dos produtos essenciais.

§1º A empresa deverá fornecer equipamentos de segurança, realizar rodízio e redução do número de funcionários.

Art. 9.º Nos postos de combustíveis ficam suspensas as atividades que não a de abastecimento de veículos.

I - Fica proibido o funcionamento das lojas de conveniência dos postos de gasolina.

Art. 10. As atividades de produtos essenciais tais como lanchonetes e afins e remédios, para humanos e animais poderão continuar por *delivery*, devendo manter as portas fechadas para o público.

Parágrafo único. Para os serviços de delivery, o entregador deverá usar máscara, luvas, álcool 70º INPM, a cada entrega fazer a higienização das mãos, caixas térmicas e máquinas de cartão.

Art. 11. Fica proibida a realização de atividades religiosas presenciais, independentemente do número de participantes.

Art. 12. Ficam suspensas as obras de construção civil privadas e públicas, exceto aquelas fundamentadamente declaradas, pela administração municipal, de interesse público ao combate da pandemia.

Art. 13. Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas em todo e qualquer lugar público do qual o Município de Mandaguaçu detenha a titularidade patrimonial e a responsabilidade por sua administração, inclusive:

I - as calçadas;
II- as alamedas, servidões, travessas, ciclovias, caminhos e passagens;
III- as ruas;
IV - as avenidas;
V- as praças;
VI- as pontes e viadutos;
VII- o hall de entrada dos edifícios e estabelecimentos comerciais que sejam conexos à via pública e que não sejam cercados;
VIII - os pátios e os estacionamentos dos estabelecimentos que sejam conexos à via pública e que não sejam cercados;
IX - as repartições públicas e adjacências;
X- os ginásios, quadras e espaços esportivos.

Art. 14. Quanto aos estabelecimentos farmacêuticos:

I – permanecerá normal o funcionamento e plantões dos estabelecimentos farmacêuticos;

II – fica proibido o atendimento pelos estabelecimentos farmacêuticos de serviços de injetáveis e aferimento de pressão.

Art.15. Os estabelecimentos farmacêuticos, padarias, confeitarias e açougues deverão isolar a porta de entrada e saída impedindo o fluxo de pessoas dentro do estabelecimento.

Art. 16. Quanto as funerárias e velórios:

I – as funerárias deverão disponibilizar álcool 70º INPM durante o velório;

II – fica limitado o número de 10 (dez) pessoas no ambiente do velório cuja permanência será de no máximo 1 (uma) hora por pessoa.

Art. 17. A partir da meia-noite de 24 de março de 2020 fica suspenso o atendimento presencial nas agências bancárias, observando-se ainda:

I – no período de pagamento das aposentadorias, conforme calendário do INSS, a agência deve ser mantida aberta em horário normal para atendimento exclusivo dos aposentados;

II – as agências deverão assegurar o funcionamento do auto atendimento, mantendo o pessoal para orientar os clientes, restrito a no máximo 3 (três) pessoas no ambiente de auto atendimento;

III – para o auto atendimento assim como quando do atendimento aos aposentados no período descrito no item I deste artigo, a agência deverá organizar as filas dentro e fora do estabelecimento, assegurando a distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas, bem como disponibilizando frascos de álcool 70º INPM para higienização das mãos de funcionários e clientes;

IV – os demais atendimentos deverão ser prestados aos clientes apenas na forma de teletrabalho (home office).

Parágrafo Único. O funcionário que mantiver contato com clientes deverá usar luvas e máscaras de proteção.

Art. 18. Fica estabelecido o horário das 6h às 09h e das 16h às 19h para o funcionamento de padarias e confeitarias.

Art. 19. Fica determinado a continuidade nos serviços de coleta de lixo, mediante a utilização pelos prestadores de serviço de máscaras, luvas, álcool 70º INPM.

Art. 20. Fica suspensa a coleta de lixo reciclável, devendo a população manter os bags dentro das suas residências em lugares que previnam a proliferação de insetos, mosquitos etc.

Art. 21. Fica instituído o **Toque de Recolher** no âmbito do Município de Mandaguaçu, a partir de 24 de março de 2020, das 21h às 05h.

I - A circulação de pessoas nesse horário somente é cabível em caso de necessidade devidamente justificada ou em caso de pessoas que trabalhem em serviços essenciais.

II – Os serviços de segurança privada, plantões em serviços essenciais e entregadores de *delivery* não estão sujeitos ao toque de recolher.

Art. 22. O descumprimento do toque de recolher sujeitará o infrator às sanções por crimes contra a Saúde Pública, como causar epidemia ou infringir medida sanitária preventiva, e de desobediência, além de multa de R$ 300,00 (trezentos reais) multiplicada por dois a cada reincidência.

Art. 23. Fica proibido o funcionamento de motéis.

Art. 24. Em cada caso de reincidência, as penas previstas no art. 24 do Decreto nº 7210/2020 serão dobradas.

Art. 25. O Poder Executivo fará a fiscalização necessária e dará cumprimento ao presente Decreto com auxílio da Polícia Militar.

Art. 26. As medidas tratadas neste Decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 27. Este Decreto é válido até domingo, dia 29 de março de 2020, podendo ser prorrogável mediante nova avaliação.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Mandaguaçu, 23 de março de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, conforme abaixo especificado:

Objeto – Contratação de empresa especializada para a realização de reforma de prédio publico (antiga Biblioteca municipal) para instalação da Secretaria de Educação do município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do edital Completo.

Valor Total: R$ 181.622,30 (Cento e Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Trinta Centavos).

Abertura: 16/04/2020 ás 09h00min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 16 de Abril de 2020, até às 08h50min, no setor de protocolo geral, sito à Avenida das Flores, nº 118 – Uniflor, Estado do Paraná.O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município:www.uniflor.pr.gov.br–na aba portal da transparência.

Uniflor(Pr), 24 de Março de 2020.

Clésio Herradon de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO Nº 30/2020

SÚMULA: ***Declara situação de emergência no município de Inajá-PR., e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus e dá providencias.***

***CLEBER GERAL DA SILVA*, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em especial o contido na Lei Orgânica Municipal, e**

DECRETA:

Art. 1º Fica **DECLARADA** Situação de Emergência no Município de Inajá-PR., como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo **CORONAVÍRUS (COVID 19)**.

Parágrafo Único. As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19.

Art. 2º Em razão da situação de emergência ora declarada, fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços, contratação e aquisição de insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência nos termos art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

Art. 4º Como forma complementar das medidas estabelecidos no artigo anterior, fica **DETERMINADO o toque de recolher**, diariamente, a partir das 21hs até às 4hs do dia seguinte, enquanto perdurar esta situação de emergência, medida que passa a valer a partir do dia 23 de março de 2020.
§ 1º. Não se aplica à proibição prevista do *caput* deste artigo, quem estiver circulando para acessar ou prestar serviços na área da saúde, segurança, serviços públicos e serviços essenciais, estes, desde que comprovada à necessidade ou urgência.

§ 2º. Os serviços de segurança privada e os plantões em serviços essenciais, não estão sujeitos ao toque de recolher.

Art. 5º Aquele que descumprir o toque de recolher pode ser indiciado por crimes contra a Saúde Pública, como causar epidemia ou infringir medida sanitária preventiva, e de desobediência.

§1º A Policia Militar agirá como forma complementar e de apoio no enfrentamento e na adoção de medidas praticas de segurança para o efetivo cumprimento das recomendações aqui descritas, podendo, em cada caso, registrar boletim próprio de ocorrência em caso de descumprimento.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na dada de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MARÇO DE 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
Processo Administrativo n. 005/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista renuncia do prazo recursal, torna-se pública a AJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, que tem como objeto a contratação de empresa para Contratação de empresa para Ampliação da UBS da R. Maria da Conceição Mendes contrato 1022632-29/2015 - Convênio 815972, em favor da empresa **ALVES DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA-ME , CNPJ nº 27.891.190/0001-30**, com sede na Rua Gerônimo Oliveira Chaves, 93 Atalaia – Estado do Paraná, vencedora do certame com a proposta de **R$ 110.503,76 (cento e dez mil, quinhentos e três reais e setenta e seis centavos).**

Cruzeiro do Sul, 23 de março de 2020.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°22 Termo do contrato nº.15/2017, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e Diesel) diretamente na bomba do estabelecimento, para abastecimento dos veículos/máquinas da frota municipal, conforme a necessidade, nos dias de segunda-feira a sábado das 06:30 as 20:00 horas e no domingo das 06:30 horas as 13:00 horas. decorrente de Pregão n° 3/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a TOSHINORI SODA & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 75.086.108/0001-48. aditivam o contrato na importância de R$ 169.302,00 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e dois reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 24 de março de 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.429, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o adicional de pós-graduação em nível de mestrado, à servidora Letícia Gonçalves Brambilla Santos, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino fundamental.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a apresentação da Declaração de conclusão do curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática, da servidora Letícia Gonçalves Brambilla Santos, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental/20h, e considerando o art.8º da Lei Municipal nº 086/2004

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, à servidora Letícia Gonçalves Brambilla Santos, Professora de Ensino Fundamental, matricula 2-01230, o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento de pós-graduação em nível de Mestrado na área de Educação, conforme disposto no art.8º da Lei Municipal nº 086/2004.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de admissão de 3 de fevereiro de 2020.

Flórida, 16 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

PORTARIA Nº 1.570, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Nara Cristina Simon Tomazini.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Nara Cristina Simon Tomazini, matrícula 2-00417, com data de início em 17 de março de 2020 e término em 15 de abril de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2020.

Flórida, 19 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.571, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Determina remoção temporária da servidora Eunice Paulino da Silva, ocupante do cargo efetivo de motorista.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, no uso de suas atribuições legais,considerando o art. 31 da Lei Municipal nº 003/2001

Considerando o Decreto nº 3.430, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo COVID-19

Considerando a necessidade temporária na secretaria de saúde e critérios de conveniência para a Administração Pública Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado à servidora Eunice Paulino da Silva, matrícula 201220, ocupante do cargo efetivo de motorista, o exercício temporário de suas funções na Secretaria de Saúde, a partir da presente data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 24 de março de 2020

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: RAZA - SERVIÇOS CLINICOS LTDA - ME
Objeto	: Contratação de Empresa para a prestação de Serviços Com plementares na Area da Saúde para o pregrama do "NASF" do Municipio de Florida.
Valor total da Contratação	: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)
Vigência do contrato	: Até 24 de março de 2021.

Flórida, 24 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MARINGA COMERCIO D PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME
Objeto	: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE, MÉDIO PORTE E PESADA, OFICIAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO
Valor total da Contratação	: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)
Vigência da Ata de Registro de Preços.	: Até 24 de março de 2021.

Flórida, 24 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: TANGO LTDA ME
Objeto	: A aquisição de ovos de Pascoa e Caixas de Bombom para uso das Secretarias Municipais.
Valor total da Contratação	: R$ 7.264,50 (sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Vigência do contrato	: Até 31 de dezembro de 2020.

Flórida, 24 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº 029, DE 20 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Nomeia os membros e diretoria do Conselho Municipal de Educação – CME, para o triênio 2020/2023 e dá outras providências.

ADEMIR MULON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Lei nº 199 de 17 de Fevereiro de 2015, que criou o referido conselho e,

CONSIDERANDO a eleição realizada no dia 20 de Março de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação, conforme determinado em Lei;

I – Representantes do Quadro Próprio do Magistério (Indicados pelo Prefeito Municipal):
Titular: Francinete Teixeira de Souza;
Suplente: Michel Rodrigo Carneiro Hoinoski.

Titular: Simone Canônico Rovida;
Suplente: Maria Antonia Dolce.

II – Representantes do Quadro Próprio do Magistério (Eleitos entre os pares):
Titular: Telma Oliveira Cardoso;
Suplente: Letícia Laís Lopes.

Titular: Ana Paula Costa Souza Silva;
Suplente: Bruna Thaiane Gomes.

III – Representantes do Quadro de Servidores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Ana Paula Fernandes de Souza;
Suplente: Amanda Fernandes de Souza.

Titular: Cimara Aparecida de Medeiros;
Suplente: Tereziana Gervoni de Jesus.

IV – Representantes dos Pais de Alunos da rede municipal de ensino:
Titular: Fernanda Pereira Melo;
Suplente: Márcia Regina Fácio de Oliveira.

Titular: Vânia dos Santos Gonçalves;
Suplente: Hugo Leonardo de Souza.

V – Representantes dos Alunos do Ensino Médio:
Titular: Ana Luisa Akemi Takemoto;
Suplente: Naielí Monteiro de Souza.

VI – Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Silvia Ferreira Moreto;
Suplente: Reginaldo Valério dos Santos.

VII – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Fernando Canonico Rovida;
Suplente: Danieli Castanheiro de Santi.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a diretoria do Conselho Municipal de Educação, os seguintes membros: **Presidente:** Simone Canonico Rovida e **Vice – Presidente:** Telma Oliveira Cardoso.

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Educação, bem como a sua diretoria, poderão ser reconduzidos ao mandato por 1 (uma) vez consecutiva.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro próprio de editais desta prefeitura e posteriormente encaminhado ao órgão de publicação oficial deste município.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 20 DE MARÇO DE 2020.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 152/2019

Aos 11 de Junho de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 37/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 10.867.300/0001-26, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	7	FREEZER VERTICAL: CAPACIDADE 246 LITROS, GAVETÃO MULTIUSO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, PORTA REVERSÍVEL, CESTOS DESLIZANTE COM TRAVA DE SEGURANÇA, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: C, VOLTAGEM: 110V OU 220V(VOLTAGEM SERÁ CONFIRMADA NO ATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), 05 CESTOS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS, COM PÉS, PRATELEIRAS, RODÍZIOS PARA TRANSPORTE, DRENO DE GELO, PAINEL DE CONTROLE (FRONTAL EXTERNO), COR BRANCO	CONSUL CVU26EB	2.000,00	14.000,00
16	12	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 263 LITROS, TIPO GELADEIRA/REFRIGERADOR 2 PORTAS, CONSUMO DE 26,6, EFICIENCIA A, COR BRANCO, GARANTIA DE 12 MESES, CAPACIDADE TOTAL: 263 LTRS, CAPACIDADE GELADEIRA 203 LT, CAPACIDADE FREEZER 60 LT, COM RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO, PORTA OVOS, PORTA LATAS, CONTROLE DE TEMPERATURA, PRATELEIRAS REMOVIVEIS, ILUMINAÇÃO INTERNA, SEPARADOR DE GARRAFAS, SEPARADOR DE GARRAFAS, SISTEMA DE DEGELO: FROST FREE, GAVETA PARA GUARDAR VERDURAS, LARGURA 55.5 CM, ALTURA 167.5 CM, PROFUNDIDADE 69 CM, PESO 49 KG.	CONSUL CRM35NB	1.870,00	22.440,00

Valor Total: 36.440,00

A empresa ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS- ME , C.N.P.J./MF nº 12.370.448/0001-86, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	12	GELADEIRA FROST FREE 433 L: COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO: RAPIDEZ NO CONGELAMENTO E MELHOR CONSERVAÇÃO DOS ALIMENTOS, ECONOMIA DE ENERGIA, PRODUTO COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (A), COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, GELO FÁCIL, FILTRO DE AR BEM ESTAR: FILTRA O AR E RETIRA O ODOR DO INTERIOR DA GELADEIRA, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 58,0 KWH/MÊS, CAPACIDADE DO FREEZER: 109L, CONGELAMENTO RÁPIDO, GELO FÁCIL, FORMA DE GELO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PÉS, PORTA-LATA, PORTA-OVOS, SEPARADOR DE GARRAFAS, SISTEMA DE DEGELO: FROST FREE, CAPACIDADE DA GELADEIRA DE NO MÍNIMO: 329L, DIMENSÕES DO PRODUTO(AxLxP): 186,8X71,0X74,1 CM, PESO: 88,0KG, COR BRANCO.	Electrolux Frost Fre	2.200,00	26.400,00

A empresa ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS- ME , C.N.P.J./MF nº 12.370.448/0001-86, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	30	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL COM CARRINHO E ACESSÓRIOS - TUBEIRA COM REGULAGEM DE PRESSÃO, VARIANDO DESDE A MÍNIMA, PARA APLICAÇÃO DE DETERGENTES, ATÉ A MÁXIMA PRESSÃO OFERECIDA PELA MÁQUINA - TUBEIRA TURBO - COM ALTO PODER DE IMPACTO DO JATO CONCENTRADO, ALTA CAPACIDADE DE VARREÇÃO DO JATO LEQUE E AINDA COM EFEITO TURBO: JATO ROTATIVO - PISTOLA COM MANGUEIRA - CARRINHO DE TRANSPORTE -BICO LEQUE - PORTA-ACESSÓRIOS NA PARTE TRASEIRA DA MÁQUINA - TANQUE DE DETERGENTE E APLICADOR INTEGRADOS - LEVE, POSSUI RODAS E ALÇA QUE FACILITAM O TRANSPORTE - 80% DE ECONOMIA DE ÁGUA SE COMPARADA A UMA TORNEIRA CONVENCIONAL - CONSUMO DE ENERGIA EXTREMAMENTE BAIXO - EQUIPADA COM O SISTEMA STOP TOTAL, QUE É SINÔNIMO DE ECONOMIA E SEGURANÇA - QUANDO SOLTA O ACIONAMENTO DA PISTOLA O JATO É INTERROMPIDO E O MOTOR PARA AUTOMATICAMENTE, VOLTANDO A FUNCIONAR QUANDO A PISTOLA FOR ACIONADA NOVAMENTE, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE AO EQUIPAMENTO EVITANDO DESPERDÍCIOS DE ENERGIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PRESSÃO 1.800 LIBRAS POTÊNCIA (W) 2.200 VAZÃO 500 L/H TENSÃO/VOLTAGEM 110V, 220V GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 MESES DE GARANTIA TOTAL + 9 MESES DE GARANTIA COMPLEMENTAR PARA MOTOR E PARTE ELÉTRICA, NA COR AMARELA COM PRETA	WAP 1750W	1.600,00	48.000,00

Valor Total: 74.400,00

A empresa CAMPOS & CIA LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 22.915.514/0001-00, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
9	12	FOGÃO DE 4 BOCAS: COR BRANCO, COM MATERIAL EM AÇO GRADES DUPLAS QUEIMA DORES EM ALUMÍNIO, TAMPA EM VIDRO TEMPERADO, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, 03 QUEIMA DORES SEMI-RÁPIDOS E 01 QUEIMA DOR MAIS RÁPIDO, SOBRE TAMPA COM QUEIMA DORES COM CAPA ESMALTADA, PUXADOR DO FORNO EM METAL. FORNO SUPER SEGURO - FUNÇÃO AUTOLIMPANTE NO FORNO - VIDRO DUPLO TEMPERADO - 5 NÍVEIS DE TEMPERATURA, QUE PERMITEM ASSAR NA MEDIDA CERTA - VÁLVULA DE SEGURANÇA, QUE CORTA A SAÍDA DO GÁS CASO A CHAMA DO FORNO SE APAGUE ACIDENTALMENTE - BOTÕES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA - MESA DE INOX SELADA QUE EVITA A PASSAGEM DE LÍQUIDOS PARA O INTERIOR DO FOGÃO - INDICA BEM, ALÉM DE MOSTRAR QUAL É BOCA QUE SERÁ ACESA - CLASSE "A" EM ECONOMIA, NA MESA E NO FORNO. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 50,00 CM ALTURA: 86,00 CM PROFUNDIDADE: 60,00 CM PESO: 22,00 KG	ATLAS	500,00	6.000,00
18	15	LAVADORA DE ROUPA AUTOMÁTICA 15 KG: CICLO EDREDON ESPECIAL, CENTRIFUGAÇÃO NORMAL OU EXTRA , ENXAGUA TRIPLO, 3 OPÇÕES DE AGITAÇÃO, COR BRANCA, MATERIAL DO GABINETE AÇO ZINCADO, CESTO INOX, TAMPA DE VIDRO COM ABERTURA SUPERIOR, LARGURA 68,5CM, ALTURA 106,8 CM, COMPRIMENTO 73CM, PESO 44,8 KG, VOLTAGEM DE 110V OU 220V, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 550W, CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A, CONSUMO DE AGUA CLASSE A, PROGRAMAS DE LAVAGEM 7(RAPIDO, ROUPAS INTIMAS, DIA A DIA, TIRA ODORES, SUJEIRA PESADA, CAMA E BANHO, EDREDON ESPECIAL), NIVEL DE ÁGUA 4(EXTRA-BAIXO, BAIXO, MEDIO E ALTO), PAINEL ELETRONICO, DISPENSER GAVETA, FILTRO PEGA FIAPOS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.COR BRANCA.	ELETROLUX	2.400,00	36.000,00

A empresa CAMPOS & CIA LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 22.915.514/0001-00, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8	10	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS 40 X 40 EM FERRO FUNDIDO. QUEIMADORES FRONTAIS COM CHAMA TRIPLA E CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS: MAIS POTÊNCIA, EFICIÊNCIA E RAPIDEZ NO PREPARO DOS ALIMENTOS. - QUEIMADORES TRASEIROS COM CHAMA DUPLA. - INJETOR DE GÁS HORIZONTAL - EVITA ENTUPIMENTO. - BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS: FACILITA E AGILIZA A LIMPEZA. - ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO: ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA. - FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO. FORNO INDUSTRIAL: - MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE CINCO POSIÇÕES: MELHOR CONTROLE. - PUXADOR DO FORNO DE PVC: MAIS SEGURANÇA NO MANUSEIO, SEM SUPER AQUECIMENTO	ITAJOBI	2.030,00	20.300,00

Valor Total: 62.300,00

A empresa A. G .S. COMERCIAL - LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 24.435.379/0001-20, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
27	4	-PROJETOR 3600 LUMENS HDMI: SISTEMA DE PROJEÇÃO: 3LCD RESOLUÇÃO: 1024 X 768 XGA RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 XGA ANSI LÚMENS: 3600 ANSI CONTRASTE: 15.000:1 TAMANHO DA IMAGEM: 30 A 300 POLEGADAS CONEXÕES HDMI: SIM CONEXÃO USB: SIM VOLTAGEM: BIVOLT WIFI: SIM - ACOMPANHA O ADAPTADOR GARANTIA FABRICANTE: 2 ANOS GARANTIA LÂMPADA: 90 DIAS CONTROLE DE ZOOM, AUTO DETECÇÃO DE FONTE E ON / OFF INSTANTÂNEO; CORREÇÃO TRAPEZOIDAL (KEYSTONE) HORIZONTAL; CARACTERÍSTICAS ECO-AMIGÁVEIS: CHIPS 3LCD, LÂMPADA E-TORL, ATENDE ÀS NORMAS ROHS; LÂMPADA ULTRAEFICIENTE DURA ATÉ 10.000 HORAS BOLSA PARA TRANSPOTE INCLUSA; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PROJETOR, BOLSA DE TRANSPORTE, CONTROLE REMOTO COM 2 PILHAS AA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO RGB VGA (COMPUTADOR), CD-ROM COM DOCUMENTAÇÃO DO PROJETOR E MÓDULO WIRELESS LA	EPSON	3.200,00	12.800,00

Valor Total: 12.800,00

A empresa LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME , C.N.P.J./MF nº 28.010.869/0001-36, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
29	25	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL: BALANÇA 9094 PLUS, COM RECURSOS TECNOLÓGICOS EXCLUSIVOS QUE GARANTE PESAGENS CONFIÁVEIS COM FACILIDADE DE OPERAÇÃO E BAIXA MANUTENÇÃO. COM PESAGENS DE ATÉ 30KG, COMPACTA E COM DESING MODERNO. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS *DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM BACKLIGHT *BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL *CARREGADOR DE BATERIA AUTOMÁTICO *DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO *FONTE ADAPTADORA MULTI VOLTAGEM *GABINETE DE PLÁSTICO ABS *TARA SUCESSIVA *FLEXIBILIDADE DE MANUSEIO *PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS E SOBRECARGAS *PRATO DE PESAGEM DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO *TECLADO DE FÁCIL DIGITAÇÃO ESPECIFICAÇÕES *CAPACIDADE DE PESAGEM: 30KG *DIVISÃO DE 5G DE 0 A 15KG *DIVISÃO DE 10G DE 15 A 30KG *CAPACIDADE DE TARA: 14,995KG *DISPLAY: *TIPO: CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COM BACKLIGHT NA COR VERDE *DIMENSÕES DOS DÍGITOS: 6,35MM X 16MM (LARGURA, ALTURA) *ADAPTADOR DE PAREDE MULTI VOLTAGEM: *ENTRADA: DE 100 A 240V CA, 50 A 60HZ *SAÍDA: 7,7V CC, 1A BATERIA INTERNA E RECARREGÁVEL *AUTONOMIA: ATÉ 480 HORAS *AUTO DESLIGAMENTO: CONFIGURÁVEL ENTRE 1, 5, 10, 20 E 60 MINUTOS E DESATIVADO *PRATO DE PESAGEM: EM AÇO INOXIDÁVEL E COM CENTRO REBAIXADO, PARA EVITAR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS SOBRE OS DISPLAYS *TECLADO: MANTA SELADA COM TECLAS DE CONTATO MOMENTÂNEO *GABINETE: EM PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA DIMENSÕES: *BALANÇA: 355MM X 115MM X 350MM (LARGURA, ALTURA, PROFUNDIDADE) *PRATO DE PESAGEM: 366MM X 235MM (LARGURA, PROFUNDIDADE) *EMBALAGEM: 395MM X 375MM X 140MM (LARGURA, ALTURA, PROFUNDIDADE) *PESO: 3,4KG (SEM EMBALAGEM), 3,95KG (COM EMBALAGEM) *INMETRO: EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 236/94 E CLASSE DE EXATIDÃO III *TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5º A 35ºC UMIDADE RELATIVA DO AR: 10% A 95% SEM CONDENSAÇÃO GARANTIA: 1 ANO	TOLEDO / 9094	809,00	20.225,00
22	62	TELEFONE SEM FIO. TECNOLOGIA DECT 6.0 (1,910 - 1,920 GHZ) * IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF E FSK * DISPLAY ALFANUMÉRICO, NÃO LUMINOSO * CAPACIDADE PARA ATÉ 7 RAMAIS (BASE+6 RAMAIS) * AGENDA PARA 70 NOMES/NÚMEROS * DISCAGEM RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS (TECLAS 0-9) * BLOQUEIO DE TECLADO * SOM DE TECLADO (ON/OFF) * REGISTRO DE 15 CHAMADAS ATENDIDAS, 20 CHAMADAS NÃO ATENDIDAS E 15 REALIZADAS * BLOQUEIO DE DISCAGEM COM USO DE SENHA * DATA, HORA E DESPERTADOR * PRE DIALING * ATENDIMENTO PROGRMAVEL (AO RETIRAR O FONA DA BASE OU TECLA LIGA) * 4 OPÇÕES DE VOLUME DE TOQUE + SILENCIOSO * 7 TIPOS DE TOQUE * 3 OPÇÕES DE VOLUME DE RECEPÇÃO DE ÁUDIO * MENU TRILÍNGUE EM PORTUGUÊS, ESPANHOL E INGLÊS. * INDICADOR DE CARGA DE BATERIA (ÍCONE NO DISPLAY) * TEMPORIZAÇÃO DE CHAMADAS * DURAÇÃO DA CHAMADA (CRONÔMETRO) * CÓDIGO DE ÁREA * FLASH PROGRAMÁVEL * TOMPULSO * FUNÇÕES FLASH, REDIAL E MUTE * TECLA INTERCOM (INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE RAMAIS) * LED NO FONE * LED NA BASE (CARREGANDO E EM USO) * PAGE (LOCALIZADOR) NA BASE	INTELBRAS / TS31N	183,00	11.346,00

A empresa LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME , C.N.P.J./MF nº 28.010.869/0001-36, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
13	12	PURIFICADOR DE ÁGUA: COM REFIL TRIPLA FILTRAGEM, BOTÃO MISTURADOR, BICA ARTICULÁVEL, BOTÃO DE SAÍDA DE ÁGUA COM CONTROLE DE FLUXO, RESFRIAMENTO POR COMPRESSOR, ÁGUA FILTRADA SEM ENERGIA ELÉTRICA, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, POSSUI TRÊS TEMPERATURAS - NATURAL, MIX E GELADA, BANDEJA PINGADEIRA REMOVÍVEL QUE FACILITA A LIMPEZA, BOTÃO DE ACIONAMENTO E A OPÇÃO DE INSTALAR NA PIA OU FIXADO NA PAREDE. COR PRETA COM CIZA.	LECTROLUX / PE11	615,00	7.380,00

Valor Total: 38.951,00

A empresa M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRONI, C.N.P.J./MF nº 31.455.241/0001-69, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
11	15	MAQUINA DE LAVAR TANQUINHO 10KG: TANQUINHO SEMIAUTOMÁTICO, COM NÍVEIS INTELIGENTES NA CUBA E NO DISPENSER PARA AUXILIAR NA DOSAGEM DE ÁGUA E SABÃO, COM COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS DE SABÃO E AMACIANTE, MEDIDOR E SELETOR, FILTRO DE FIAPOS NO TURBILHONADOR, TIMER COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM INCLUINDO LAVAGEM PESADA PARA EDREDOM E TAPETES. COM PENEIRA PARA PEQUENOS OBJETOS UM DESIGN MODERNO E ROBUSTO, TAMPA TRANSPARENTE. DIMENSÃO DO PRODUTO: LARGURA 55 CM, ALTURA 98 CM, PROFUNDIDADE 54,5 CM. GARANTIA: PRAZO 01 ANO CAPACIDADE DE ÁGUA: 96 LITROS, COR BRANCA.	COLORMAQ	440,00	6.600,00
4	100	BEBEDOURO PARA GARRAFÃO COM 02 TORNEIRAS 01 ÁGUA NATURAL E 01 ÁGUA GELADA. MEDIDA, ALTURA 960MM LARGURA 270MM PROFUNDIDADE 380MM, REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR HEMÉTICO, POTENCIA 154W CONSUMO 8,6KW SISTEMA DE VOLTAGEM 110 OU 220V.	KARINA	445,00	44.500,00
3	295	VENTILADOR DE PAREDE- 60 CM DE DIÂMETRO, OSCILANTE, , COM CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO RPM: 1.430 HELICE TRÊS PÁS, VASÃO 220 M³/MIN. 110 OU 220 W, PESO BRUTO 4.695 KG. BI-VOLT, COM SELO DO INMETRO, COR BRANCO.	VENTIDELTA	183,00	53.985,00
1	15	FREEZER HORIZONTAL COM DRENO DE DEGELO FRONTAL, DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E CONSERVADOR, TAMPA BALANCEADA, FECHADURA COM CHAVE AUTOEXPULSIVA. NÃO CONTÉM CFC: NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO. COM RODÍZIOS, COM PUXADORES ERGONÔMICOS. CAPACIDADE BRUTA DE NO MÍNIMO: 414 L. CAPACIDADE LÍQ. DE NO MÍNIMO: 385 L. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DIMENSÕES: 91,5 X 130,5 76,3 CM. PESO 80,5 KG. COR BRANCO.	FRICON	1.990,00	29.850,00
30	15	VENTILADORES DE TETO: COM 3 PÁS COM LUMINÁRIA, QUE ACOMPANHA LÂMPADA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORPO E PÁS EM METAL, CONTROLE DE VELOCIDADE COM TECLA LIGA/DESLIGA E, NO MÍNIMO, 3 VELOCIDADES, VELOCIDADE MÁXIMA: 422 RPM. DIÂMETRO MÁXIMO COM AS PÁS: 100 CM. ALIMENTAÇÃO: DEVERÁ POSSUIR MOTOR ELÉTRICO QUE POSSA SER ALIMENTADO EM 127 OU 220 VOLTS SEM A NECESSIDADE DE TRANSFORMADOR. POTENCIA MÍNIMA: 1/5 HP. COR PRETA.	VENTIDELTA	196,00	2.940,00

A empresa M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRONI, C.N.P.J./MF nº 31.455.241/0001-69, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
21	10	LIQUIDIFICADOR DE INOX 6 LTS:LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, LIQUIDIFICADOR COMERCIAL INOX, COPO MONOBLOCO INOX, 6 LITROS, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NR-12 E INMETRO, COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE REAL DE 6 LITROS, SISTEMA DE TRAÇÃO DA HÉLICE EM AÇO INOX, COM ENCAIXE SEXTAVADO DO EIXO, MUITO MAIS ROBUSTO E RESISTENTE. TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA, COM ENCAIXE JUSTO AO COPO, NÃO PERMITINDO VAZAMENTO DE LIQUIDO DURANTE O PROCESSAMENTO. SOBRE TAMPA ACRÍLICA, POSSIBILITANDO ACOMPANHAR VISUALMENTE O PROCESSAMENTO E ADICIONAR INGREDIENTES DURANTE A EXECUÇÃO DA RECEITA. MOTOR DE 1/2 CV MONOFÁSICO. GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO. SISTEMA DE SEGURANÇA COPO COM ANTEPARO EM AÇO INOX, NÃO PERMITINDO O CONTATO DAS MÃOS COM AS LÂMINAS. ACOPLAMENTO COM EIXO SEXTAVADO, SEM PINO DE TRAÇÃO. ANTI REARME QUE IMPEDE O RELIGA MENTO AUTOMÁTICO DA MÁQUINA EM CASOS DE DESLIGAMENTOS ANORMAIS DE ENERGIA ELÉTRICA. INTERFACE DO OPERADOR EM 24V.	VITALEX	648,00	6.480,00
17	5	SOPRADOR E ASPIRADOR DE FOLHAS: CAPACIDADE DO SACO DE DETRITOS 32 LITROS, POTÊNCIA 3000WATS, VELOCIDADE DO AR 270 KM/HORA, TUBO TELESCÓPICO, CERTIFICADO ELT - 14337, PESO 4.44 KG, DIMENSÕES(CxLxA): 87,00 X 21,76 X 38,63 CENTÍMETROS SISTEMA DE ASPIRAÇÃO, O EQUIPAMENTO TRITURA OS DETRITOS, REDUZINDO SEU VOLUME EM ATÉ 10 VEZES, FACILITANDO A DECOMPOSIÇÃO: TRAVA PARA EXTENSÃO ELÉTRICA, ALAVANCA REVERSORA, RODAS PARA APOIAR A EQUIPE NO CHÃO, SUPORTE PARA O OMBRO, FÁCIL LIMPEZA DO SACO DE DETRITOS, MOTOR DE ESCOVAS, ASPIRAÇÃO EVITE RESÍDUOS SÓLIDOS, TAIS COMO: PEDRAS, VIDRO, OSSO, ETC. A GASOLINA.	TRAPP	552,00	2.760,00
15	15	VENTILADOR 3 EM 1: CORPO E HÉLICE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM FUNÇÕES OSCILAÇÃO E VENTILAÇÃO.VENTILADOR DE COLUNA, PAREDE E MESA, COM TRÊS VELOCIDADE, 06 PÁS, INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, ALÇA DE TRANSPORTE, PORTA FIO, PROTETOR TÉRMICO, FUSÍVEL DE SEGURANÇA. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 48,8 CM, ALTURA 152,3 CM, PROFUNDIDADE 48 CM, HÉLICE 40 CM. POTÊNCIA 126 W, COM 01 SUPORTE DE PAREDE; 01 SUPORTE DE COLUNA; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; 01 CERTIFICADO DE GARANTIA. COR PRETO.	VENTIDELTA	238,00	3.570,00
14	20	MICROONDAS: MICROONDAS 30 LITROS, MENU DESCONGELAR (DESCONGELAR CARNE BOVINA, FRANGO E FEIJÃO), TRAVA DE SEGURANÇA, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS (PREPARO DE ARROZ, VEGETAIS, MACARRÃO, CARNE MOÍDA, PIPOCA E BRIGADEIRO). DIMENSÕES: LARGURA53,9 CM, ALTURA30 CM, PROFUNDIDADE39 CM ENERGIA VOLTAGEM 127 V, 220 V E PESO LÍQUIDO17,7 KG, COR BRANCA.	MIDEA	615,00	12.300,00

Valor Total: 161.155,00

A empresa ARCHILIA & ARCHILLA LTDA ME, C.N.P.J./MF nº 12.545.317/0001-92, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
25	4	TELEVISÃO SMART TV DE 50 POLEGADAS LED: TELEVISÃO SMART TV DE 50 POLEGADAS LED NA COR PRETA, ULTRA HD 4K COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60HZ E 120HZ COM TECNOLOGIA. RECURSOS DE VÍDEO HDR PREMIUM, MEGA CONSTRASTE, UHD DIMING, PUR COLOR, CONSTRAST ENHANCER, AUTO MOTION PLUS/ MODO FILME. RECURSOS DE ÁUDIO DOLBY DIGITAL PLUS, DTS CODEC, POTÊNCIA SONORA (20 RMS), TIPO DE ALTO FALANTE (2 CANAIS), MULTIROOM LINK, POTÊNCIA DO ÁUDIO 20W RMS. 2 ENTRADAS USB, 3 HDMI TRASEIRAS, PROCESSADOR QUADCORE. SAÍDA DE CABO ÓPTICO DIGITAL, ENTRADA DE REDE RJ45, CABO - ANTENA, HDMI-ARC, HDMI QUICK SWITCH, ANYNET+ (HDMI-CEC), WI-FI INTEGRADO, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. TIMER ON/OFF. SLEEP TIMER, CLOSED CAPTION, APLICATIVOS TAIS COMO NETFLIX, YOUTUBE, GOOGLE PLAY. OUTROS RECURSOS: BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, IDIOMA PORTUGUÊS, SENSOR ECOLÓGICO, SELO PROCEL "A". 12 MESES DE GARANTIA. CONTROLE REMOTO. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS SONY, SAMSUNG, LG, PHILIPS.	AOC - LE50U7970S	2.624,00	10.496,00
10	5	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COPO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX, COMPONENTES DO GABINETE INTERNO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, ALTO ROTAÇÃO - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	KD ELETRO- LAR2	575,00	2.875,00
6	15	RADIO - RECEPÇÃO FM/AM (MW E SW). CIRCUITO HETERÓDIO COM ANTENA INTERNA DE FERRITE PARA ONDAS MÉDIAS (MW) E ANTENA TELESCÓPICA GIRATÓRIA PARA ONDAS CURTAS (SW) RECEPÇÃO FM. CIRCUITO DE CONTROLE AUTOMÁTICO DE FREQUÊNCIA (AFC) PARA MAIOR ESTABILIDADE NA SINTONIA EM FM. ANTENA TELESCÓPICA E GIRATÓRIA PARA OBTER A MELHOR CONDIÇÃO DE RECEPÇÃO. POTÊNCIA DE SAÍDA: 4 WATTS RMS 2X2W) EM FM. ALIMENTAÇÃO: DC- 6 PILHAS MÉDIAS TIPO "C" DE 1,5V OU AC- 127/220V(50/60 HZ). COMPATÍVEL COM CD ÁUDIO/ CD-R(W) / MP3/CD-R(W) WMA. DISPLAY DIGITAL PARA CD/ USB/ SD, ALTO FALANTE MÍNIMO2: 9,15 CM/ 4 OHMS. LEITOR DE CARTÃO 3X1: SD/ SDHC/ MMC. LEITOR DE USB: 2.0. DIMENSÕES 33,8 X 34, 6 X 16 CM. PESO: 2,98 KG(SEM PILHAS). ACOMPANHA CABO DE FORÇA. COR PRETA	VERPACK -CDSTS3	150,00	2.250,00

Valor Total: 15.621,00

A empresa TODÃO GONÇALVES EIRELI, C.N.P.J./MF nº 30.747.960/0001-60, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
28	10	CAIXA DE SOM TORRE BT/SD/FM/USB COM FUNÇÃO DJ MIXER 350W RMS COM MICROFONE E BATERIA INTERNA: SISTEMA DE SOM MULTIFUNCIONAL; FUNÇÃO DJ MIXER; CONEXÃO DE 2 BLUETOOTHS OU 2 USB; DOIS WOOFERS DE 10"; DOIS DRIVERS DE ÁUDIO DE 10" E TWEETER ALTA SENSIBILIDADE E DESEMPENHO; LUZES DE LED - EFEITOS DE LED NOS SPEAKERS E PAINEL, SÃO 6 CORES DIFERENTES; PORTÁTIL - ALÇA E RODINHAS RESISTENTES PARA TRANSPORTE; BLUETOOTH - SINCRONIZADAS DIRETO DO SEU SMARTPHONE E DISPENSE O USO DE CABOS; ENTRADA PARA CARTÃO SD, USB E AUXILIAR; RÁDIO FM; BATERIA RECARREGÁVEL - BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL 3.600 MAH, COM DURAÇÃO DE ATÉ 4 HORAS DIRETO; MICROFONE - ENTRADA PARA MICROFONE; FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 60HZ-20KHZ; SENSIBILIDADE 90DB; IMPEDÂNCIA 4Ω; BIVOLT 127-220V; GARANTIA - 01 ANO.	Multilaser SP 265	903,50	9.035,00

A empresa TODÃO GONÇALVES EIRELI, C.N.P.J./MF nº 30.747.960/0001-60, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
26	4	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ E ESTOJO 1.80 X 1.80 METROS: A TELA DE PROJEÇÃO POSSUI ACIONAMENTO MANUAL E FORMATO PORTÁTIL, COM A MESMA QUALIDADE E SEGURANÇA DOS MODELOS DE FIXAÇÃO ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES, POSTE CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO E PÉ COM SUPERFÍCIE PINTADA DE ALTA RESISTÊNCIA, ASSEGURANDO MAIOR QUALIDADE E DURABILIDADE; ESTOJO OCTAGONAL METALICO; A SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO), COM GANHO DE BRILHO DE 1,1 A 1,5 VEZES. BORDAS PRETAS PARA PROPORCIONAR UM PERFEITO ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. ELIMINADOR KEYSTONE PARA MELHOR ENCUADRAMENTO DA IMAGEM; PERMITE LIMPEZA DO TECIDO COM SABÃO NEUTRO E ÁGUA. AJUSTE DE ALTURA COM MÚTIPLAS PARADAS E RETRÁTIL; EMPUNHADURA DE PLÁSTICO. FORMATO: QUADRADA 1:1 DIAGONAL (POLEGADAS): 67" ÁREA DE PROJEÇÃO (A:B): 1740X1740 MM ÁREA TOTAL (CXD): 1830X 2000 MM ALTURA DO TRIPÉ (E): 510 MM LARGURA DO ESTOJO (F): 1880 MM	TesTTM1505A	622,50	2.490,00

Valor Total: 12.425,00

A empresa SULMATEL COM. DE MATS. E EQUIPS. EIRELI, C.N.P.J./MF nº 04.115.693/0001-19, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
31	5	ASPIRADOR DE PÓ: COM INDICADOR DE TROCA DO SACO COLETOR DE PÓ, CONTROLE DE SUCÇÃO, CONJUNTO COMPLETO DE ACESSÓRIOS, ALTURA 345 X LARGURA 276 X PROFUNDIDADE 223 MM, 1400W DE POTÊNCIA, MOTOR COM ALTO PODER DE SUCÇÃO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA,SISTEMA DE TRIPLA FILTRAGEM COM 3 NÍVEIS DE FILTRAGEM QUE PROPORCIONAM UMA LIMPEZA MAIS EFICIENTE, REGULAGEM DE POTÊNCIA A POTÊNCIA PODE SER FACILMENTE AJUSTADA DE ACORDO COM O PISO OU SUPERFÍCIE A SER ASPIRADA, SEM DANIFICÁ-LOS, ENROLADOR AUTOMÁTICO DE CABO ELÉTRICO, ALCANCE TOTAL DE 6M, CAPACIDADE PARA 1,2L DE PÓ.	ELECTROLUX	242,99	1.214,95
24	20	REFIL PARA FILTRO PURIFICADOR: ELEMENTO FILTRANTE CARBONO BLOCK, REFIL ELEMENTO FILTRANTE EM POLIPROPILENO, CARVÃO ATIVADO (GAC), REFIL ORIGINAL 200 CART - 200 CP. GARANTIA DO FABRICANTE.	AQUAFLEX	93,50	1.870,00
23	4	PURIFICADOR COM FILTRO DE ÁGUA: SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO, TEMPERATURA NATURAL E GELADA, CONTENDO 1 PINGADEIRA (APARADOR DE ÁGUA), 1 SUPORTE PIPAREDE, 1 KIT INSTALAÇÃO; MATERIAL POLIPROPILENO (PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA) NA COR PRETA OU PRATA; TEMPERATURA MÉDIA DA SAÍDA DE ÁGUA 8ºC; VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE 4.000 LITROS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 2,2 LITRO/HORA COM AMBIENTE A 32ºC E ÁGUA A 27ºC ; MEDIDAS ALTURA: 39 CM X LARGURA: 30,5 CM X PROFUNDIDADE: 37 CM ; TEMPERATURA AMBIENTE MÍN. E MÁX. DE TRABALHO 5ºC A 42ºC PRESSÃO MÍN. E MÁX. DA REDE HIDRÁULICA 3 A 40 MCA METROS DE COLUNA DE ÁGUA (0,029 A 0,392 MPA) ; PESO LÍQUIDO 12 KG; TENSÃO: BIVOLT - 127V/220V-60HZ; CONSUMO 100W, EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	LATINA	547,00	2.188,00
20	5	REFRIGERADOR DE 120 LT: COM CONGELADOR, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO CONTROLE DE TEMPERATURA, DUAS PRATELEIRA CONVENCIONAL PEQUENA, TAMPA DA GAVETA LEGUMES GAVETA LEGUMES, PÉS ESTABILIZADORES, PRATELEIRA DA PORTA, PORTA-LATAS, PAINEL DA PORTA, PRATELEIRA GARRAFAS. DIMENSÕES: LARGURA48,2 CM, PROFUNDIDADE51,9 CM, ALTURA83,2 CM, PESO 26 KG ENERGIA VOLTAGEM 220 V E 110 V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GARANTIA 12 MESES.	MIDEA	1.338,90	6.694,50

A empresa SULMATEL COM. DE MATS. E EQUIPS. EIRELI, C.N.P.J./MF nº 04.115.693/0001-19, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
32	10	CADEIRA PARA VEÍCULO, PRÓPRIA PARA CRIANÇAS DE 0 ATÉ 25 KG, MATERIAL DA BASE: CONCHA EM POLIPROPILENO LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA, TECIDO REMOVÍVEL PARA LAVAGEM, CINTO DE SEGURANÇA COM NO MÍNIMO DE 03 ALTURAS DE AJUSTE, AJUSTADOR NOS OMBROS, POSIÇÕES MÍNIMAS DA CADEIRA: 03, SENDO 1 DE COSTAS PARA O MOVIMENTO (GRUPO 0) E 1 DE FRENTE PARA O MOVIMENTO (GRUPO 1 E 2), CINTO DE 05 PONTAS REGULÁVEL, ALTURA REGULÁVEL PARA O APOIO DE CABEÇA E PROTETORES PARA OMBROS, APROVADO PELO INMETRO E COM MANUAL DE INSTRUÇÃO.	GALZERANO	703,60	7.036,00
10	50	TELEFONE COM FIO: -3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO -3 VOLUMES DE CAMPAINHA -2 TIMBRES DE CAMPAINHA -POSIÇÕES MESA E PAREDE. COM CABO E NA COR PRETA.	INTELBRAS	32,00	1.600,00

Valor Total: 20.697,45

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 37/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(ns) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9935502-5 e inscrita no CPF/MF nº 062344879-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcante Rá, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº 94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 0..9615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

03. 001. 04 . 122 . 0003. 2 . 008 . 339030. 0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 37/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 37/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeituro Municipal

CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 10.867.300/0001-26
ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS- ME , C.N.P.J./MF nº 12.370.448/0001-86
CAMPOS & CIA LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 22.915.514/0001-00
A. G .S. COMERCIAL - LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 24.435.379/0001-20
LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME , C.N.P.J./MF nº 28.010.869/0001-36
M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRONI, C.N.P.J./MF nº 31.455.241/0001-69
ARCHILIA & ARCHILLA LTDA ME, C.N.P.J./MF nº 12.545.317/0001-92
TODÃO GONÇALVES EIRELI, C.N.P.J./MF nº 30.747.960/0001-60
SULMATEL COM. DE MATS. E EQUIPS. EIRELI, C.N.P.J./MF nº 04.115.693/0001-19

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7211/2020

Súmula: Homologa a Resolução do Conselho Municipal do FUNDEB de Mandaguaçu/PR e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, o Sr. Maurício Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49. Inciso II e IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Pelo presente decreto fica homologada a resolução nº 01/2020 aprovada pelo Conselho Municipal do FUNDEB de Mandaguaçu/Pr, que pactua os critérios para celebração das parcerias na modalidade Termo de Colaboração, entre o Órgão Gestor do Departamento de Educação e Cultura e a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Mandaguaçu.

Art. 2º Aprova o plano de ação para o ano de 2020/2021, da seguinte entidade:

- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – serviço de média – R$ 87.475,30

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 19 de março de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7215/2020

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Servidor **TIAGO BEIDAKI LANDIN**, a partir de 20 de março de 2020, do cargo de Assessor Executivo II.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 23 de março de 2020

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7214/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1.746/2011, e considerando o parecer prévio favorável da comissão de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo ocupado pelo servidor interessado na progressão funcional nomeada pela Portaria nº 5851/2018,

DECRETA

Art. 1 Pelo presente decreto fica concedida, a partir de **1º de março de 2020**, progressão por titulação e/ou por cursos realizados aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo, que obtiveram parecer favorável da comissão nomeada pela Portaria nº 5851/2018, de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo:

SERVIDOR	NÍVEIS	INCIDÊNCIA LEGAL
ANDRESSA ALVES FERNANDES GONÇALVES	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
IRACELIS LAUTENSCHAGER DA SILVA	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
LEONAIDE RODRIGUES MACARIO	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
MARCIA CANDIDO DOS SANTOS	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
MARIA DE LOURDES DA SILVA DE OLIVEIRA	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
MARIA HELENA VIEIRA DE OLIVEIRA	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
MARINILZA DOS SANTOS	12	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
MARISA LOPES POMPOLO BELLATE	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
MARIZA MORENO	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
ROSINEIA TAVARES	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
VAGNER BONZAGA GALVANI	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
WANESSA CRISTINA DOS SAQNTOS TRENTIN	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II

Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 23 de março de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Mandaguaçu**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 76.285.329/0001-08,com sede à Rua Bernardino Bogo nº 175.nesta cidade de Mandaguaçu - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Maurício Aparecido da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 4045435-7/PR e do CPF nº 632.506.759-20, residente e domiciliado em Rua Bernardino Bogo, nº 285, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)em quatro parcelas de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, setembro e dezembro/2020, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 649, elemento de despesa – 3.3.90.32, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Mandaguaçu, 23 de março de 2020

Prefeito Municipal
Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal
Mandaguaçu-Pr.

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 -...

2 -...

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7217/2020

Retifica o artigo 17 do Decreto Municipal nº 7216/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no artigo 17 do Decreto Municipal nº 7216/2020,

DECRETA

Art. 1º. Em razão do contido no artigo 17 do Decreto Municipal nº 7216/2020, o mesmo fica retificado para doravante vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 A partir da meia-noite do dia 23 de março de 2020 fica suspenso o atendimento presencial nas agências bancárias, observando-se ainda:

I – no período de pagamento das aposentadorias, conforme calendário do INSS, a agência deve ser mantida aberta em horário normal para atendimento exclusivo dos aposentados;

II – as agências deverão assegurar o funcionamento do auto atendimento, mantendo o pessoal para orientar os clientes, restrito a no máximo 3 (três) pessoas no ambiente de auto atendimento;

III – para o auto atendimento assim como quando do atendimento aos aposentados no período descrito no item I deste artigo, a agência deverá organizar as filas dentro e fora do estabelecimento, assegurando a distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas, bem como disponibilizando frascos de álcool 70º INPM para higienização das mãos de funcionários e clientes;

IV – os demais atendimentos deverão ser prestados aos clientes apenas na forma de teletrabalho (home office).

Parágrafo Único. *O funcionário que mantiver contato com clientes deverá usar luvas e máscaras de proteção.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 24 de março de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

CONTRATO Nº 016-2020
ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Aos 05(cinco) dias do mês de março **do ano de 2.020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 030/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o** ÓRGÃO GERENCIADOR **e os** DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:
CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com sede na RUA PICA PAU, 1211, CENTRO - CEP 86.701-040 – ARAPONGAS- PR, fone 43-3252-1590, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.328.535/0001-59, representado pelo Representante Legal, Sra. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO- RG Nº 7.857.674-0-SSP-PR, CPF –878.622.989-34, à saber:

1.1 – DESCRIÇÃO:

Nº Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
19	ATADURA GESSADA 10cm - 20 UNIDADES - Marca: POLAR FIX	CX	10,00	22,20	222,00
20	ATADURA GESSADA 20cm - 20 UNIDADES - Marca: POLAR FIX	CX	10,00	56,40	564,00
39	COLETOR DE MATERIAL PERFURO 13 LITROS - Marca: DESCARBOX	UND	450,00	2,50	1.125,00
60	FITA ADESIVA CREPE - BRANCA 19mm x 50m - ATOXICA - COMPOSICAO: COLA AQUOSA E PAPEL CREPADO/ADESIVO DE BORRACHA - IND BRASILEIRA - Marca: EUROCEL	UND	600,00	2,40	1.440,00
63	FORMOL 10% 1000ml - Marca: FACILIMPE	FR	10,00	7,62	76,20
64	GAZE TIPO QUEIJO 91 x 91 - 4 DOBRAS - 8 CAMADAS - Marca: HOSPITEX	RL	5,00	24,80	124,00
65	GEL PARA MEIOS DE CONTATO - 5 LITROS - Marca: MULTIGEL	GL	10,00	16,10	161,00
71	LUVA CIRURGICA ESTERIO 8 - Marca: SANRO	UND	500,00	0,71	355,00
72	LUVA CIRURGICA ESTERIO 7.0 - Marca: SANRO	UND	500,00	0,71	355,00
73	LUVA CIRURGICA ESTERIO 7.5 - Marca: SANRO	UND	700,00	0,71	497,00
74	LUVA CIRURGICA ESTERIO 6.5 - Marca: SANRO	UND	500,00	0,71	355,00
75	LUVA CIRURGICA ESTERIO 6.0 - Marca: SANRO	UND	200,00	0,71	142,00
76	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO MEDIO - 100 UNIDADES - Marca: NUGARD	CX	300,00	15,98	4.794,00
77	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO GRANDE - 100 UNIDADES - Marca: NUGARD	CX	150,00	15,98	2.397,00
78	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO PEQUENO - 100 UNIDADES - Marca: NUGARD	CX	250,00	15,98	3.995,00
79	LUVA DE PROCEDIMENTO - XP - 100 UNIDADES - Marca: NUGARD	CX	150,00	15,98	2.397,00
96	SONDA END TRAQUEAL C/ BALAO 3.0 C/ 1 - Marca: VITAL GOLD	UND	30,00	3,10	93,00
97	SONDA DE ENT TRAQ 3.5 COM BALAO - Marca: VITAL GOLD	UND	30,00	3,10	93,00
98	SONDA END. TRAQUEAL C/BALAO 4.5 - Marca: VITAL GOLD	UND	30,00	3,10	93,00
99	SONDA END TRAQUEAL C/ BALAO 4.0 C/ 1 - Marca: LABOR IMPORT	UND	30,00	3,10	93,00
100	SONDA END. TRAQUEAL C/BALAO 7.5 C/1 - Marca: VITAL GOLD	UND	100,00	3,10	310,00
101	SONDA END. TRAQUEAL C/BALAO 7.0 C/1 - Marca: VITAL GOLD	UND	100,00	3,10	310,00
102	SONDA END TRAQUEAL C/ BALAO 6.0 C/ 1 - Marca: VITAL GOLD	UND	50,00	3,10	155,00
103	SONDA END. TRAQUEAL C/BALAO 6.5 - Marca: VITAL GOLD	UND	50,00	3,10	155,00
104	SONDA END. TRAQUEAL C/BALAO 8.5 - Marca: VITAL GOLD	UND	50,00	3,10	155,00
105	SONDA END. TRAQUEAL C/BALAO 8.0 C/1 - Marca: VITAL GOLD	UND	50,00	3,10	155,00
106	SONDA END. TRAQUEAL C/BALAO 9.0 - Marca: VITAL GOLD	UND	30,00	3,10	93,00
107	SONDA FOLEY 02 VIS 16 - Marca: LABOR IMPORT	UND	50,00	1,99	99,50
108	SONDA FOLEY 02 VIS 14 - Marca: SOLIDOR	UND	100,00	1,99	199,00
109	SONDA FOLEY 02 VIS 18 - Marca: LABOR IMPORT	UND	50,00	1,99	99,50
110	SONDA FOLEY 02 VIS 20 - Marca: LABOR IMPORT	UND	50,00	1,99	99,50
111	SONDA FOLEY 02 VIS 22 - Marca: LABOR IMPORT	UND	50,00	1,99	99,50
122	SONDA URETRAL 12 - Marca: MARKMED	UND	300,00	0,44	132,00
141	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO - ADULTO - Marca: ADVANTIVE	UND	20,00	6,40	128,00
142	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO - INFANTIL - Marca: ADVANTIVE	UND	20,00	6,40	128,00
149	OTOSCOPIO - Marca: MIKATOS	UND	5,00	234,99	1.174,95
185	COLETOR DE URINA E SECRECAO - DESCARTAVEL - Marca: JPROLAB	UND	200,00	0,34	68,00
186	ATADURA DE CREPE 8cm - 12 UNIDADES - Marca: GAZETEX	PCT	200,00	3,01	602,00
196	SONDA ENTERAL 12 - Marca: SOLUMED	UND	20,00	8,79	175,80
219	DOPPLER FETAL - Marca: MEDPEJ	UND	2,00	605,44	1.210,88
231	SACO LIXO LEITOSO - EMBLEMA HOSPITALAR - 20 L - 100 UNIDADES - Marca: RAVA	PCT	20,00	6,92	138,40
232	SACO LIXO LEITOSO - EMBLEMA HOSPITALAR - 100 L - 100 UNIDADES - Marca: RAVA	PCT	10,00	25,39	253,90
240	SACO LIXO LEITOSO - EMBLEMA HOSPITALAR - 15 L - 100 UNIDADES - Marca: RAVA	PCT	15,00	6,92	103,80
242	FORMOL 37% 1 LT - Marca: FACILIMPE	UND	10,00	10,61	106,10
247	AMPICILINA IG INJ - SEM DILUICAO - 50 UNIDADES - Marca: TEUTO	CX	6,00	177,16	1.062,96
254	BROMOPRIDA 5mg/ml INJ - 50 AMP - Marca: WASSER	CX	30,00	49,80	1.494,00
256	BUPIVACAINA PESADA A 0,5% 4ml - 40 UNIDADES - Marca: HYPOFARMA	CX	1,00	114,00	114,00
261	CEFALOTINA SODICA 1g - 50 AMP/FR - Marca: TEUTO	CX	20,00	258,71	5.174,20
266	CLORIDRATO DE PETIDINA 100mg/2ml - 25 AMP - Marca: UNIÃO Q.	CX	12,00	48,70	584,40
267	CLORIDRATO DE TRAMADOL INJ 100mg/2ml - 100 AMP - Marca: UNIÃO Q.	CX	20,00	102,40	2.048,00
268	CLORETO DE SODIO 20% 10ml - 200 FRASCONETES - Marca: SAMTEC	CX	3,00	40,30	120,90
272	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10mg/ml EFORTIL 1ml - 6 AMP - Marca: UNIÃO Q.	CX	30,00	6,55	196,50
280	DOPAMINA 50mg/10ml - 50 UNIDADES - Marca: HIPOLABOR	CX	10,00	61,90	619,00
283	GLICOSE 25% 10ml - 200 FRASCONETES - Marca: SAMTEC	CX	10,00	37,00	370,00
284	GLICOSE 50% 10ml - 200 FRASCONETES - Marca: SAMTEC	CX	15,00	43,00	645,00
287	LIDOCAINA 2% GELEIA C/30 GR - Marca: PHARLAB	TB	300,00	2,30	690,00
288	LIDOCAINA SPRAY 10% - Marca: HIPOLABOR	UND	50,00	57,60	2.880,00
292	GLICERINA A 12% COM SONDA - 500ml - Marca: J.P	FR	250,00	3,99	997,50
296	HIDROCORTIZONA 500mg - 50 FR/AMP - Marca: TEUTO	CX	15,00	205,00	3.075,00
299	HIOSCINA 20mg INJ 5ml SIMPLES - 100 UNIDADES - Marca: FARMACE	CX	12,00	96,00	1.152,00
301	SACARATO DE HIDROX DE FERRO EV 5ml - 5 UNIDADES - Marca: UNIÃO Q.	CX	50,00	33,99	1.699,50
303	METRONIDAZOL 5mg/ml EV 100ml - Marca: HALEX ISTAR	FR	250,00	2,30	575,00
305	NEOSTIGMINA 0,5mg/1ml - 50 UNIDADES - Marca: UNIÃO Q.	CX	3,00	37,76	113,28
306	OMEPRAZOL 40mg - PO PARA SUSP - 20 UNIDADES - Marca: CRISTALIA	CX	20,00	110,00	2.200,00
311	SOLUCAO RINGER CONLACTADO 500ml - 20 UNIDADES - Marca: SANOBIOL	CX	15,00	48,64	729,60
317	SOL GLICOSE A 5% - 500ml - Marca: SANOBIOL	FR	1.500,00	2,50	3.750,00
319	SOL GLICOSE A 5% + SOL CLOR DE SODIO A 0,9% - 250ml - Marca: SANOBIOL	FR	1.000,00	2,40	2.400,00
320	FENOBARBITAL 200mg/1ml - 100 UNIDADES - Marca: TEUTO	CX	6,00	165,00	990,00
333	SULFATO MORFINA 10mg/ml - 100 UNIDADES - Marca: CRISTALIA	CX	10,00	384,00	3.840,00
343	POLISSULFATO DE MUCOPOLISACARIDEO 40g - GEL - Marca: UNIÃO Q.	UND	40,00	7,33	293,20
348	ACEBROFILINA 50mg/5ml - XAROPE ADULTO - 50 UNIDADES - Marca: ELOFAR	CX	30,00	235,00	7.050,00
355	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67mg/ml + DIPIRONA 333,4mg/ml - 100 UNIDADES - Marca: BELFAR	CX	20,00	576,00	11.520,00
356	DICLOFENACO POTASSICO 50mg - 500 CP - Marca: GEOLAB	CX	30,00	57,60	1.728,00
357	DICLOFENACO SODICO 50mg - 500 CP - Marca: BELFAR	CX	30,00	28,48	854,40
359	DIMENIDRINATO 50mg + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10mg GTS - Marca: UNIÃO Q.	FR	1.000,00	3,10	3.100,00
361	NIMESULIDA 100mg - 12 UNIDADES - Marca: PRATI D.	CX	500,00	0,93	465,00
362	NIFEDIPINO 20mg - 450 UNIDADES - Marca: GEOLAB	CX	150,00	30,50	4.575,00
364	IMIPRAMINA 25mg - 200 UNIDADES - Marca: CRISTALIA	CX	10,00	79,36	793,60
369	RISPERIDONA 1mg - 200 UNIDADES - Marca: UNIÃO Q.	CX	10,00	37,00	370,00
370	RISPERIDONA 2mg - 200 UNIDADES - Marca: CRISTALIA	CX	20,00	29,00	580,00
371	AMINOFILINA 100mg - 20 UNIDADES - Marca: HIPOLABOR	CX	350,00	1,40	490,00
374	NISTATINA PMD GINECOLOGICA - 50 UNIDADES - Marca: GREEN PHARMA	CX	10,00	167,04	1.670,40
377	CINARIZINA 75mg - 30 UNIDADES - Marca: NEO QUIMICA	CX	300,00	4,36	1.308,00
379	RISPERIDONA 1mg/ml - Marca: PRATI D.	FR	50,00	10,90	545,00
384	CODEINA 30mg - 30 UNIDADES - Marca: CRISTALIA	CX	50,00	36,50	1.825,00
385	TRAMADOL 50mg - 30 UNIDADES - Marca: TEUTO	CX	200,00	5,62	1.124,00
387	SERTRALINA 50mg - 30 UNIDADES - Marca: GEOLAB	CX	100,00	4,98	498,00
390	NIMESULIDA GOTAS - 50 UNIDADES - Marca: GEOLAB	CX	50,00	83,20	4.160,00
391	FLORATIL 100mg - 12 UNIDADES - Marca: LEGRAND	CX	100,00	6,30	630,00
393	SULFATO DE MAGNESIO 10% - 200 UNIDADES - Marca: SAMTEC	CX	2,00	64,00	128,00
395	CEFEPIMA 1g - 50 UNIDADES - Marca: BIOCHIMICO	CX	12,00	512,00	6.144,00
398	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50mg/ml - 50 UNIDADES - Marca: CRISTALIA	CX	6,00	384,00	2.304,00
401	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5mg/ml - 50 UNIDADES - Marca: HYPOFARMA	CX	2,00	464,00	928,00
402	CLORETO DE SUXAMETONIO 100mg - Marca: UNIÃO Q.	CX	50,00	10,04	502,00
403	NITROGLICERINA 5mg/ml - 10 UNIDADES - Marca: CRISTALIA	CX	5,00	320,00	1.600,00
404	MEROPENEN 1g - 50 UNIDADES - Marca: BIOCHIMICO	CX	2,00	1.024,00	2.048,00
405	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA - Marca: UNIÃO Q.	CX	50,00	6,35	317,50
411	ATENOLOL 25mg - 500 UNIDADES - Marca: VITAMEDIC	CX	12,00	16,00	192,00
414	CLORETO SODIO 10% - 200 UNIDADES - Marca: SAMTEC	CX	10,00	38,15	381,50
415	BUPIVACAINA SIMPLES - 02 UNIDADES - Marca: CRISTALIA	CX	20,00	45,57	911,40
417	DIOSMINA + HESPERIDINA 500/50 MG C/30 - Marca: BIOLAB	CX	250,00	14,60	3.650,00
421	QUETIAPINA - DOSAGEM: 25mg - 30 COMPRIMIDOS - Marca: CRISTALIA	CX	300,00	10,50	3.150,00
425	CLORTALIDONA 25mg - 30 COMPRIMIDOS - Marca: NOVA QUIMICA	CX	500,00	4,34	2.170,00
428	BISACODIL 5MG C/ 200 - Marca: NEO QUIMICA	CX	5,00	20,23	101,15
430	FRALDA GERIATRICA PEQUENA C/10 - Marca: MAXCLEAN	PT	500,00	8,69	4.345,00
				Total:	**135.496,02**

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive eletrônico, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 030/2019.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de **10 (dez) dias**,após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO.**

1.4. Os valores devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão realizados em até 15 (quinze) dias, após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.5.**Os preços são fixos e irreajustáveis.**

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica:

- 09.001.2.901 33.90.30.09.00.00.00 – R$ 50.000,00
- 09.002.2.904 33.90.30.09.00.00.00 – R$150.000,00
- 09.002.2.905 33.90.30.09.00.00.00 – R$ 50.000,00

1.6.1. Ultrapassado o exercício financeiro de 2020, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues na sede da contratante sem ônus para o município, em perfeita condição de uso e com suas embalagens não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 030/2019.

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor designado pelo Departamento competente ou membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 008/2020.

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 030/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo SenhorCLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Municípiode Inajá, peloSra. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, pelo Sr. GERVANIO TSEI, Chefe de Gabinete e pela Sra. LAISA CATARINA SILVA, GILBERTO MARCO LUTERKING DUTRA, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

GERVANIO TSEI
Chefe de Gabinete
Órgão Gerenciador

LAISA CATARINA SILVA
Secretaria deSaúde
Órgão Gerenciador

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO:87862298934
Assinado de forma digital por MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO:87862298934
Dados: 2020.03.20 17:50:12 -03'00'

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Representante Legal da Empresa
Detentora da Ata

GILBERTO MARCO LUTERKING DUTRA
Testemunha,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 140/2019

Aos 3 de Julho de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 36/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa SOI PROTESE DENTÁRIA LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 12.270.255/0001-09, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	250	Confecção e aposição de PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL mandibular ou maxilar com estrutura metálica (PPR). O vazamento dos modelos em gesso pedra; Colocação de rolete de cera para registro de mordida; montagem dos dentes para prova; remontagem quantas vezes for necessário sem custo adicional; a prótese deve estar polida e finalizada para a conclusão do serviço com qualidade e de forma confortável para a deglutição do paciente. A prótese deve ser entregue no prazo de no máximo 30(trinta) dias após a moldagem.	SOI	273,00	68.250,00
1	430	Confecção e aposição de PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL mandibular ou maxilar aos pacientes que utilizam o Sistema Único de Saúde, nas Unidades Básicas públicas deste município. O vazamento dos modelos em gesso em pedra, com colocação de rolete de cera para registro de mordida; fazer a montagem dos dentes para prova; o tollante deve acolher a remontagem quantas vezes necessário, sem custo adicional; a prótese, o material deve estar polido e finalizado para aliviar na cavidade oral (boca) do paciente, de forma confortável para sua deglutição. Deve ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a moldagem; A CONTRATADA será a responsável desde a moldagem, entrega e aposição das próteses durante suas diversas etapas; a prótese total deve ser confeccionada em estrutura ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZADA, ambas de primeira qualidade.	SOI	183,00	78.690,00
				Valor Total:	146.940,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital do Pregão Presencial nº 36/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 DIAS , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Ré, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 DIAS após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

09.002.10.301.0011.2.048.339039.0001 - Recursos Livres
09.002.10.301.0011.2.048.339039.1494 - Bloco Custeio União
09.002.10.301.0011.2.048.339039.0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 36/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 36/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

SOI PROTESE DENTÁRIA LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 12.270.255/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 141/2019

Aos 13 de Junho de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 39/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE , C.N.P.J./MF nº 03.050.725/0001-82, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	8	PNEU 1100 RECAUCHUTADO QUENTE.	BORR. UNIBOR	1.485,00	11.880,00
30	100	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 40.	BORR. VIPAL	29,00	2.900,00
[illegible]	30	PNEU 17.5X25 COMUM RECAUCHUTADO QUENTE.	BORR. UNIBOR	1.510,00	45.300,00
31	100	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 42.	BORR. VIPAL	48,00	4.800,00
25	200	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 07.	BORR. VIPAL	59,00	11.800,00
9	4	PNEU 12-5/80-18 RECAUCHUTADO QUENTE.	BORR. UNIBOR	650,00	2.600,00
6	200	PNEU 275/80R 22.5 RADIAL.	BORR. UNIBOR	500,00	100.000,00
24	200	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 06.	BORR. VIPAL	25,00	5.000,00
11	15	PNEU 7.5-16 COMUM PRE MOLDADO FRIO.	BORR. UNIBOR	285,00	4.275,00
10	30	PNEU 14.00-24 COMUM RECAUCHUTADO QUENTE.	BORR. UNIBOR	1.265,00	37.950,00
				Valor Total:	226.505,00

A empresa M & M COMERCIO DE PNEUS LTDA PP, C.N.P.J./MF nº 02.966.816/0003-61, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	200	PNEU 1000 X 20 COMUM LISO.	BR RUBBER	430,00	86.000,00
4	4	PNEU 18.4-34 RECAUCHUTAGEM QUENTE.	BR RUBBER	2.000,00	8.000,00
26	100	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 20.	RUBBERNEW	12,90	1.290,00
7	100	PNEU 215/75.17,5 COMUM PRE MOLDADO FRIO.	BR RUBBER	320,00	32.000,00
21	200	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 03.	RUBBERNEW	5,50	1.100,00
20	200	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 02.	RUBBERNEW	7,90	1.580,00
3	4	PNEU 18.4-30 COMUM RECAUCHUTADO QUENTE.	BR RUBBER	1.900,00	7.600,00

A empresa M & M COMERCIO DE PNEUS LTDA PP, C.N.P.J./MF nº 02.966.816/0003-61, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	4	PNEU 14.9-28 RECAUCHUTADO QUENTE.	BR RUBBER	1.230,00	4.920,00
17	12	PNEU 1000 X 20MS 140/143 K RADIAL.	BR RUBBER	470,00	5.640,00
16	4	PNEU 9-5-24 QUENTE.	BR RUBBER	690,00	2.760,00
18	50	PNEU 900X20 LISO.	BR RUBBER	370,00	18.500,00
19	200	PNEU 1000 X 20- BORRACHUDO.	BR RUBBER	460,00	92.000,00
15	8	PNEU 12.4-24 COMUM RECAUCHUTADO QUENTE.	BR RUBBER	750,00	6.000,00
14	4	PNEU 10.5-18 10 LONAS.	BR RUBBER	1.535,00	6.140,00
22	200	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 04.	RUBBERNEW	14,90	2.980,00
23	200	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 05.	RUBBERNEW	19,90	3.980,00
13	4	PNEU 14-9-24 RECAUCHUTAGEM QUENTE.	BR RUBBER	1.060,00	4.240,00
27	100	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 22.	RUBBERNEW	14,90	1.490,00
28	100	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 24.	RUBBERNEW	15,90	1.590,00
29	100	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 25.	RUBBERNEW	24,90	2.490,00
12	20	PNEU 1100X22 RECAUCHUTADO QUENTE.	BR RUBBER	520,00	10.400,00
				Valor Total:	299.990,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 39/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 2 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Ré, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

03.001.04.122.0003.2.008.339039.0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 39/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 39/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE , C.N.P.J./MF nº 03.050.725/0001-82

M & M COMERCIO DE PNEUS LTDA PP, C.N.P.J./MF nº 02.966.816/0003-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 143/2019

Aos 12 de Junho de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 38/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 08.686.037/0001-27, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	500	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS - Através de aspiração a vácuo com sugador de alta potência, de alta vazão com bomba de alta potência tipo roots ou turbina com hidro jato de pressão mínima de 200 BAR e vazão mínima de 265 litros/hora, com tanque compartimentado, líquido e sólido, com capacidade mínima de 10 m³ e águas de no mínimo 6 m³, com mangueiras de sucção a partir de 4,0 polegadas com braço mecânico com giro de no mínimo de 180º, tanque e tampa, ambos com acionamento hidráulico.	agroinsetos	360,00	180.000,00
				Valor Total:	180.000,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 38/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Ré, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

05.001.04.122.0003.2.017.339039.0001 - Recursos Livres

05.003.15.452.0019.2.020.339039.0511 - Taxa - Prestação de Serviços

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 38/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 38/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 08.686.037/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 144/2019

Aos 19 de Junho de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 43/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa FERREIRA & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J./MF nº 78.054.842/0001-35, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	200	Locação de RETROESCAVADEIRA com peso operacional de no mínimo 7.000Kg com caçamba de 0,4m³ e 0,76m³, com tempo máximo de uso de 10 anos. Incluso combustível e operador.		177,00	35.400,00
1	40	Locação de MINI CARREGADEIRA, com kit vassoura, com largura mínima de 40cm, profundidade mínima de 10cm, a diesel incluindo combustível e operador, com potência mínima de 70cv, com no mínimo 4 cilindros, momento de tração de no mínimo 40HP, peso operacional máximo de 3.100kg, com no máximo 05 anos de fabricação.		1.399,00	55.960,00
6	16	Locação de CAMINHÃO COM GUINDASTE (MUNCK), incluso, com combustível e operador, caminhão com PBT mínimo de 23.000kg, máximo de 10 anos de uso. Guindaste com capacidade de carga mínima de 4.000kg. Usará cinta de elevação.		1.400,00	22.440,00
7	700	Locação de um ROLO COMPACTADOR CHAPA com aparação pé de carneiro, com combustível e operador, cabine fechada com ar condicionado, com no máximo 10 anos de fabricação e peso máximo de 7 toneladas.		178,00	124.600,00
4	30	Locação de CAMINHÃO PIPA com tanque para 10.000 litros equipado com bomba, com tempo de uso máximo de 10 anos. Incluso combustível e operador.		1.097,50	32.925,00
				Valor Total:	271.325,00

A empresa TRANSPORTADORA DE CARGA NATURA LTDA -EPP, C.N.P.J./MF nº 08.824.291/0001-28, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	60	Locação de CAMINHÃO BASCULANTE trucado com combustível e operador, com capacidade mínima de 10m³, potência de no mínimo 270CV de no máximo 10 anos de fabricação.		1.187,00	71.220,00

A empresa TRANSPORTADORA DE CARGA NATURA LTDA -EPP, C.N.P.J./MF nº 08.824.291/0001-28, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	250	Locação de PÁ CARREGADEIRA, incluindo combustível e operador, com motor de no mínimo 130HP, peso operacional mínimo de 10.500kg. Equipamento deverá possuir cabine fechada, ar condicionado, com no máximo 10 anos de fabricação.		182,00	45.500,00
				Valor Total:	117.320,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 43/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Ré, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

05.001.04.122.0003.2.017.339039.0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 43/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 43/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

FERREIRA & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J./MF nº 78.054.842/0001-35

TRANSPORTADORA DE CARGA NATURA LTDA -EPP, C.N.P.J./MF nº 08.824.291/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 151/2019

Aos 18 de Junho de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 42/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP, C.N.P.J./MF nº 09.204.127/0001-05, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	5	"Filme tipo película, com medidas de 18cm x 18cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO - X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.	FUJIFILM	39,94	199,70
4	15	"Filme tipo película, com medidas de 30cm x 40cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO - X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.	FUJIFILM	204,75	3.071,25
2	40	"Filme tipo película, com medidas de 18cm x 24cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO - X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.	FUJIFILM	73,74	2.949,60
5	10	"Filme tipo película, com medidas de 35cm x 35cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO - X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.	FUJIFILM	209,13	2.091,30
6	15	"Filme tipo película, com medidas de 35cm x 43cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO - X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.	FUJIFILM	258,81	3.882,15
3	30	"Filme tipo película, com medidas de 24cm x 30cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO - X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.	FUJIFILM	122,85	3.685,50
				Valor Total:	15.879,50

A empresa JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA, C.N.P.J./MF nº 85.081.446/0001-40, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	15	"Kit Fixador para processamento automático para radiografia. O kit fixador suficiente para preparar 38(trinta e oito) litros. Compatível com o filme.	DPC	100,10	1.501,50

09.002.10.301.0011.2.048.339030.1494 - Bloco Custeio União

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 42/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 42/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP, C.N.P.J./MF nº 09.204.127/0001-05

JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA, C.N.P.J./MF nº 85.081.446/0001-40

A empresa JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA, C.N.P.J./MF nº 85.081.446/0001-40, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	25	"Kit Revelador, de processamento automático para radiografia, em qualquer tipo de filmes de Raio X. O Revelador suficiente para preparar 38(trinta e oito) litros DPC. Compatível com o filme.	DPC	236,00	4.723,00
				Valor Total:	6.224,50

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 42/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Ré, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

09.002.10.301.0011.2.048.339030.0001 - Recursos Livres
09.002.10.301.0011.2.048.339030.0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 289/2019

Aos 16 de Dezembro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 111/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa POSTO DE MOLAS SANTO ANTONIO LTDA., C.N.P.J./MF nº 05.154.592/0001-82, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	100	ARRUELA DIANTEIRA E TRASEIRA	Posto de Molas Sto A	2,00	200,00
3	25	BALANÇA	Posto de Molas Sto A	150,00	3.750,00
4	40	BUCHA DIANTEIRA	Posto de Molas Sto A	10,00	400,00
5	50	BUCHA TRASEIRA	Posto de Molas Sto A	12,00	600,00
6	400	CHAPA CORRADA	Posto de Molas Sto A	5,00	2.000,00
7	1000	CHAPA LISA 4 MM - CORAG	Posto de Molas Sto A	5,90	5.900,00
8	20	CUNHO DIANTEIRO E TRASEIRO	Posto de Molas Sto A	15,00	300,00
9	580	ELETRODO PEÇA - 10X32	Posto de Molas Sto A	16,00	9.408,00
10	50	GRACHADEIRA	Posto de Molas Sto A	3,00	150,00
11	50	GRAMPO 3/4	Posto de Molas Sto A	29,00	1.450,00
12	50	GRAMPO 3/4 COM PORCA	Posto de Molas Sto A	35,00	1.750,00
13	40	GRAMPO 7/8 COM PORCA	Posto de Molas Sto A	38,00	1.520,00
14	50	JUMELO	Posto de Molas Sto A	34,00	1.700,00
15	30	MOLA 11X13 DIANTEIRO 1º E 2º	Posto de Molas Sto A	120,00	3.600,00
16	30	MOLA 1º E 2º DIANTEIRA SPRINT	Posto de Molas Sto A	210,00	6.300,00
17	25	MOLA 1º E 2º SPRINT	Posto de Molas Sto A	220,00	5.500,00
18	25	MOLA 2º E 3º SPRINT	Posto de Molas Sto A	230,00	5.750,00
19	30	MOLA DIANTEIRA 7 505	Posto de Molas Sto A	108,00	3.240,00
20	20	MOLA DIANTEIRA GMC PARABOLICO	Posto de Molas Sto A	480,00	9.600,00
21	25	MOLA GMC 1º 2º 3º	Posto de Molas Sto A	218,00	5.450,00

A empresa POSTO DE MOLAS SANTO ANTONIO LTDA., C.N.P.J./MF nº 05.154.592/0001-82, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
22	25	MOLA GMC DIANTEIRA (TOCO)	Posto de Molas Sto A	190,00	4.750,00
23	1000	MOLA LISA	Posto de Molas Sto A	12,00	12.000,00
24	50	MOLA MESTRA TRAZEIRA 1º 2º 3º	Posto de Molas Sto A	130,00	6.500,00
25	50	MOLA MESTRE 1º 13X13 DIANTEIRA	Posto de Molas Sto A	145,00	7.250,00
26	25	MOLA MESTRE 1º 13X13 CF. DIANTEIRA	Posto de Molas Sto A	160,00	4.000,00
27	25	MOLA MESTRE 2º 13X13 DIANTEIRA	Posto de Molas Sto A	150,00	3.750,00
28	25	MOLA MESTRE 2º 13X15 CF. DIANTEIRA	Posto de Molas Sto A	139,00	3.475,00
29	50	MOLA MESTRE TRASEIRA 1º CF.	Posto de Molas Sto A	148,00	7.400,00
30	50	MOLA MESTRE TRASEIRA 2º CF.	Posto de Molas Sto A	146,00	7.300,00
31	50	PARAFUSO 16X4	Posto de Molas Sto A	10,00	500,00
32	50	PARAFUSO 3/16X3	Posto de Molas Sto A	12,00	600,00
33	20	PINO DE BALANÇA	Posto de Molas Sto A	105,00	2.100,00
34	250	PINO DE CENTRO	Posto de Molas Sto A	110,00	27.500,00
35	25	PINO DE ESTIRANTE COM PORCA	Posto de Molas Sto A	30,00	750,00
36	50	PINO DE MOLA DIANTEIRA	Posto de Molas Sto A	10,00	500,00
37	50	PINO DE MOLA DIANTEIRO MERCEDES E FORD	Posto de Molas Sto A	12,00	600,00
38	500	PINO DE MOLA LISA PERAL	Posto de Molas Sto A	10,00	5.000,00
39	50	PINO DE MOLA TRASEIRA	Posto de Molas Sto A	12,00	600,00
40	25	SAPATA DE ACENTO MOLEJO GERAL	Posto de Molas Sto A	145,00	3.625,00
41	50	SEPARADOR DE GRAMPO	Posto de Molas Sto A	30,00	1.500,00
42	20	SUPORTE AUXILIAR FORD GMC MERCEDES	Posto de Molas Sto A	45,00	900,00
43	20	SUPORTE CENTRAL Fsss	Posto de Molas Sto A	160,00	3.200,00
44	25	SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA PARA DIANTEIRA	Posto de Molas Sto A	55,00	1.375,00
45	20	SUPORTE DIANTEIRA 11X13	Posto de Molas Sto A	60,00	1.200,00
46	20	SUPORTE DIANTEIRO FORD E MERCEDES	Posto de Molas Sto A	45,00	900,00
47	25	SUPORTE TRASEIRA 11X13	Posto de Molas Sto A	75,00	1.875,00

A empresa POSTO DE MOLAS SANTO ANTONIO LTDA., C.N.P.J./MF nº 05.154.592/0001-82, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
48	30	TRAVA TRASEIRA E DIANTEIRA	Posto de Molas Sto A	3,00	90,00
49	30	TRAVESSA DE CHASSI	Posto de Molas Sto A	190,00	5.700,00
50	200	TROCA DE LONA	Posto de Molas Sto A	45,00	9.000,00
1	50	ABRAÇADEIRA	Posto de Molas Sto A	18,00	900,00
				Valor Total	198.083,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 111/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Ré, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

05.001.04.122.0003.2.008.339030.0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 111/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 111/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

POSTO DE MOLAS SANTO ANTONIO LTDA., C.N.P.J./MF nº 05.154.592/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 287/2019

Aos 5 de Dezembro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 107/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa MILENA RIBEIRO PACHIERI 01275386968, C.N.P.J./MF nº 32.091.776/0001-06, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1	DECORAÇÃO PARA A FORMATURA DO PROERD E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: * 4 MONTAGENS DE 3 MTS DE PAREDE FALSA COM REVESTIMENTO EM TECIDO * 4 DESMONTAGEM DE 3 MTS DE PAREDE FALSA COM REVESTIMENTO EM TECIDO * 05 MESA PRINCIPAL COM TOALHA (COR A DEFINIR) * 04 ESTUDIO MONTAGEM DE 36 MTS DE PAREDE FALSA REVESTIDO EM TECIDOS * 04 ESTUDIO DESMONTAGEM DE 36 MTS DE PAREDE FALSA REVESTIDO EM TECIDOS * 04 APARADORES VASO COM OBJETO DECORATIVO * 04 ESPELHOS DOURADOS * 08 CADEIRAS DE LUXO * 08 TAPETES FELPUDOS * 04 TAPETE PASSARELA NA COR VERMELHA * 01 PAINEL NA MEDIDA DE 4 MTS (PROERD) * 08 COLUNAS DE 180 BALÕES CADA LADO, NAS CORES PRETAS E LARANJA. * 500 CADEIRAS PRETAS * 05 TAPETE DE LINÓLEO NA METRAGEM 40 X 20 MTS NA COR PRETA PARA A PROTEÇÃO DA QUADRA.	LENA RIBEIRO PAC	18.500,00	18.500,00
				Valor Total:	18.500,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 107/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 2 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Ré, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

08.002.12.361.0013.2.039.339039.0104 - Educação / 25% sobre Impostos

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 107/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 107/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

MILENA RIBEIRO PACHIERI 01275386968, C.N.P.J./MF nº 32.091.776/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 290/2019

Aos 12 dias do mes de Dezembro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 110/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Empresa: SERGIO BERNARDO DE OLIVEIRA 04482730800, C.N.P.J./MF nº 28.260.528/0001-60 representado pelo Sr. NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, RG: NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, CPF: NAO INFORMADO, à saber:

Lote:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	700	Calhas com cortes mínimos 30x30mm de chapa galvalume instalada	SB SERVIÇO	47,17	33.021,67
3	300	Troca de telhado metálico com cumeeira 0,43mm o reparo em	SB SERVIÇO	96,65	28.995,00
4	200	Cobertura em policarbonato alveolar 04 mm com estrutura em t	SB SERVIÇO	155,61	31.181,75
5	300	Coberturas metálicas modelos a definir arcos ou tesouras, in	SB SERVIÇO	131,46	39.439,02
6	100	Grade de metálio 20x30 mm na parede 60mm com quadro de tubo	SB SERVIÇO	65,52	6.552,47
7	180	Grade de tubo 1e1/4" na parede 50mm com quadro de tubo 30x3	SB SERVIÇO	66,52	11.974,09
8	120	Grade com portão de correr ou de abrir. de tubo 7/8 na parede	SB SERVIÇO	76,50	9.180,13
9	130	Grade de proteção de ferro redondo 3/8 com quadros de cantos	SB SERVIÇO	56,54	7.350,76
10	100	Janela de aço de correr, 02 folhas, fixação com argamassa, c	SB SERVIÇO	226,18	22.617,71
11	120	Janela de aço de correr, 04 folhas, fixação com argamassa, c	SB SERVIÇO	252,79	30.334,34
12	120	Janela de aço de correr, 06 folhas, fixação com argamassa, c	SB SERVIÇO	272,74	32.729,16
13	100	Janela de aço basculante, fixação com parafuso sobre contramarco	SB SERVIÇO	332,61	33.261,34
1	700	Rufos metálico com chapas galvalume instalado.	SB SERVIÇO	24,83	17.382,41
				Valor Total:	304.000,

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde será vinculada a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 110/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelo(s) DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 110/2019.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes nas Notas de Empenho .

05.001.04.122.0003.2.017.339039.0504 - Royalties Petroleo

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 O(s) item(s) registrado(s) e objeto deste Pregão serão entregues em perfeitas condições de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 O(s) DETENTOR(ES) DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 110/2019.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 110/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo, o pelo(s) Sr.(s) Responsável(eis) Legal(is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 139/2019

Aos 14 de Junho de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 33/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 08.254.431/0001-96, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
21	400	RECEPTACULO PORCELANA COM IDO E-40 NT-2403 / BPO 4096	G33	4,09	1.636,00
17	100	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 250 MM EM AÇO CARBONO - ROSCA DUPLA	ROMAGNOLE	7,60	760,00
				Valor Total:	2.396,00

A empresa ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 26.907.532/0001-09, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	1000	CABO PP 2 X 4,00 MM - rolo com 100m	PW	3,15	3.150,00
14	100	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 180 MM EM AÇO CARBONO - ROSCA DUPLA	PISA	5,00	500,00
15	100	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 200 MM EM AÇO CARBONO - ROSCA DUPLA	PISA	7,00	700,00
11	50	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MM X 10 MTS.	ENERGRAS	8,00	400,00
10	500	FIO PARALELO 2 X 4,00 MM BRANCO - rolo com 100m	PW	1,88	940,00
16	100	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 450 MM EM AÇO CARBONO - ROSCA DUPLA	PISA	9,62	962,00
24	2000	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 4x10 MM	CONDUSPAW	5,00	10.000,00
12	200	FITA ISOLANTE 20 MTS P/22 - PRETA	ENERGRAS	3,50	700,00
				Valor Total:	17.352,00

A empresa COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI , C.N.P.J./MF nº 21.287.527/0001-45, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	1000	CABO PP 2 X 1,50 MM - rolo com 100m	TEKFIO	1,48	1.480,00
2	1000	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 10,0 MM - rolo com 100m	TEKFIO	3,01	3.010,00
				Valor Total:	4.490,00

A empresa MARIO SERGIO CASLINI - CONSTRUTORA -ME , C.N.P.J./MF nº 19.099.184/0001-17, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	1000	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 4,00 MM - rolo com 100m	SHALOM	1,22	1.220,00
1	1500	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 2,5 MM - rolo com 100m	SHALOM	0,67	1.005,00
				Valor Total:	2.225,00

A empresa I.F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI, C.N.P.J./MF nº 13.421.692/0001-02, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	400	CABO PP 3 X 2,50 MM - rolo com 100m	TEKFIO	2,22	888,00
20	500	LUMINARIA REBAIXADA RETRATIL CANCAO AZUL- MEMORIAL DESCRITIVO: LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA REBAIXADA, RETRATIL, MODELO CANÇÃO, REBAIXADA, RETRATIL PARA LAMPADAS DE ATÉ 400 WATTS COM CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA POSTE PADRÃO COPEL COMPOSTA POR PERFIL DE ESTRUTURA TUBULAR E TUBO DE AÇO DE 5/4 CENTRAL EM AÇO CARBONO COM ZINCAGEM ELETROLITICA E PINTURA POLIÉSTER A PÓ POLIMERIZADA A 210ºC, EIXO CENTRAL COM ZINCAGEM ELETROLITICA, TAMPA DE VEDAÇÃO COM ENCAIXE EM NYLON 6 E BUCHA RETRÁTIL COM ENGATE EM GRAU EM NYLON 6, COM MOLA EM AÇO CARBONO, LUVA EM FORMATO CILINDRICO COM ENCAIXE EM POLIURETANO E BUCHA MANUAL DE PROTEÇÃO EM NYLON 6, PESCOÇO EM AÇO 1010 COM ZINCAGEM ELETROLITICA E PINTURA ELETROSTATICA POLIÉSTER A PÓ POLIMERIZADA A 210ºC, E DEFLETOR PRISMATICO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 255X324X144 MM EM ALUMINIO ESTAMPADO COM ANODIZAÇÃO BRILHANTE NA PARTE INTERNA E EXTERNA, PINTURA ELETROSTATICA POLIÉSTER A PÓ POLIMERIZADA A 210ºC, COM ARO DE PROTEÇÃO EM AÇO 1045 MECÂNICO QUADRADO 1/8 COM ZINCAGEM ELETROLITICA E PINTURA POLIÉSTER A PÓ POLIMERIZADA A 210ºC, LENTE EM POLICARBONATO ADITIVADO ANTI UV COM FLUIDEZ 28 COM FECHO EM NYLON 6 SEM FERRO, PRESA CABO EM NYLON 6, VEDAÇÃO DA LUMINÁRIA MEDIANTE JUNTA DE VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO DE ELASTÔMERO A BASE DE POLIDIMETILSILOXANO COM DUREZA 45+5 SHA E RESISTENTE A TEMPERATURA (-40 A 300ºC) (COMPROVAÇÃO MEDIANTE LAUDO DE FABRICANTE DE ACORDO NBR 5426 VALORES E TOLERÂNCIA ATRIBUÍDAS À TABELA DIN ISO 2768) E CABO DE COBRE 3X1,5 MM COM DUPLA ISOLAÇÃO E CONJUNTO CINTA SAD PARA FIXAÇÃO NO POSTE COMPOSTA POR DUAS CINTAS DE FIXAÇÃO EM AÇO 1010 NA ESPESSURA 1,50 MM E COMPRIMENTO DE 1200MM GALVANIZADA A FOGO, PARAFUSOS GANCHO GALVANIZADO A FOGO, 2 SUPORTES QUADRADOS GALVANIZADOS A FOGO, 2 PARAFUSOS FRANCES M12X40 COM PORCA E ARRUELA GALVANIZADOS A FOGO. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMA REQUERIDO PARA ESTA LUMINÁRIA IP-65, (COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ACORDO COM ABNT VIGENTE) E APRESENTAÇÃO DE ART ATUALIZADA, BEM COMO CERTIDÃO DE CADASTRO DA EMPRESA FABRICANTE E SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.	PROYELUX	465,00	232.500,00
23	1500	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 100W 220V E-27 tubular	POSAN	18,55	27.825,00
9	500	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM BRANCO - rolo com 100m	TEKFIO	1,25	625,00
				Valor Total:	261.838,00

A empresa E.R. VELANI ELÉTRICA -EPP, C.N.P.J./MF nº 10.407.405/0001-00, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
33	400	RECEPTACULO PORCELANA RETO E-27 622.	G-33	1,04	416,00
6	500	CONECTOR CUNHA PERFURANTE 10-1,5 PEQUENO 610001	MCI	3,89	1.945,00
7	500	CONECTOR CUNHA PERFURANTE 10/70 PEQUENO [illegible]	MCI	3,89	1.945,00
				Valor Total:	4.306,00

A empresa MULTILUZ COMERCIAL LTDA , C.N.P.J./MF nº 31.128.170/0001-60, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
35	500	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 70W E-27 tubular	NSK	9,00	4.500,00
22	1500	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 100W 220V E-40 tubular	NSK	9,93	14.895,00
19	500	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXT. AFP 250 W SELO PROCEL - REATOR VAPOR DE SODIO 250W/220V, COM BASE PARA RELÉ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO DE 0,6/1 KV - COM CABO PARA CONEXÃO À LAMPADA COM 500MM DE COMPRIMENTO, COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO À REDE COM 1200MM DE COMPRIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTANHADAS, COM SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS IDENTIFICADA NO PRODUTO.	NSK	54,98	27.490,00
16	1200	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXT. AFP 100 W SELO PROCEL - REATOR VAPOR DE SODIO 100W/220V, COM BASE PARA RELÉ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO DE 0,6/1KV - COM CABO PARA CONEXÃO À LAMPADA COM 500MM DE COMPRIMENTO, COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO À REDE COM 1200MM DE COMPRIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTANHADAS, COM SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS IDENTIFICADA NO PRODUTO.	NSK	45,83	55.000,00
13	500	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 150 W 220V - LAMPADA VAPOR SODIO 150W/220V, TUBULAR, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 14.500 LM, VIDA MEDIA IGUAL OU SUPERIOR A 32.000 HRS, COM SELO PROCEL COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA TABELA PROCEL ATUALIZADA.	NSK	12,95	6.475,00
				Valor Total:	108.798,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 33/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Ré, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

05.001.04.122.0003.2.017.339030.0001 - Recursos Livres
05.003.15.452.0019.2.021.339030.0507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 33/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 33/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeitura Municipal

ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 08.254.431/0001-96
ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 26.907.532/0001-09
COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI , C.N.P.J./MF nº 21.287.527/0001-45
MARIO SERGIO CASLINI - CONSTRUTORA -ME , C.N.P.J./MF nº 19.099.184/0001-17
I.F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI, C.N.P.J./MF nº 13.421.692/0001-02
E.R. VELANI ELÉTRICA -EPP, C.N.P.J./MF nº 10.407.405/0001-00
MULTILUZ COMERCIAL LTDA , C.N.P.J./MF nº 31.128.170/0001-60

Município de OURIZONA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.456.812,32**	**1.561.551,81**	**1.874.579,24**	**1.426.156,68**	**1.797.356,65**	**1.505.934,13**	**1.565.540,80**	**1.524.110,67**	**1.548.934,24**	**2.931.545,92**	**1.959.847,87**	**1.956.741,09**	**21.109.111,42**
Receita Tributária	41.911,65	94.560,23	234.146,37	87.909,41	66.923,43	80.917,04	93.038,78	70.631,60	55.377,15	93.325,29	79.180,44	36.012,69	1.033.934,08
I.P.T.U.	1.711,73	10.506,93	78.715,29	12.715,43	11.049,50	11.684,31	11.275,25	10.531,35	11.378,36	10.437,07	3.492,57	2.776,50	176.274,29
I.S.S	14.937,65	36.947,70	20.832,36	22.041,89	16.295,87	18.718,05	26.116,58	18.327,12	18.114,85	14.628,81	35.370,63	9.922,66	252.254,17
I.T.B.I	3.882,24	17.183,68	65.818,66	25.805,33	13.956,15	25.396,00	29.443,69	13.508,93	3.633,53	34.550,28	12.609,97	1.485,58	247.274,04
I.R.R.F	16.974,73	16.451,93	18.484,31	17.779,15	17.981,53	18.466,70	19.949,07	23.276,03	16.735,09	27.883,31	20.679,98	16.935,21	231.597,04
Outras Receitas Tributárias	4.405,30	13.469,99	50.295,75	9.567,61	7.640,38	6.651,98	6.254,19	4.988,17	5.515,32	5.825,82	7.027,29	4.892,74	126.534,54
Receita de Contribuições	61.889,21	65.972,92	71.903,00	65.670,77	56.752,94	62.695,83	61.670,08	59.649,81	64.702,71	97.519,24	66.480,74	69.086,79	803.994,04
Receita Patrimonial	51.746,26	64.698,07	71.888,27	67.745,90	70.955,83	45.409,24	74.486,41	72.143,66	27.688,22	56.070,27	44.550,71	46.851,55	694.234,39
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	0,00	0,00	0,00	9.721,10	0,00	0,00	67.875,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.596,95
Transferências Correntes	1.289.770,63	1.324.826,02	1.482.371,85	1.194.646,97	1.601.988,61	1.312.489,90	1.217.642,72	1.308.751,43	1.389.168,71	2.658.448,18	1.757.638,53	1.792.265,73	18.330.009,28
Cota Parte do FPM	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	593.475,80	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	957.308,25	808.350,50	1.168.030,37	9.363.031,26
Cota Parte do ICMS	295.100,46	365.819,76	292.366,93	254.942,48	344.488,83	320.994,16	249.560,39	382.191,75	284.808,62	385.537,81	322.577,07	303.565,87	3.801.954,13
Cota Parte do IPVA	48.286,10	21.908,41	16.578,85	3.279,66	6.144,94	9.831,39	6.069,94	4.647,04	5.030,51	7.520,24	178.393,10	57.123,29	364.813,47
Cota-Parte do ITR	221,53	425,23	960,26	0,00	0,00	17,70	11.443,43	77.292,87	3.276,98	3.094,07	520,87	2.624,97	99.877,91
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	4.673,31	4.737,83	4.639,24	4.865,24	4.925,19	4.408,10	5.373,57	4.755,55	4.994,01	5.870,02	4.331,65	4.638,37	58.212,08
Transferências do FUNDEB	135.621,05	123.830,53	139.705,59	111.038,80	126.278,56	127.495,37	106.019,50	139.100,93	127.134,98	146.606,39	179.971,36	176.511,78	1.639.314,84
Outras Transferências Correntes	74.202,17	94.283,54	112.056,47	98.938,77	526.675,29	129.475,14	198.031,13	110.506,26	162.860,36	1.152.511,40	263.493,98	79.771,08	3.002.805,59
Outras Receitas Correntes	11.494,57	11.494,57	14.269,75	462,53	735,84	4.422,12	50.826,96	12.934,17	11.997,45	26.182,94	11.997,45	12.524,33	169.342,68
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**307.595,85**	**325.114,34**	**357.036,63**	**295.002,68**	**287.589,78**	**285.141,33**	**336.376,90**	**325.209,10**	**290.481,05**	**413.196,61**	**349.405,18**	**401.371,87**	**3.973.521,32**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	80.111,86	92.277,43	99.420,14	98.068,84	97.782,87	74.037,50	103.894,00	101.616,71	58.882,83	117.803,36	74.806,99	81.884,86	1.080.587,39
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	11.494,57	11.494,57	11.494,57	0,00	0,00	0,00	49.764,52	11.763,61	11.763,61	23.527,22	11.763,61	12.290,49	155.356,77
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	215.989,42	221.342,34	246.121,92	196.933,84	189.806,91	211.103,83	182.718,38	211.828,78	219.834,61	271.866,03	262.834,58	307.196,52	2.737.577,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.149.216,47**	**1.236.437,47**	**1.517.542,61**	**1.131.154,00**	**1.509.766,87**	**1.220.792,80**	**1.229.163,90**	**1.198.901,57**	**1.258.453,19**	**2.518.349,31**	**1.610.442,69**	**1.555.369,22**	**17.135.590,10**

OURIZONA, 23/03/2020

MANOEL RODRIGO AMADO — PREFEITO
RODRIGO ANTONIO CERON — CONTADOR
ALEXANDRA NOGUTI — TESOUREIRA

Município de OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	820.228,00	820.228,00	107.823,70	204.154,25
Receita de Contribuições dos Segurados	449.440,00	449.440,00	72.514,08	0,00
Civil	449.440,00	449.440,00	72.514,08	0,00
Ativo	449.440,00	449.440,00	72.514,08	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	370.788,00	370.788,00	35.309,62	98.927,59
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	370.788,00	370.788,00	35.309,62	98.927,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	105.226,66
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	105.226,66
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	95.488,14
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	95.488,14
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**820.228,00**	**820.228,00**	**107.823,70**	**194.415,73**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	28.090,00	28.090,00	0,00	984,00	0,00	984,00
Despesas Correntes	28.090,00	28.090,00	0,00	984,00	0,00	984,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.943.828,00	1.943.828,00	344.955,51	278.743,66	344.955,51	278.743,66
Benefícios - Civil	1.943.828,00	1.943.828,00	344.955,51	278.743,66	344.955,51	278.743,66
Aposentadorias	1.741.580,00	1.741.580,00	313.189,91	246.954,90	313.189,91	246.954,90
Pensões	202.248,00	202.248,00	31.765,60	31.788,76	31.765,60	31.788,76
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**1.971.918,00**	**1.971.918,00**	**344.955,51**	**279.727,66**	**344.955,51**	**279.727,66**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**(1.151.690,00)**	**(1.151.690,00)**	**(237.131,81)**	**(85.311,93)**	**(237.131,81)**	**(85.311,93)**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	870.790,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	8.843.247,38	8.384.839,17
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

MANOEL RODRIGO AMADO — PREFEITO
RODRIGO ANTONIO CERON — CONTADOR
ALEXANDRA NOGUTI — TESOUREIRA

Município de OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	55.129,55	55.129,55	-	-	116.105,23	107.190,40	29.867,90	29.867,90	-	193.427,73	193.427,73
EXECUTIVO	0,00	55.129,55	55.129,55	0,00	0,00	116.105,23	107.190,40	29.867,90	29.867,90	0,00	193.427,73	193.427,73
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	55.129,55	55.129,55	0,00	0,00	116.105,23	107.190,40	29.867,90	29.867,90	0,00	193.427,73	193.427,73
GABINETE DO PREFEITO	0,00	822,02	822,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUNIC. DE OBRAS, HABIT. VIAÇÃO E SERV. F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZ	0,00	148,77	148,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. UI	0,00	557,11	557,11	0,00	0,00	246,10	0,00	0,00	0,00	0,00	246,10	246,10
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.166,67	0,00	0,00	0,00	14.166,67	14.166,67
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0,00	10.875,11	10.875,11	0,00	0,00	768,50	42.082,58	13.394,68	13.394,68	0,00	29.456,40	29.456,40
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	733,04	0,00	0,00	0,00	733,04	733,04
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	3.032,87	3.032,87	0,00	0,00	112.175,62	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	112.175,62	112.175,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.915,00	46.208,11	12.473,22	12.473,22	0,00	36.649,89	36.649,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	39.693,67	39.693,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**55.129,55**	**55.129,55**	**0,00**	**0,00**	**116.105,23**	**107.190,40**	**29.867,90**	**29.867,90**	**0,00**	**193.427,73**	**193.427,73**

FONTE:

MANOEL RODRIGO AMADO — PREFEITO
RODRIGO ANTONIO CERON — CONTADOR
ALEXANDRA NOGUTI — TESOUREIRA

Município de OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.072.486,00**	**22.072.486,00**	**3.446.964,98**	**15,62**	**3.446.964,98**	**15,62**	**18.625.521,02**
RECEITAS CORRENTES	**21.263.494,00**	**21.263.494,00**	**3.346.557,86**	**15,74**	**3.346.557,86**	**15,74**	**17.916.936,14**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.122.964,00	1.122.964,00	115.193,13	10,26	115.193,13	10,26	1.007.770,87
IMPOSTOS	977.532,00	977.532,00	103.273,10	10,56	103.273,10	10,56	874.258,90
TAXAS	134.832,00	134.832,00	11.920,03	8,84	11.920,03	8,84	122.911,97
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
CONTRIBUIÇÕES	842.700,00	842.700,00	135.567,53	16,09	135.567,53	16,09	707.132,47
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	449.440,00	449.440,00	72.514,08	16,13	72.514,08	16,13	376.925,92
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	393.260,00	393.260,00	63.053,45	16,03	63.053,45	16,03	330.206,55
RECEITA PATRIMONIAL	1.230.342,00	1.230.342,00	91.402,26	7,43	91.402,26	7,43	1.138.939,74
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	1.880,72	0,00	1.880,72	0,00	-1.880,72
VALORES MOBILIÁRIOS	1.230.342,00	1.230.342,00	89.071,54	7,24	89.071,54	7,24	1.141.270,46
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	-450,00
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	17.955.128,00	17.955.128,00	2.979.873,16	16,60	2.979.873,16	16,60	14.975.254,84
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.227.015,20	12.227.015,20	1.919.568,09	15,70	1.919.568,09	15,70	10.307.447,11
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	3.817.992,80	3.817.992,80	703.821,93	18,43	703.821,93	18,43	3.114.170,87
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.910.120,00	1.910.120,00	356.483,14	18,66	356.483,14	18,66	1.553.636,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.360,00	112.360,00	24.521,78	21,82	24.521,78	21,82	87.838,22
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	467,68	0,00	467,68	0,00	-467,68
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	112.360,00	112.360,00	24.054,10	21,41	24.054,10	21,41	88.305,90
RECEITAS DE CAPITAL	**808.992,00**	**808.992,00**	**100.407,12**	**12,41**	**100.407,12**	**12,41**	**708.584,88**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	786.520,00	786.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	786.520,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	786.520,00	786.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	786.520,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.472,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.472,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	22.472,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.472,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	307,12	0,00	307,12	0,00	-307,12
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	100.100,00	0,00	100.100,00	0,00	-100.100,00
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	100.100,00	0,00	100.100,00	0,00	-100.100,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.168.544,00**	**1.168.544,00**	**117.542,15**	**10,06**	**117.542,15**	**10,06**	**1.051.001,85**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.241.030,00**	**23.241.030,00**	**3.564.507,13**	**15,34**	**3.564.507,13**	**15,34**	**19.676.522,87**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**23.241.030,00**	**23.241.030,00**	**3.564.507,13**	**15,34**	**3.564.507,13**	**15,34**	**19.676.522,87**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.241.030,00	23.241.030,00	3.564.507,13	15,34	3.564.507,13	15,34	19.676.522,87
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	361.215,70	—	—	361.215,70	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	361.215,70	—	—	361.215,70	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.914.612,20**	**20.155.094,52**	**2.527.152,12**	**2.527.152,12**	**17.627.942,40**	**2.472.490,87**	**2.472.490,87**	**17.682.603,65**	**2.341.300,99**
DESPESAS CORRENTES	**17.171.809,58**	**17.355.071,90**	**2.485.236,84**	**2.485.236,84**	**14.869.835,06**	**2.434.785,59**	**2.434.785,59**	**14.920.286,31**	**2.303.830,71**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.151.623,60	10.118.623,60	1.566.451,88	1.566.451,88	8.552.171,72	1.551.170,89	1.551.170,89	8.567.452,71	1.529.497,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	89.888,00	89.888,00	4.542,73	4.542,73	85.345,27	4.542,73	4.542,73	85.345,27	4.542,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.930.297,98	7.146.560,30	914.242,23	914.242,23	6.232.318,07	879.071,97	879.071,97	6.267.488,33	769.790,24
DESPESAS DE CAPITAL	**2.518.082,62**	**2.575.302,62**	**41.915,28**	**41.915,28**	**2.533.387,34**	**37.705,28**	**37.705,28**	**2.537.597,34**	**37.470,28**
INVESTIMENTOS	2.234.935,42	2.292.155,42	13.261,00	13.261,00	2.278.894,42	9.051,00	9.051,00	2.283.104,42	8.816,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	13.483,20	13.483,20	0,00	0,00	13.483,20	0,00	0,00	13.483,20	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	269.664,00	269.664,00	28.654,28	28.654,28	241.009,72	28.654,28	28.654,28	241.009,72	28.654,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**224.720,00**	**224.720,00**	**0,00**	**0,00**	**224.720,00**	**0,00**	**0,00**	**224.720,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	224.720,00	224.720,00	0,00	0,00	224.720,00	0,00	0,00	224.720,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.515.174,60**	**1.655.174,60**	**233.011,19**	**233.011,19**	**1.422.163,41**	**233.011,19**	**233.011,19**	**1.422.163,41**	**109.215,32**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.515.174,60**	**1.655.174,60**	**233.011,19**	**233.011,19**	**1.422.163,41**	**233.011,19**	**233.011,19**	**1.422.163,41**	**109.215,32**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**21.429.786,80**	**21.810.269,12**	**2.760.163,31**	**2.760.163,31**	**19.050.105,81**	**2.705.502,06**	**2.705.502,06**	**19.104.767,06**	**2.450.516,31**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**21.429.786,80**	**21.810.269,12**	**2.760.163,31**	**2.760.163,31**	**19.050.105,81**	**2.705.502,06**	**2.705.502,06**	**19.104.767,06**	**2.450.516,31**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	804.343,82	—	—	859.005,07	—	1.113.990,82
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.429.786,80	21.810.269,12	2.760.163,31	3.564.507,13	—	2.705.502,06	3.564.507,13	—	3.564.507,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.168.544,00**	**1.168.544,00**	**117.542,15**	**10,06**	**117.542,15**	**10,06**	**1.051.001,85**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.168.544,00**	**1.168.544,00**	**117.542,15**	**10,06**	**117.542,15**	**10,06**	**1.051.001,85**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	337.080,00	337.080,00	69.127,41	20,51	69.127,41	20,51	267.952,59
Contribuições Sociais	337.080,00	337.080,00	69.127,41	20,51	69.127,41	20,51	267.952,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	831.464,00	831.464,00	48.414,74	5,82	48.414,74	5,82	783.049,26
Demais Receitas Correntes	831.464,00	831.464,00	48.414,74	5,82	48.414,74	5,82	783.049,26

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.515.174,60**	**1.655.174,60**	**233.011,19**	**233.011,19**	**1.422.163,41**	**233.011,19**	**233.011,19**	**1.422.163,41**	**109.215,32**
DESPESAS CORRENTES	1.515.174,60	1.655.174,60	233.011,19	233.011,19	1.422.163,41	233.011,19	233.011,19	1.422.163,41	109.215,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.121.914,60	1.121.914,60	133.055,88	133.055,88	988.858,72	133.055,88	133.055,88	988.858,72	62.364,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	393.260,00	533.260,00	99.955,31	99.955,31	433.304,69	99.955,31	99.955,31	433.304,69	46.850,34
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 107.823,70

MANOEL RODRIGO AMADO — PREFEITO
RODRIGO ANTONIO CERON — CONTADOR
ALEXANDRA NOGUTI — TESOUREIRA

Município de OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	977.532,00	977.532,00	103.273,10	103.273,10	10,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	191.012,00	191.012,00	6.269,07	6.269,07	3,28
1.1.1- IPTU	67.416,00	67.416,00	815,87	815,87	1,21
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	123.596,00	123.596,00	5.453,20	5.453,20	4,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	224.720,00	224.720,00	14.095,55	14.095,55	6,27
1.2.1- ITBI	224.720,00	224.720,00	14.095,55	14.095,55	6,27
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	337.080,00	337.080,00	45.293,29	45.293,29	13,44
1.3.1- ISS	337.080,00	337.080,00	45.285,51	45.285,51	13,43
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		0,00	7,78	7,78	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	224.720,00	224.720,00	37.615,19	37.615,19	16,74
1.4.1- IRRF	224.720,00	224.720,00	37.615,19	37.615,19	16,74
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.775.352,00	17.775.352,00	2.850.156,06	2.850.156,06	16,03
2.1- Cota-Parte FPM	12.910.164,00	12.910.164,00	1.976.380,87	1.976.380,87	15,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	11.685.440,00	11.685.440,00	1.976.380,87	1.976.380,87	16,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.224.724,00	1.224.724,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.269.680,00	4.269.680,00	626.142,94	626.142,94	14,66
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	44.944,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	67.416,00	67.416,00	8.970,02	8.970,02	13,31
2.5- Cota-Parte ITR	112.360,00	112.360,00	3.145,84	3.145,84	2,80
2.6- Cota-Parte IPVA	370.788,00	370.788,00	235.516,39	235.516,39	63,52
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.752.884,00	18.752.884,00	2.953.429,16	2.953.429,16	15,75

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	44.944,00	44.944,00	1.592,17	1.592,17	3,54
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	12.091.621,40	12.091.621,40	2.005.765,77	2.005.765,77	16,59
5.1- Transferências do Salário - Educação	157.304,00	157.304,00	28.107,99	28.107,99	17,87
5.2- Outras Transferências do FNDE	11.934.317,40	11.934.317,40	1.977.613,49	1.977.613,49	16,57
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	44,29	44,29	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	6.082,53	6.082,53	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	6.061,82	6.061,82	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	20,71	20,71	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	12.136.565,40	12.136.565,40	2.013.440,47	2.013.440,47	16,59

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.310.125,60	3.310.125,60	570.031,10	570.031,10	17,22
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.337.088,00	2.337.088,00	395.276,11	395.276,11	16,91
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	853.936,00	853.936,00	125.228,55	125.228,55	14,66
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.988,80	8.988,80	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	13.483,20	13.483,20	1.794,01	1.794,01	13,31
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	22.472,00	22.472,00	629,15	629,15	2,80
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	74.157,60	74.157,60	47.103,28	47.103,28	63,52
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.952.816,80	1.952.816,80	356.699,29	356.699,29	18,27
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.910.120,00	1.910.120,00	356.483,14	356.483,14	18,66
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	42.696,80	42.696,80	216,15	216,15	0,51
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.400.005,60	-1.400.005,60	-213.547,96	-213.547,96	15,25
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.400.005,60	1.400.005,60	213.547,96	213.547,96	15,25

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.308.994,00	1.308.994,00	179.202,19	13,69	179.202,19	13,69
13.1- Com Educação Infantil	477.530,00	477.530,00	45.305,22	9,49	45.305,22	9,49
13.2- Com Ensino Fundamental	831.464,00	831.464,00	133.896,97	16,10	133.896,97	16,10
14- OUTRAS DESPESAS	643.822,80	643.822,80	74.583,27	11,58	74.583,27	11,58
14.1- Com Educação Infantil	39.326,00	39.326,00	23.502,62	59,76	23.502,62	59,76
14.2- Com Ensino Fundamental	604.496,80	604.496,80	51.080,65	8,45	51.080,65	8,45
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.952.816,80	1.952.816,80	253.785,46	13,00	253.785,46	13,00

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	253.785,46
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	50,24
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	20,91
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	28,85

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.194.948,60	1.194.948,60	151.867,07	12,71	151.867,07	12,71
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	516.856,00	516.856,00	68.807,84	13,31	68.807,84	13,31
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	678.092,60	678.092,60	83.059,23	12,25	83.059,23	12,25
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.569.111,20	2.569.111,20	317.482,00	12,36	315.582,00	12,28
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.435.960,80	1.435.960,80	184.977,62	12,88	184.977,62	12,88
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.133.150,40	1.133.150,40	132.504,38	11,69	130.604,38	11,53
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	518.856,00	518.856,00	44.726,19	8,62	44.726,19	8,62
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.282.915,80	4.282.915,80	514.075,26	12,00	512.175,26	11,96

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-213.547,96
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	216,15
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-213.331,81
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	680.780,88
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,05

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	157.304,00	157.304,00	22.660,00	14,41	22.660,00	14,41
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	29.213,60	30.930,75	6.130,38	19,82	6.130,38	19,82
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	186.517,60	188.234,75	28.790,38	15,29	28.790,38	15,29
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.469.433,40	4.471.150,55	542.865,64	12,14	540.965,64	12,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	36.443,28	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	26.512,99	11.119,69
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	356.483,14	28.107,99
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	234.428,34	32.980,00
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	234.428,34	22.660,00
48.2- RESTOS A PAGAR	0,00	10.320,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	216,15	32,61
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	148.783,94	6.280,29
51- (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	148.783,94	6.280,29

OURIZONA, 23/03/2020

MANOEL RODRIGO AMADO — PREFEITO
RODRIGO ANTONIO CERON — CONTADOR
ALEXANDRA NOGUTI — TESOUREIRA

Município de OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	977.532,00	977.532,00	103.273,10	10,56
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	67.416,00	67.416,00	815,87	1,21
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	224.720,00	224.720,00	14.095,55	6,27
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	337.080,00	337.080,00	45.285,51	13,43
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	224.720,00	224.720,00	37.615,19	16,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.236,00	11.236,00	4,09	0,04
Dívida Ativa dos Impostos	22.472,00	22.472,00	4.511,54	20,08
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	89.888,00	89.888,00	945,35	1,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.550.628,00	16.550.628,00	2.850.156,06	17,22
Cota-Parte FPM	11.685.440,00	11.685.440,00	1.976.380,87	16,91
Cota-Parte ITR	112.360,00	112.360,00	3.145,84	2,80
Cota-Parte IPVA	370.788,00	370.788,00	235.516,39	63,52
Cota-Parte ICMS	4.269.680,00	4.269.680,00	626.142,94	14,66
Cota-Parte IPI-Exportação	67.416,00	67.416,00	8.970,02	13,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	44.944,00	44.944,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	44.944,00	44.944,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**17.528.160,00**	**17.528.160,00**	**2.953.429,16**	**16,85**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.191.016,00	1.191.016,00	277.485,36	23,30
Provenientes da União	1.067.420,00	1.067.420,00	272.908,09	25,57
Provenientes dos Estados	11.236,00	11.236,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	112.360,00	112.360,00	4.577,27	4,07
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	22.472,00	22.472,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.213.488,00**	**1.213.488,00**	**277.485,36**	**22,87**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.085.604,60	5.085.604,60	738.064,43	14,51	707.212,43	13,91
Pessoal e Encargos Sociais	2.260.065,00	2.204.065,00	364.746,31	16,55	349.465,32	15,86
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.825.539,60	2.881.539,60	373.318,12	12,96	357.747,11	12,42
DESPESAS DE CAPITAL	206.742,40	213.742,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	206.742,40	213.742,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.292.347,00	5.299.347,00	738.064,43	13,93	707.212,43	13,35

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	31.460,80	38.460,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	31.460,80	38.460,80	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	946,00	0,13	946,00	0,13
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	31.460,80	38.460,80	946,00	0,13	946,00	0,13
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.260.886,20**	**5.260.886,20**	**737.118,43**	**99,87**	**706.266,43**	**99,87**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	23,91
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	-263.252,06

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.277.174,40	4.284.174,40	612.386,55	82,97	581.534,55	82,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	221.911,00	221.911,00	32.441,94	4,40	32.441,94	4,59
Suporte Profilático e Terapêutico	605.058,60	605.058,60	76.737,16	10,40	76.737,16	10,85
Vigilância Sanitária	52.809,20	52.809,20	1.031,26	0,14	1.031,26	0,15
Vigilância Epidemiológica	135.393,80	135.393,80	15.467,52	2,10	15.467,52	2,19
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.292.347,00**	**5.299.347,00**	**738.064,43**	**100,00**	**707.212,43**	**100,00**

OURIZONA, 23/03/2020

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO

RODRIGO ANTONIO CERON
CONTADOR

ALEXANDRA NOGUTI
TESOUREIRA

Município de OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.785.402,20	21.025.884,52	2.527.152,12	2.527.152,12	91,56	18.498.732,40	2.472.490,87	2.472.490,87	91,39	18.553.393,65
Administração	3.556.793,60	3.563.293,60	512.395,80	512.395,80	18,56	3.050.897,80	506.265,80	506.265,80	18,71	3.057.027,80
Planejamento e Orçamento	279.776,40	279.776,40	40.973,03	40.973,03	1,48	238.803,37	40.973,03	40.973,03	1,51	238.803,37
Administração Geral	2.386.564,20	2.386.564,20	338.038,57	338.038,57	12,25	2.048.525,63	333.828,57	333.828,57	12,34	2.052.735,63
Administração Financeira	216.854,80	216.854,80	25.584,90	25.584,90	0,93	191.269,90	25.584,90	25.584,90	0,95	191.269,90
Formação de Recursos Humanos	186.517,60	186.517,60	20.471,31	20.471,31	0,74	166.046,29	20.471,31	20.471,31	0,76	166.046,29
Administração de Receitas	300.563,00	300.563,00	43.459,30	43.459,30	1,57	257.103,70	41.539,30	41.539,30	1,54	259.023,70
Outros Encargos Especiais	186.517,60	193.017,60	43.868,69	43.868,69	1,59	149.148,91	43.868,69	43.868,69	1,62	149.148,91
Assistência Social	790.796,18	973.296,18	82.066,79	82.066,79	2,97	891.229,39	81.193,79	81.193,79	3,00	892.102,39
Assistência ao Idoso	64.906,78	64.906,78	725,34	725,34	0,03	64.181,44	725,34	725,34	0,03	64.181,44
Assistência à Criança e ao Adolescente	301.124,80	351.124,80	31.796,74	31.796,74	1,15	319.328,06	31.796,74	31.796,74	1,18	319.328,06
Assistência Comunitária	424.764,60	557.264,60	49.544,71	49.544,71	1,79	507.719,89	48.671,71	48.671,71	1,80	508.592,89
Previdência Social	2.056.188,00	2.056.188,00	357.684,65	357.684,65	12,96	1.698.503,35	357.684,65	357.684,65	13,22	1.698.503,35
Previdência do Regime Estatutário	2.056.188,00	2.056.188,00	357.684,65	357.684,65	12,96	1.698.503,35	357.684,65	357.684,65	13,22	1.698.503,35
Saúde	5.017.739,00	5.024.739,00	698.725,97	698.725,97	25,31	4.326.013,03	667.873,97	667.873,97	24,69	4.356.865,03
Atenção Básica	4.090.207,20	4.097.207,20	585.082,76	585.082,76	21,20	3.512.124,44	554.230,76	554.230,76	20,49	3.542.976,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	201.686,20	201.686,20	28.928,31	28.928,31	1,05	172.757,89	28.928,31	28.928,31	1,07	172.757,89
Suporte Profilático e Terapêutico	555.620,20	555.620,20	70.356,86	70.356,86	2,55	485.263,34	70.356,86	70.356,86	2,60	485.263,34
Vigilância Sanitária	51.685,60	51.685,60	855,82	855,82	0,03	50.829,78	855,82	855,82	0,03	50.829,78
Vigilância Epidemiológica	118.539,80	118.539,80	13.502,22	13.502,22	0,49	105.037,58	13.502,22	13.502,22	0,50	105.037,58
Educação	3.932.970,60	3.934.687,75	487.119,12	487.119,12	17,65	3.447.568,63	485.219,12	485.219,12	17,93	3.449.468,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.876,80	100.876,80	11.454,99	11.454,99	0,42	89.421,81	11.454,99	11.454,99	0,42	89.421,81
Alimentação e Nutrição	393.260,00	393.260,00	29.122,42	29.122,42	1,06	364.137,58	29.122,42	29.122,42	1,08	364.137,58
Ensino Fundamental	2.282.593,40	2.284.310,55	307.720,28	307.720,28	11,15	1.976.590,27	305.820,28	305.820,28	11,30	1.978.490,27
Educação Infantil	982.082,60	982.082,60	138.323,45	138.323,45	5,01	843.759,15	138.323,45	138.323,45	5,11	843.759,15
Educação de Jovens e Adultos	24.157,40	24.157,40	477,08	477,08	0,02	23.680,32	477,08	477,08	0,02	23.680,32
Educação Especial	150.000,40	150.000,40	20,90	20,90	0,00	149.979,50	20,90	20,90	0,00	149.979,50
Cultura	93.258,80	93.258,80	16.651,62	16.651,62	0,60	76.607,18	16.651,62	16.651,62	0,62	76.607,18
Difusão Cultural	93.258,80	93.258,80	16.651,62	16.651,62	0,60	76.607,18	16.651,62	16.651,62	0,62	76.607,18
Urbanismo	2.677.645,42	2.707.645,42	230.598,57	230.598,57	8,35	2.477.046,85	223.398,57	223.398,57	8,26	2.484.246,85
Infra-Estrutura Urbana	1.203.032,82	1.203.032,82	0,00	0,00	0,00	1.203.032,82	0,00	0,00	0,00	1.203.032,82
Serviços Urbanos	1.464.612,60	1.494.612,60	230.598,57	230.598,57	8,35	1.264.014,03	223.398,57	223.398,57	8,26	1.271.214,03
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação	13.483,20	13.483,20	0,00	0,00	0,00	13.483,20	0,00	0,00	0,00	13.483,20
Habitação Urbana	13.483,20	13.483,20	0,00	0,00	0,00	13.483,20	0,00	0,00	0,00	13.483,20
Saneamento	68.539,60	68.539,60	263,62	263,62	0,01	68.275,98	263,62	263,62	0,01	68.275,98
Saneamento Básico Urbano	68.539,60	68.539,60	263,62	263,62	0,01	68.275,98	263,62	263,62	0,01	68.275,98
Gestão Ambiental	13.483,20	13.483,20	0,00	0,00	0,00	13.483,20	0,00	0,00	0,00	13.483,20
Preservação e Conservação Ambiental	13.483,20	13.483,20	0,00	0,00	0,00	13.483,20	0,00	0,00	0,00	13.483,20
Agricultura	207.191,80	207.191,80	6.625,33	6.625,33	0,24	200.566,47	6.625,33	6.625,33	0,24	200.566,47
Promoção da Produção Agropecuária	207.191,80	207.191,80	6.625,33	6.625,33	0,24	200.566,47	6.625,33	6.625,33	0,24	200.566,47
Indústria	24.719,20	24.719,20	0,00	0,00	0,00	24.719,20	0,00	0,00	0,00	24.719,20
Promoção Industrial	24.719,20	24.719,20	0,00	0,00	0,00	24.719,20	0,00	0,00	0,00	24.719,20
Transporte	502.249,20	515.014,37	55.141,80	55.141,80	2,00	459.872,57	50.191,80	50.191,80	1,86	464.822,57
Transporte Rodoviário	502.249,20	515.014,37	55.141,80	55.141,80	2,00	459.872,57	50.191,80	50.191,80	1,86	464.822,57
Desporto e Lazer	375.282,40	375.282,40	46.681,84	46.681,84	1,69	328.600,56	43.925,59	43.925,59	1,62	331.356,81
Desporto Comunitário	375.282,40	375.282,40	46.681,84	46.681,84	1,69	328.600,56	43.925,59	43.925,59	1,62	331.356,81
Encargos Especiais	359.552,00	359.552,00	33.197,01	33.197,01	1,20	326.354,99	33.197,01	33.197,01	1,23	326.354,99
Serviço da Dívida Interna	359.552,00	359.552,00	33.197,01	33.197,01	1,20	326.354,99	33.197,01	33.197,01	1,23	326.354,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.095.510,00	1.095.510,00	0,00	0,00	0,00	1.095.510,00	0,00	0,00	0,00	1.095.510,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.515.174,60	1.655.174,60	233.011,19	233.011,19	8,44	1.422.163,41	233.011,19	233.011,19	8,61	1.422.163,41
Administração	524.721,20	664.721,20	116.564,05	116.564,05	4,22	548.157,15	116.564,05	116.564,05	4,31	548.157,15
Planejamento e Orçamento	11.236,00	11.236,00	1.777,08	1.777,08	0,06	9.458,92	1.777,08	1.777,08	0,07	9.458,92
Administração Geral	455.058,00	595.058,00	108.731,46	108.731,46	3,94	486.326,54	108.731,46	108.731,46	4,02	486.326,54
Administração Financeira	22.472,00	22.472,00	2.982,62	2.982,62	0,11	19.489,38	2.982,62	2.982,62	0,11	19.489,38
Formação de Recursos Humanos	16.854,00	16.854,00	539,96	539,96	0,02	16.314,04	539,96	539,96	0,02	16.314,04
Administração de Receitas	19.101,20	19.101,20	2.532,93	2.532,93	0,09	16.568,27	2.532,93	2.532,93	0,09	16.568,27
Assistência Social	47.359,60	47.359,60	4.565,62	4.565,62	0,17	42.793,98	4.565,62	4.565,62	0,17	42.793,98
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.236,00	11.236,00	2.229,19	2.229,19	0,08	9.006,81	2.229,19	2.229,19	0,08	9.006,81
Assistência Comunitária	36.123,60	36.123,60	2.336,43	2.336,43	0,08	33.787,17	2.336,43	2.336,43	0,09	33.787,17
Saúde	274.608,00	274.608,00	39.338,46	39.338,46	1,43	235.269,54	39.338,46	39.338,46	1,45	235.269,54
Atenção Básica	186.967,20	186.967,20	27.303,79	27.303,79	0,99	159.663,41	27.303,79	27.303,79	1,01	159.663,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.224,80	20.224,80	3.513,63	3.513,63	0,13	16.711,17	3.513,63	3.513,63	0,13	16.711,17
Suporte Profilático e Terapêutico	49.438,40	49.438,40	6.380,30	6.380,30	0,23	43.058,10	6.380,30	6.380,30	0,24	43.058,10
Vigilância Sanitária	1.123,60	1.123,60	175,44	175,44	0,01	948,16	175,44	175,44	0,01	948,16
Saúde	274.608,00	274.608,00	39.338,46	39.338,46	1,43	235.269,54	39.338,46	39.338,46	1,45	235.269,54
Vigilância Epidemiológica	16.854,00	16.854,00	1.965,30	1.965,30	0,07	14.888,70	1.965,30	1.965,30	0,07	14.888,70
Educação	536.462,80	536.462,80	55.746,52	55.746,52	2,02	480.716,28	55.746,52	55.746,52	2,06	480.716,28
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.494,40	4.494,40	602,46	602,46	0,02	3.891,94	602,46	602,46	0,02	3.891,94
Alimentação e Nutrição	20.224,80	20.224,80	3.546,32	3.546,32	0,13	16.678,48	3.546,32	3.546,32	0,13	16.678,48
Ensino Fundamental	293.259,60	293.259,60	38.054,12	38.054,12	1,38	255.205,48	38.054,12	38.054,12	1,41	255.205,48
Educação Infantil	212.866,00	212.866,00	13.543,62	13.543,62	0,49	199.322,38	13.543,62	13.543,62	0,50	199.322,38
Educação de Jovens e Adultos	2.809,00	2.809,00	0,00	0,00	0,00	2.809,00	0,00	0,00	0,00	2.809,00
Educação Especial	2.809,00	2.809,00	0,00	0,00	0,00	2.809,00	0,00	0,00	0,00	2.809,00
Cultura	11.236,00	11.236,00	2.492,41	2.492,41	0,09	8.743,59	2.492,41	2.492,41	0,09	8.743,59
Difusão Cultural	11.236,00	11.236,00	2.492,41	2.492,41	0,09	8.743,59	2.492,41	2.492,41	0,09	8.743,59
Urbanismo	87.640,80	87.640,80	13.139,06	13.139,06	0,48	74.501,74	13.139,06	13.139,06	0,49	74.501,74
Serviços Urbanos	87.640,80	87.640,80	13.139,06	13.139,06	0,48	74.501,74	13.139,06	13.139,06	0,49	74.501,74
Saneamento	5.056,20	5.056,20	0,00	0,00	0,00	5.056,20	0,00	0,00	0,00	5.056,20
Saneamento Básico Urbano	5.056,20	5.056,20	0,00	0,00	0,00	5.056,20	0,00	0,00	0,00	5.056,20
Transporte	20.224,80	20.224,80	1.165,07	1.165,07	0,04	19.059,73	1.165,07	1.165,07	0,04	19.059,73
Transporte Rodoviário	20.224,80	20.224,80	1.165,07	1.165,07	0,04	19.059,73	1.165,07	1.165,07	0,04	19.059,73
Desporto e Lazer	7.865,20	7.865,20	0,00	0,00	0,00	7.865,20	0,00	0,00	0,00	7.865,20
Desporto Comunitário	7.865,20	7.865,20	0,00	0,00	0,00	7.865,20	0,00	0,00	0,00	7.865,20
TOTAL (III) = (I + II)	22.300.576,80	22.681.059,12	2.760.163,31	2.760.163,31	100,00	19.920.895,81	2.705.502,06	2.705.502,06	100,00	19.975.557,06

FONTE:

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO

RODRIGO ANTONIO CERON
CONTADOR

ALEXANDRA NOGUTI
TESOUREIRA

Município de OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.583.712,00	3.165.495,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.122.964,00	115.193,13
I.P.T.U.	191.012,00	6.269,07
I.S.S.	337.080,00	45.293,29
I.T.B.I.	224.720,00	14.095,55
I.R.R.F.	224.720,00	37.615,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	145.432,00	11.920,03
Contribuições	393.260,00	63.053,45
Receita Patrimonial	112.360,00	6.907,99
Aplicações Financeiras(II)	112.360,00	4.577,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.330,72
Transferências Correntes	17.955.128,00	2.979.873,16
Cota-Parte do FPM	10.573.076,00	1.581.104,76
Cota-Parte do ICMS	3.415.744,00	500.914,39
Cota-Parte do IPVA	296.630,40	188.413,11
Cota-Parte do ITR	89.888,00	2.516,69
Transferências da LC 87/1996	35.955,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	53.932,80	7.176,01
Transferências do FUNDEB	1.910.120,00	356.483,14
Outras Transferências Correntes	1.579.781,60	343.265,06
Demais Receitas Correntes	0,00	467,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	467,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	19.471.352,00	3.160.918,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	808.992,00	100.407,12
Operação de Crédito(VI)	786.520,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	307,12
Alienação de Bens	22.472,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	22.472,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	100.100,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	100.100,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	22.472,00	100.100,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**19.493.824,00**	**3.261.018,14**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.303.378,30	2.231.162,50	2.180.711,25	1.996.651,40	21.224,55	29.867,90	29.867,90
Pessoal e Encargos Sociais	8.146.705,60	1.221.496,37	1.206.215,38	1.184.542,23	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	89.888,00	4.542,73	4.542,73	4.542,73	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.066.784,70	1.005.123,40	969.953,14	807.566,44	21.224,55	29.867,90	29.867,90
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.066.784,70	1.005.123,40	969.953,14	807.566,44	21.224,55	29.867,90	29.867,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.213.490,30	2.226.619,77	2.176.168,52	1.992.108,67	21.224,55	29.867,90	29.867,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.570.808,22	38.260,28	34.050,28	33.815,28	33.905,00	0,00	0,00
Investimentos	2.287.661,02	9.606,00	5.396,00	5.161,00	33.905,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	13.483,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	13.483,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	269.664,00	28.654,28	28.654,28	28.654,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.301.144,22	9.606,00	5.396,00	5.161,00	33.905,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	224.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**17.739.354,52**	**2.236.225,77**	**2.181.564,52**	**1.997.269,67**	**55.129,55**	**29.867,90**	**29.867,90**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.178.751,02**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.577,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	4.542,73
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.178.785,56**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31 Dez 2019(a)	SALDO Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	265.975,74	237.321,46
DEDUÇÕES (XXIX)	1.858.853,07	2.580.591,29
Disponibilidade de Caixa	1.858.853,07	2.580.591,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.913.982,62	2.835.577,04
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	55.129,55	254.985,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.592.877,33	-2.343.269,83
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**750.392,50**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-199.856,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**950.248,70**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**950.214,16**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	361.215,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	361.215,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO

RODRIGO ANTONIO CERON
CONTADOR

ALEXANDRA NOGUTI
TESOUREIRA

Município de OURIZONA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020 No Bimestre	REGISTROS EFETUADOS EM 2020 Até o Bimestre(b)	SALDO TOTAL (c) = (a + b)

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

NADA A DECLARAR

FONTE:

OURIZONA, 23/03/2020

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO

RODRIGO ANTONIO CERON
CONTADOR

ALEXANDRA NOGUTI
TESOUREIRA

Município de OURIZONA - PR
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.241.030,00
Previsão Atualizada	23.241.030,00
Receitas Realizadas	3.564.507,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	361.215,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.429.786,80
Créditos Adicionais	380.482,32
Dotação Atualizada	21.810.269,12
Despesas Empenhadas	2.760.163,31
Despesas Liquidadas	2.705.502,06
Despesas pagas	2.450.516,31
Superavit Orçamentário	859.005,07

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.760.163,31
Despesas Liquidadas	2.705.502,06

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.135.590,10

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	107.823,70
Despesas Previdenciárias Liquidadas	344.955,51
Resultado Previdenciário	(237.131,81)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.049.013,70	0,00
Resultado Primário	0,00	964.484,89	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	223.295,63	0,00	29.867,90	193.427,73
EXECUTIVO	223.295,63	0,00	29.867,90	193.427,73
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	55.129,55	0,00	55.129,55	0,00
EXECUTIVO	55.129,55	0,00	55.129,55	0,00
TOTAL:	**278.425,18**	**0,00**	**84.997,45**	**193.427,73**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	574.445,32	25%	20,64
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	179.202,19	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	786.520,00
Despesa de Capital Líquida	37.705,28	2.537.597,34

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	22.472,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual % Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	512.060,56	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO

RODRIGO ANTONIO CERON
CONTADOR

ALEXANDRA NOGUTI
TESOUREIRA

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	568.700,00	568.700,00	25.797,71	4,54
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	278.300,00	278.300,00	268,61	0,10
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	181.500,00	181.500,00	760,28	0,42
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	108.900,00	108.900,00	3.092,16	2,84
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	18.843,21	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	406,90	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	2.387,88	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	38,67	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.792.250,00	14.792.250,00	2.934.518,28	19,84
Cota-Parte FPM	12.100.000,00	12.100.000,00	2.380.697,16	19,68
Cota-Parte ITR	84.700,00	84.700,00	12.004,74	14,17
Cota-Parte IPVA	102.850,00	102.850,00	76.534,53	74,41
Cota-Parte ICMS	2.420.000,00	2.420.000,00	458.421,11	18,94
Cota-Parte IPI-Exportação	42.350,00	42.350,00	6.860,74	16,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	42.350,00	42.350,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	42.350,00	42.350,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.360.950,00**	**15.360.950,00**	**2.960.315,99**	**19,27**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	992.845,00	992.845,00	79.189,60	7,98
Provenientes da União	964.410,00	964.410,00	79.102,65	8,20
Provenientes do Estado	3.025,00	3.025,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	25.410,00	25.410,00	86,95	0,34
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.050,00	6.050,00	7,26	0,12
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**998.895,00**	**998.895,00**	**79.196,86**	**7,93**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.596.060,80	3.596.060,80	767.658,61	21,35	676.692,23	18,82
Pessoal e Encargos Sociais	1.433.948,55	1.433.948,55	281.273,84	19,62	236.588,65	16,50
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.162.112,25	2.162.112,25	486.384,77	22,50	440.103,58	20,36
DESPESAS DE CAPITAL	205.700,00	237.305,00	31.604,55	13,32	31.604,55	13,32
Investimentos	205.700,00	237.305,00	31.604,55	13,32	31.604,55	13,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.801.760,80**	**3.833.365,80**	**799.263,16**	**20,85**	**708.296,78**	**18,48**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.027.330,00	1.058.935,00	139.871,45	17,50	139.871,45	19,75
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	989.820,00	989.820,00	108.266,90	13,55	108.266,90	15,29
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	37.510,00	69.115,00	31.604,55	3,95	31.604,55	4,46
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	208.443,84	26,08	208.443,84	29,43
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	21.336,20	2,67	21.336,20	3,01
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.027.330,00**	**1.058.935,00**	**369.651,49**	**46,25**	**369.651,49**	**52,19**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.774.430,80**	**2.774.430,80**	**429.611,67**	**53,75**	**338.645,29**	**47,81**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**11,44**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	**-105.402,11**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	21.336,20	-21.336,20
TOTAL (VIII)	0,00	**21.336,20**	-21.336,20

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	2.073.462,50	2.105.067,50	487.006,06	60,93	444.016,82	62,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.387.078,30	1.387.078,30	298.991,78	37,41	251.014,64	35,44
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	341.220,00	341.220,00	13.265,32	1,66	13.265,32	1,87
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.801.760,80**	**3.833.365,80**	**799.263,16**	**100,00**	**708.296,78**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES, emitido em 20/mar/2020 as 09h e 38m.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PREFEITO MUNICIPAL
ANGELO PEDRO MOTA PINTO — SECRETARIO DA FAZENDA
MARCOS ANTONIO CAMPONÊS — Controlador Interno
JOSE DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.654.208,30	18.654.208,30	2.342.738,33	12,56	2.342.738,33	12,56	16.311.469,97
RECEITAS CORRENTES	18.605.808,30	18.605.808,30	2.342.738,33	12,59	2.342.738,33	12,59	16.263.069,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	632.503,30	632.503,30	10.422,18	1,65	10.422,18	1,65	622.081,12
Impostos	568.700,00	568.700,00	9.349,76	1,64	9.349,76	1,64	559.350,24
Taxas	22.990,00	22.990,00	1.070,57	4,66	1.070,57	4,66	21.919,43
Contribuição de Melhoria	40.813,30	40.813,30	1,85	0,00	1,85	0,00	40.811,45
CONTRIBUIÇÕES	158.510,00	158.510,00	21.282,69	13,43	21.282,69	13,43	137.227,31
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	158.510,00	158.510,00	21.282,69	13,43	21.282,69	13,43	137.227,31
RECEITA PATRIMONIAL	210.540,00	210.540,00	3.155,13	1,50	3.155,13	1,50	207.384,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	210.540,00	210.540,00	3.155,13	1,50	3.155,13	1,50	207.384,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.639.155,00	16.639.155,00	2.300.409,21	13,83	2.300.409,21	13,83	14.338.745,79
Transferências da União e de suas Entidades	13.141.650,00	13.141.650,00	1.692.871,04	12,88	1.692.871,04	12,88	11.448.778,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.333.485,00	2.333.485,00	409.727,38	17,56	409.727,38	17,56	1.923.757,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.164.020,00	1.164.020,00	197.810,79	16,99	197.810,79	16,99	966.209,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	959.050,00	959.050,00	7.469,12	0,78	7.469,12	0,78	951.580,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	5.982,34	0,00	5.982,34	0,00	-5.982,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	959.050,00	959.050,00	1.486,78	0,16	1.486,78	0,16	957.563,22
RECEITAS DE CAPITAL	48.400,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	48.400,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00
Alienação de Bens Móveis	48.400,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.654.208,30	18.654.208,30	2.342.738,33	12,56	2.342.738,33	12,56	16.311.469,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.654.208,30	18.654.208,30	2.342.738,33	12,56	2.342.738,33	12,56	16.311.469,97
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.654.208,30	18.654.208,30	2.342.738,33	12,56	2.342.738,33	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	112.000,00	-	-	112.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	112.000,00	-	-	112.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.625.708,30	17.737.708,30	2.376.468,72	2.376.468,72	15.361.239,58	2.104.216,77	2.104.216,77	15.633.491,53	1.760.671,35
DESPESAS CORRENTES	16.217.873,30	16.217.873,30	2.191.060,52	2.191.060,52	14.026.812,78	1.930.443,56	1.930.443,56	14.287.429,74	1.598.189,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.942.236,05	7.942.236,05	1.247.798,27	1.247.798,27	6.694.437,78	1.052.613,29	1.052.613,29	6.889.622,76	1.023.998,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.251.437,25	8.251.437,25	943.262,25	943.262,25	7.308.175,00	877.830,27	877.830,27	7.373.606,98	574.191,40
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.251.437,25	8.251.437,25	943.262,25	943.262,25	7.308.175,00	877.830,27	877.830,27	7.373.606,98	574.191,40
DESPESAS DE CAPITAL	1.089.605,00	1.201.605,00	185.408,20	185.408,20	1.016.196,80	173.773,21	173.773,21	1.027.831,79	162.481,43
INVESTIMENTOS	950.455,00	1.062.455,00	111.976,93	111.976,93	950.478,07	100.341,94	100.341,94	962.113,06	100.341,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	139.150,00	139.150,00	73.431,27	73.431,27	65.718,73	73.431,27	73.431,27	65.718,73	62.139,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	318.230,00	318.230,00	0,00	0,00	318.230,00	0,00	0,00	318.230,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.625.708,30	17.737.708,30	2.376.468,72	2.376.468,72	15.361.239,58	2.104.216,77	2.104.216,77	15.633.491,53	1.760.671,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	17.625.708,30	17.737.708,30	2.376.468,72	2.376.468,72	15.361.239,58	2.104.216,77	2.104.216,77	15.633.491,53	1.760.671,35
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	238.521,56	-	582.066,98
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.625.708,30	17.737.708,30	2.376.468,72	2.376.468,72	15.361.239,58	2.104.216,77	2.342.738,33	15.633.491,53	2.342.738,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PREFEITO MUNICIPAL
ANGELO PEDRO MOTA PINTO — SECRETARIO DA FAZENDA
MARCOS ANTONIO CAMPONÊS — Controlador Interno
JOSE DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada No Bimestre	Despesa Empenhada Até o Bimestre	Despesa Liquidada No Bimestre	Despesa Liquidada Até o Bimestre	Despesa Paga No Bimestre	Despesa Paga Até o Bimestre	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
Centro de Referência Especializada de Assistência Social- CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção do Programa Alenção Dobrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção do Programa Educação Integral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capacitação Profissional de Adolescentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção da Divisão de Educação para o Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa de Erradicação Trabalho Infantil- PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atividades Culturais Destinados a Criança e Adolescente	220.220,00	220.220,00	38.269,48	38.269,48	36.959,83	36.959,83	17.772,09	17.772,09	20.497,39	181.950,52
Manutenção dos Serviços de Alendimento a Criança e ao Adolescente	429.550,00	429.550,00	81.966,77	81.966,77	70.320,99	70.320,99	70.320,99	70.320,99	11.645,78	347.583,23
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	220.220,00	220.220,00	38.269,48	38.269,48	36.959,83	36.959,83	17.772,09	17.772,09	20.497,39	181.950,52
Total Geral	**869.990,00**	**869.990,00**	**158.505,73**	**158.505,73**	**144.240,65**	**144.240,65**	**105.865,17**	**105.865,17**	**52.640,56**	**711.484,27**

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PREFEITO MUNICIPAL
ANGELO PEDRO MOTA PINTO — SECRETARIO DA FAZENDA
MARCOS ANTONIO CAMPONÊS — Controlador Interno
JOSE DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	568.700,00	568.700,00	9.349,76	1,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	278.300,00	278.300,00	2.899,65	1,04
1.1.1- IPTU	278.300,00	278.300,00	268,61	0,10
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	2.631,04	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	181.500,00	181.500,00	760,28	0,42
1.2.1- ITBI	181.500,00	181.500,00	760,28	0,42
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	108.900,00	108.900,00	3.294,57	3,03
1.3.1- ISS	108.900,00	108.900,00	3.092,16	2,84
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	202,41	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	2.395,26	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.244.250,00	16.244.250,00	2.390.991,76	14,72
2.1- Cota-Parte FPM	13.552.000,00	13.552.000,00	1.976.380,87	14,58
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	12.100.000,00	12.100.000,00	1.976.380,87	16,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.452.000,00	1.452.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.420.000,00	2.420.000,00	337.479,34	13,95
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	42.350,00	42.350,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	42.350,00	42.350,00	4.972,62	11,74
2.5- Cota-Parte ITR	84.700,00	84.700,00	10.640,02	12,56
2.6- Cota-Parte IPVA	102.850,00	102.850,00	61.518,91	59,81
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.812.950,00	16.812.950,00	2.400.341,52	14,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	12.100,00	12.100,00	0,08	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	250.470,00	250.470,00	18.730,46	7,48
5.1- Transferências do Salário-Educação	157.300,00	157.300,00	16.330,38	10,38
5.2- Transferências Diretas - PDDE	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	54.450,00	54.450,00	2.338,00	4,29
5.4- Transferências Diretas - PNATE	18.150,00	18.150,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	14.520,00	14.520,00	62,08	0,43
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.470,00	8.470,00	51,54	0,61
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	8.470,00	8.470,00	51,54	0,61
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	108.900,00	108.900,00	5.806,22	5,33
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	379.940,00	379.940,00	24.588,30	6,47

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.958.450,00	2.958.450,00	478.198,17	16,16
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.420.000,00	2.420.000,00	395.276,11	16,33
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	484.000,00	484.000,00	67.495,84	13,95
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	8.470,00	8.470,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	8.470,00	8.470,00	994,52	11,74
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	16.940,00	16.940,00	2.127,99	12,56
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	20.570,00	20.570,00	12.303,71	59,81
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.176.120,00	1.176.120,00	197.884,26	16,83
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.164.020,00	1.164.020,00	197.810,79	16,99
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.100,00	12.100,00	73,47	0,61
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.794.430,00	-1.794.430,00	-280.387,38	15,63

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.170.070,00	1.170.070,00	235.811,94	20,15	193.557,35	16,54	42.254,59
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.170.070,00	1.170.070,00	235.811,94	20,15	193.557,35	16,54	42.254,59
14- OUTRAS DESPESAS	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.176.120,00	1.176.120,00	235.811,94	20,05	193.557,35	16,46	42.254,59

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	193.557,35
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	119,17
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-19,17
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-7.451,57
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	-7.451,57

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	680.927,50	680.927,50	133.170,05	19,56	133.170,05	19,56	0,00
22.1 - Creche	680.927,50	680.927,50	133.170,05	19,56	133.170,05	19,56	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	680.927,50	680.927,50	133.170,05	19,56	133.170,05	19,56	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.068.192,50	2.068.192,50	336.258,95	16,26	266.815,83	12,90	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.176.120,00	1.176.120,00	235.811,94	20,05	193.557,35	16,46	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	892.072,50	892.072,50	124.715,18	13,98	97.526,65	10,93	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-24.268,17	0,00	-24.268,17	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	343.337,50	343.337,50	36.174,78	10,54	36.174,78	10,54	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	3.092.457,50	3.092.457,50	505.603,78	16,35	436.160,66	14,10	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-280.387,38
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-7.451,57
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	70.557,11
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-217.281,84
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	617.267,72
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,72

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	163.350,00	163.350,00	9.192,76	5,63	9.192,76	5,63	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	191.785,00	251.785,00	67.510,07	26,81	67.510,07	26,81	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	355.135,00	415.135,00	76.702,83	18,48	76.702,83	18,48	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	3.447.592,50	3.507.592,50	582.306,61	16,60	512.863,49	14,62	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	142.681,43	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	142.681,43	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	9.624,72	5,00
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	197.810,79	16.330,38
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	192.443,36	9.192,76
47.1 Orçamento do Exercício	192.443,36	9.192,76
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	73,47	10,54
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	15.065,62	7.153,16
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	15.065,62	7.153,16

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES, emitido em 20/mar/2020 as 09h e 42m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PREFEITO MUNICIPAL
ANGELO PEDRO MOTA PINTO — SECRETARIO DA FAZENDA
MARCOS ANTONIO CAMPONÊS — Controlador Interno
JOSE DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	17.625.708,30	17.737.708,30	2.376.468,72	2.376.468,72	100,00	15.361.239,58	2.104.216,77	2.104.216,77	100,00	15.633.491,53
JUDICIÁRIA	100.430,00	100.430,00	14.663,04	14.663,04	0,62	85.766,96	14.663,04	14.663,04	0,70	85.766,96
Ação Judiciária	100.430,00	100.430,00	14.663,04	14.663,04	0,62	85.766,96	14.663,04	14.663,04	0,70	85.766,96
ADMINISTRAÇÃO	2.608.155,00	2.608.155,00	295.117,07	295.117,07	12,42	2.313.037,93	295.117,07	295.117,07	14,03	2.313.037,93
Comunicação Social	190.575,00	190.575,00	5.887,86	5.887,86	0,25	184.687,14	5.887,86	5.887,86	0,28	184.687,14
Administração Geral	1.669.800,00	1.669.800,00	180.055,48	180.055,48	7,58	1.489.744,52	180.055,48	180.055,48	8,56	1.489.744,52
Controle Interno	56.870,00	56.870,00	18.413,21	18.413,21	0,77	38.456,79	18.413,21	18.413,21	0,88	38.456,79
Administração Financeira	690.910,00	690.910,00	90.760,52	90.760,52	3,82	600.149,48	90.760,52	90.760,52	4,31	600.149,48
SEGURANÇA PÚBLICA	217.800,00	217.800,00	29.551,02	29.551,02	1,24	188.248,98	29.551,02	29.551,02	1,40	188.248,98
Previdência do Regime Estatutário	217.800,00	217.800,00	29.551,02	29.551,02	1,24	188.248,98	29.551,02	29.551,02	1,40	188.248,98
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.593.570,00	1.593.570,00	158.625,96	158.625,96	6,67	1.434.944,04	145.670,53	145.670,53	6,92	1.447.899,47
Assistência à Criança a ao Adolescente	401.720,00	401.720,00	23.807,36	23.807,36	1,00	377.912,64	23.807,36	23.807,36	1,13	377.912,64
Assistência Comunitária	1.191.850,00	1.191.850,00	134.818,60	134.818,60	5,67	1.057.031,40	121.863,17	121.863,17	5,79	1.069.986,83
PREVIDÊNCIA SOCIAL	181.500,00	181.500,00	69.410,89	69.410,89	2,92	112.089,11	0,00	0,00	0,00	181.500,00
Previdência Básica	181.500,00	181.500,00	69.410,89	69.410,89	2,92	112.089,11	0,00	0,00	0,00	181.500,00
SAÚDE	3.801.760,80	3.831.760,80	625.078,13	625.078,13	26,30	3.206.682,67	514.769,02	514.769,02	24,46	3.316.991,78
Vigilância Sanitária	341.220,00	341.220,00	8.887,82	8.887,82	0,37	332.332,18	5.395,82	5.395,82	0,26	335.824,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.387.078,30	1.387.078,30	200.541,43	200.541,43	8,44	1.186.536,87	148.045,00	148.045,00	7,04	1.239.033,30
Atenção Básica	2.073.462,50	2.103.462,50	415.648,88	415.648,88	17,49	1.687.813,62	361.328,20	361.328,20	17,17	1.742.134,30
EDUCAÇÃO	3.471.792,50	3.531.792,50	606.574,78	606.574,78	25,52	2.925.217,72	537.131,66	537.131,66	25,53	2.994.660,84
Educação Infantil	684.557,50	744.557,50	193.170,05	193.170,05	8,13	551.387,45	193.170,05	193.170,05	9,18	551.387,45
Ensino Fundamental	2.419.697,50	2.419.697,50	377.229,95	377.229,95	15,87	2.042.467,55	307.786,83	307.786,83	14,63	2.111.910,67
Alimentação e Nutrição	367.537,50	367.537,50	36.174,78	36.174,78	1,52	331.362,72	36.174,78	36.174,78	1,72	331.362,72
CULTURA	165.770,00	165.770,00	33.700,00	33.700,00	1,42	132.070,00	33.700,00	33.700,00	1,60	132.070,00
Difusão Cultural	165.770,00	165.770,00	33.700,00	33.700,00	1,42	132.070,00	33.700,00	33.700,00	1,60	132.070,00
URBANISMO	2.835.030,00	2.835.030,00	265.537,22	265.537,22	11,17	2.569.492,78	259.325,42	259.325,42	12,32	2.575.704,58
Infra-Estrutura Urbana	291.610,00	291.610,00	16.208,32	16.208,32	0,68	275.401,68	16.208,32	16.208,32	0,77	275.401,68
Serviços Urbanos	2.367.970,00	2.367.970,00	242.177,05	242.177,05	10,19	2.125.792,95	235.965,25	235.965,25	11,21	2.132.004,75
Transportes Coletivos Urbanos	175.450,00	175.450,00	7.151,85	7.151,85	0,30	168.298,15	7.151,85	7.151,85	0,34	168.298,15
HABITAÇÃO	42.350,00	42.350,00	0,00	0,00	0,00	42.350,00	0,00	0,00	0,00	42.350,00
Habitação Urbana	42.350,00	42.350,00	0,00	0,00	0,00	42.350,00	0,00	0,00	0,00	42.350,00
SANEAMENTO	90.750,00	90.750,00	4.490,00	4.490,00	0,19	86.260,00	4.490,00	4.490,00	0,21	86.260,00
Saneamento Básico Rural	72.600,00	72.600,00	4.490,00	4.490,00	0,19	68.110,00	4.490,00	4.490,00	0,21	68.110,00
Controle Ambiental	18.150,00	18.150,00	0,00	0,00	0,00	18.150,00	0,00	0,00	0,00	18.150,00
GESTÃO AMBIENTAL	355.740,00	355.740,00	6.000,00	6.000,00	0,25	349.740,00	6.000,00	6.000,00	0,29	349.740,00
Turismo	99.220,00	99.220,00	0,00	0,00	0,00	99.220,00	0,00	0,00	0,00	99.220,00
Preservação e Conservação Ambiental	256.520,00	256.520,00	6.000,00	6.000,00	0,25	250.520,00	6.000,00	6.000,00	0,29	250.520,00
AGRICULTURA	107.690,00	107.690,00	17.195,56	17.195,56	0,72	90.494,44	14.695,56	14.695,56	0,70	92.994,44
Extensão Rural	107.690,00	107.690,00	17.195,56	17.195,56	0,72	90.494,44	14.695,56	14.695,56	0,70	92.994,44
TRANSPORTE	1.172.490,00	1.172.490,00	105.874,41	105.874,41	4,46	1.066.615,59	105.874,41	105.874,41	5,03	1.066.615,59
Transporte Rodoviário	1.172.490,00	1.172.490,00	105.874,41	105.874,41	4,46	1.066.615,59	105.874,41	105.874,41	5,03	1.066.615,59
DESPORTO E LAZER	193.600,00	215.600,00	43.129,35	43.129,35	1,81	172.470,65	41.707,75	41.707,75	1,98	173.892,25
Desporto Comunitário	193.600,00	215.600,00	43.129,35	43.129,35	1,81	172.470,65	41.707,75	41.707,75	1,98	173.892,25
ENCARGOS ESPECIAIS	369.050,00	369.050,00	101.521,29	101.521,29	4,27	267.528,71	101.521,29	101.521,29	4,82	267.528,71
Serviço da Dívida Interna	223.850,00	223.850,00	73.431,27	73.431,27	3,09	150.418,73	73.431,27	73.431,27	3,49	150.418,73
Outros Encargos Especiais	145.200,00	145.200,00	28.090,02	28.090,02	1,18	117.109,98	28.090,02	28.090,02	1,33	117.109,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	318.230,00	318.230,00	0,00	0,00	0,00	318.230,00	0,00	0,00	0,00	318.230,00
Reserva de Contingência	318.230,00	318.230,00	0,00	0,00	0,00	318.230,00	0,00	0,00	0,00	318.230,00
TOTAL	**17.625.708,30**	**17.737.708,30**	**2.376.468,72**	**2.376.468,72**	**100,00**	**15.361.239,58**	**2.104.216,77**	**2.104.216,77**	**100,00**	**15.633.491,53**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES, emitido em 20/mar/2020 as 09h e 59m.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PREFEITO MUNICIPAL
ANGELO PEDRO MOTA PINTO — SECRETARIO DA FAZENDA
MARCOS ANTONIO CAMPONÊS — Controlador Interno
JOSE DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº 030, DE 20 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Nomeia os membros e diretoria do Conselho Municipal Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB, para o biênio 2020/2021 e dá outras providências.

ADEMIR MULON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Lei nº 06 de 26 de Março de 2007, que criou o referido conselho e,

CONSIDERANDO a eleição realizada no dia 20 de Março de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB, conforme determinado em Lei:

I – Representantes do Departamento Municipal de Educação (Indicados pelo Prefeito Municipal):
Titular: Esbelta Ferreira Pinto;
Suplente: Alzira Keiko Takehara.

II – Representantes dos Professores das Escolas Públicas do Município:
Titular: Ana Lúcia da Silva Primo;
Suplente: João Henrique Umbelino de Araújo.

III – Representantes dos Diretores das Escolas Municipais do Município:
Titular: Roseli Aparecida Antonio Tofanelli;
Suplente: Eliana Ligeia Ruiz Torres.

IV – Representantes dos servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas do Município:
Titular: Romilda Ferreira dos Santos Sugigan;
Suplente: Roberto Carlos de Souza.

V – Representantes dos pais de alunos das escolas públicas do município:
Titular: Adriana Pereira;
Suplente: Lucilene de Freitas Rodrigues.

VI – Representantes dos estudantes de educação básica pública:
Titular: Maria Aparecida Pereira;
Suplente: Elton César Daniel.

Titular: Maria Máximo de Oliveira;
Suplente: Ilson Pereira de Souza.

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Francinete Teixeira de Souza;
Suplente: Michel Rodrigo Carneiro Hoinoski.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a diretoria do Conselho Municipal do FUNDEB, os seguintes membros: **Presidente:** Ana Lúcia da Silva Primo, **Vice – Presidente:** Roseli Aparecida Antonio Tofanelli, **Secretário:** João Henrique Umbelino de Araújo e **Vice – Secretário**: Michel Rodrigo Carneiro Hoinoski.

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Educação, bem como a sua diretoria, poderão ser reconduzidos ao mandato por 1 (uma) vez consecutiva.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro próprio de editais desta prefeitura e posteriormente encaminhado ao órgão de publicação oficial deste município.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 20 DE MARÇO DE 2020.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 133/2020.

DISPENSA: Nº 035/2020.

OBJETIVO: FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE SISTEMA DE ENSINO (CURSOS LIVRES) PARA OS MUNÍCIPES JUNTO A BIBLIOTECA CIDADÃ DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: INTERASOFT DO BRASIL SISTEMA DE ENSINO LTDA-ME.

CNPJ: 08.947.049/0001-68.

VALOR: R$ 3.360,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.006.13.392.0012.2.023 – Difundir as Atividades Artísticas, Culturais e Históricas Desenvolvimento e aperfeiçoamento demais níveis do ensino–3.3.3.90.39.65.99 REDUZIDO 325 - (FONTE 01000).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colorado - PR, 23 de Março de 2020.
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 134/2020.

DISPENSA: Nº 036/2020.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESA JUNTO A SALA DO EMPREENDEDOR VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PLANEJAMENTO URBANO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

VENCEDOR: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO SEBRAE/PR.

CNPJ: 75.110.585/0001-00.

VALOR: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS) REAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001.04.121.0014.2015– Desenvolver o crescimento urbano e econômico **–3.3.90.39.05.00**

Ficha – 176– Fonte 01000- Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colorado - PR, 23 de Março de 2020.
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 135/2020.

DISPENSA: Nº 037/2020.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA A GRANEL PARA ATENDER AS PARA FAMÍLIAS QUE SE ENQUADRAM NA LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Nº 2.776/2017, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019, EM CONFORMIDADE COM INCISO V DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: O.L. CASTILHO CASASSI.

CNPJ: 26.909.608/0001-27.

VALOR: R$ 18.250,00 (Dezoito mil duzentos e cinquenta reais).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

10.001.08.244.0008.2.029 Desdobramento: 3.3.90.32.04.00	Desenv. Prog. Municipal de Prestação e Benefícios Eventuais. Materiais para Distribuição Gratuita em Programas de Assistencia Social.	Reduzido 425 Fonte 000

Vigência: 12 (DOZE) Meses.

Colorado - PR, 23 de Março de 2020.
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 138/2020.

INEXIGIBILIDADE: Nº 017/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CONTRATADA: MUNICIPIO DE COLORADO.

OBJETIVO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS (TERMO DE FOMENTO) EMENDA AO PROJETO DA LEI Nº3046/2019 – HOSPITAL SANTA CLARA, COMFORME EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 04/2019 E 06/2019.

VALOR R$ 19.847,22(DEZENOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS VINTE E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 31/12/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa
11.002.10.301.0002.1.016	Saúde – Orçamento Impositivo – EC nº 86/2015	Ficha 495 (fonte 000) –Recursos Livres - 3.3.50.43.30- demais entidades do terceiro setor para Promoção Gratuita da Saúde

Colorado - PR, 23 de Março de 2020.
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 136/2020.

INEXIGIBILIDADE: Nº 015/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

OBJETIVO: RECOMPOSIÇÃO DO TETO MAC DO HOSPITAL SANTA CLARA REFERENTE ATENDIMENTO HOSPITALAR PARA RESIDENTES DA 14ª RS PELO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2.020, CONFORME DELIBERAÇÃO CIB/PR Nº 007 DE 12/02/2020.

VALOR: R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

09.001.10.301.0007.2025	Desenvolver as ações dos blocos do fundo de saúde

Colorado - PR, 23 de Março de 2020.
Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. DE SAUDE
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 137/2020.

INEXIGIBILIDADE: Nº 016/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

OBJETIVO: REPASSE PARCIAL DO RECURSO FAEC – COMPETÊNCIA DEZEMBRO/2019 - HOSPITAL SANTA CLARA – COLORADO – PR.

VALOR: R$ 2.176,52 (DOIS MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

09.001.10.301.0007.2.024 – Desenvolver as Atividades de Atenção a Saúde	Reduzido 354 – (fonte494) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Colorado - PR, 23 de Março de 2020.
Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. DE SAUDE
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

COMUNICADO EM RELAÇÃO À EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LDO 2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, representado pelos Poderes **EXECUTIVO E LEGISLATIVO,** diante do disposto no artigo 48, parágrafo único da Lei nº 101/2000 – LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, que trata da necessidade de realização de audiência pública para elaboração da LDO-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) até 15/04/2020, comunica que, em razão da publicação do Decreto Municipal 50-2020 - coronavírus, artigo 13, II, a referida audiência não poderá ser realizada no prazo legal mas, sim, em outra data, que será previamente comunicada.

Floraí, 24 de março de 2020

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

MICHEL MARCOS
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 053/20

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1519/2019:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

09 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
09.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
(535) 20.608.009.1.047 - ADQUIRIR MÁQUINAS, VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00.00.00.003501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — 3501 — 15.000,00
Total Suplementação: 15.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

3501 Rec. de Alienação de Ativos Livres (Exerc Anterior) 15.000,00
Total dos Recursos 15.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.
Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exerc.atual, cf.especificações do excesso descrito no art. 2º.
Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Março de 2020

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 054/20

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1519/2019:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC
05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
(537) 15.451.005.1.069 - CONSTRUIR, REFORMAR E/OU MANTER CICLOVIA NA SEDE E NO DISTRITO
4.4.90.51.00.00.00.000932 - OBRAS E INSTALAÇÕES — 0932 — 222.857,14
09 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
09.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
(536) 20.608.009.1.047 - ADQUIRIR MÁQUINAS, VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00.00.00.000933 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — 0933 — 228.380,00
Total Suplementação: 451.237,14

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

932 Conv Minist Cidadania - CONSTRUÇÃO CICLOVIA saida Mgá (932) 222.857,14
933 Conv SEAB - aquisição trator agrícola e implementos (933) 228.380,00
Total dos Recursos 451.237,14

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.
Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exerc.atual, cf.especificações do excesso descrito no art. 2º.
Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Março de 2020

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 49/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **FABIANA APARECIDA DEGAN**, RG. Nº 6.966.534-9/PR, lotada como Fonoaudióloga, nesta cidade, contados no período de 23/03/2020 a 07/04/2020, conforme atestado médico do Dr. Reynaldo R.J. Brovini– CRM/PR.9.607, da cidade de Maringá-Pr.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº. 48/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder, conforme Art. 392, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do Decreto nº. 75.207/75. 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **DANIELA SABADINI DE CASTILHO** portadora do RG. Nº 1.323.822-1-PR, lotada como Psicóloga, no Departamento da Saúde, neste Município, contados no período de 19/03/2020 a 16/07/2020, conforme atestado médico da Dra. Ednéia Rossil Netto- CRM/PR9671, da cidade de Maringá – Pr.

Registre-se e Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO CONCURSO Nº. 01/2019

Conforme convocação para preenchimento da vaga de primeiro lugar do cargo de Engenheiro Civil, ocorrida pelo Município de Florai-pr, através do edital nº 011/2020, candidato: **WESLEY ALESSANDRO KOVALESKI**, sob inscrição nº 38011, o respectivo edital de convocação foi publicado em 15 de março de 2020, tendo o candidato o prazo legal a cumprir de 05 dias uteis, a contar da publicação do mesmo, para o comparecimento ao setor de pessoal munido da documentação solicitada pelo edital n° 011/2020.

Sendo assim, este setor de pessoal, devidamente respeitando o prazo legal que se encerou em 23 de março de 2020, e tendo a atenção a instrução normativa nº 142/2018, de admissões de pessoal tce/pr, veem informar que o candidato **WESLEY ALESSANDRO KOVALESKI,** sob inscrição nº 38011, 1º lugar aprovado para o cargo de Engenheiro Civil: o seu, **não comparecimento** a esta divisão de recursos humanos, munido da documentação necessária para atender a sua convocação, e sendo assim informamos o **NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº. 011/2020.**

Sem mais nada a informar, expressamos nossos sinceros votos de apreços e estima.

Paço municipal "Osvaldo da Silva", Floraí, aos 23 de março de 2020.

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
VISTO DO DIRIGENTE DO SETOR DE PESSOAL
CPF.601.914.579-49 – MAT. FUNC.007

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
PROCESSO Nº 042/2020

O Prefeito do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que a referida licitação, encontra-se **SUSPENSA**, conforme determinação do procedimento interno, expresso nos autos, sendo nova data para abertura republicada pelos mesmos meios de comunicação.

Objeto da Licitação**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE BARRACAS TIPO PIRÂMIDE, FECHAMENTO EM LONA, CHAPA GALVANIZADA, GRADE DE CONTENÇÃO, ETC, PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ.**

Floraí, 23de março de 2020.
Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
PROCESSO Nº 043/2020

O Prefeito do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que a referida licitação, encontra-se **SUSPENSA**, conforme determinação do procedimento interno, expresso nos autos, sendo nova data para abertura republicada pelos mesmos meios de comunicação.

Objeto da Licitação**: Contratação de empresa de prestação de serviços de segurança em realização de eventos no município de Floraí.**

Floraí, 23de março de 2020.
Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

DESPACHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020
PROCESSO Nº 42/2020

Considerando a pandemia mundial do Coronavírus, considerando as ações Federais, Estaduais e dos Municípios no sentido de se propagar o isolamento social para conter o avanço do Vírus; considerando o Decreto Municipal 50/2020 que declara ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FLORAÍ. Este Pregoeiro e sua equipe de apoio decidem SUSPENDER a presente licitação, cuja o objeto é: Contratação de empresa para locação temporária de Barracas tipo Pirâmide, fechamento em lona, chapa galvanizada, grade de contenção, etc, para as Festividades do Município de Floraí.,

Tendo em vista que não se trata de nenhum serviço essencial para o Munícipio, fica o presente processo suspenso por prazo indeterminado, até durar a situação de emergência que vivemos. Assim que as atividades voltem ao normal, iremos republicar o aviso de licitação nos mesmos veículos, dando a mais ampla publicidade a mesma.

Floraí – Pr, 23 de março de 2020
Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

DESPACHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
PROCESSO Nº 043/2020

Considerando a pandemia mundial do Coronavírus, considerando as ações Federais, Estaduais e dos Municípios no sentido de se propagar o isolamento social para conter o avanço do Vírus; considerando o Decreto Municipal 50/2020 que declara ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FLORAÍ. Este Pregoeiro e sua equipe de apoio decidem SUSPENDER a presente licitação, cuja o objeto é: Contratação de empresa de prestação de serviços de segurança em realização de eventos no município de Floraí.

Tendo em vista que não se trata de nenhum serviço essencial para o Munícipio, fica o presente processo suspenso por prazo indeterminado, até durar a situação de emergência que vivemos. Assim que as atividades voltem ao normal, iremos republicar o aviso de licitação nos mesmos veículos, dando a mais ampla publicidade a mesma.

Floraí – Pr, 23 de março de 2020
Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
www.prefeituradeflorai.com.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO– EXTRATO DE CONTRATO
PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº. 3165
NO DIA 15DE MARÇODE 2020, **PÁGINA 07**
DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:
ONDE SE LÊ:ESPÉCIE: Contrato nº **65/2019** – MF.
LEIA-SE:**ESPÉCIE: Contrato nº 65/2020 – MF.**

Floraí, 23 de marçode 2020.
Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
www.prefeituradeflorai.com.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO– EXTRATO DE CONTRATO
PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº.3165
NO DIA 15DE MARÇODE 2020, **PÁGINA 07**
DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:
ONDE SE LÊ:ESPÉCIE:Contrato nº **66/2019** – MF.
LEIA-SE:**ESPÉCIE: Contrato nº 66/2020 – MF.**

Floraí, 23 de marçode 2020.
Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==================ESTADO DO PARANÁ================

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 55/2020

Dispõe sobre medidas adicionais àquelas dispostas no Decreto nº 50/2020, que declarasituação de emergência e define medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.

O Senhor **Fausto Eduardo Herradon**, Prefeito Municipal de Floraí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a realização de reunião datada de 23 de março do corrente ano pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19, junto a sala de reuniões da Prefeitura Municipal;

Considerando, a confirmação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná dos primeiros casos do novo Coronavírus no território Estadual;

Considerando, o Plano de Contingência do Novo Coronavírus (COVID-19) da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de ampliar as ações não farmacológicas para redução da velocidade de transmissão do Novo Coronavírus;

Considerando, as novas recomendações do Ministério da Saúde durante coletiva de 13/03/2020;

Considerando, a Portaria 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

Considerando, o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19;

Considerando, a Portaria do Ministério da Saúde Nº 454, de 20 de março de 2020, a qual declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o §3º do art. 8º do Decreto 50/2020, fixando novo horário de atendimento de mercados, supermercados, açougues e padarias, compreendido das 08:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 08:00h às 12:00h.

Parágrafo único. Fica autorizado abertura dasPadarias aos domingos até 09:00h.

Art. 2º. Mercados e supermercados:
I – deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 1 (uma) pessoa para cada 25 (vinte e cinco) metros quadrados de área de vendas;

II – deverá ser permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família, sendo este adulto e sem apresentar sintomas respiratórios;
a) Recomenda-se veementemente que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, por fazerem parte do grupo de alto grupo de risco, abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo o uso de entregas por delivery ou pedindo auxílio a terceiros e familiares;
III – deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;
IV – os caixas deverão funcionar de forma intercalada;
V – os funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto aos clientes deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;
VI – os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos in natura, deverão fazê-lo com o uso de luvas.

Parágrafo único. A responsabilidade pela organização das filas de que trata o inciso II será do próprio estabelecimento.

Art. 3º. Fica proibida a aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como os locais privados, admitindo-se apenas movimentações transitórias.

Art. 4º. O transporte intermunicipal de passageiros por ônibus fica proibido a partir da zero hora do dia 24 de março de 2020.

Art. 5º. Ficam suspensas as atividades de prestadores de serviços, exceto:
I – serviços contábeis, apenas para serviços inadiáveis tais como as atividades relacionadas a folha de pagamento e de tributos ou obrigações acessórias que não tenham sidos suspensos.
II – cartórios, apenas para atendimento de serviços emergenciais obrigatórios.
III – as oficinas mecânicas, elétricas, borracharias e afins somente poderão funcionar para atender urgência e emergência.
Parágrafo único. Os demais serviços deverão ser realizados via teletrabalho (home office), funcionando em sistema de plantão telefônico ou outro meio remoto, apenas para atender os casos emergenciais.
Art. 6º. Fica suspenso, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir de 24/03/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, o funcionamento das Indústrias no âmbito do Município de Floraí, salvo as indústrias que fabriquem produtos considerados essenciais.

§ 1º. Em havendo dúvida quanto ao enquadramento da atividade no rol de produtos essenciais, deverá ser consultada a Secretaria de Saúde do Município;

§ 2. Os funcionários deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança.

Art. 7º. Nos postos de combustíveis ficam suspensas as atividades que não a de abastecimento de veículos.

Parágrafo único. O posto de combustível deverá realizar adaptações para que o pagamento do abastecimento realizado não se dê no interior das lojas de conveniências.

Art. 8º. As atividades de produtos essenciais, tais como alimentos e remédios, para humanos e animais, poderão continuar a funcionar por delivery, mas devendo manter as portas fechadas para o público.

Art. 9º. Fica proibida a realização de atividades religiosas presenciais, independentemente do número de participantes.
Art. 10. Os estabelecimentos que não cumprirem as medidas deste decreto ficam sujeitos as medidas administrativas e multas previstas no Parágrafo Único do Art. 20, do Decreto Municipal 50/2020.

Art. 11. Ficam suspensas no âmbito do Município de Floraí, as obras de construção civil privadas e públicas.

Art. 12. Fica determinado toque de recolher em todo o perímetro do Município de Floraí a partir de 24 de março de 2020 no horário compreendido das 21h às 05h.

Parágrafo único. A circulação de pessoas nesse horário somente será permitida em caso de necessidade devidamente justificada ou em caso de pessoas que trabalhem em serviços essenciais.

Art. 13. Quem descumprir o toque de recolher pode ser indiciado por crimes contra a Saúde Pública, como causar epidemia ou infringir medida sanitária preventiva, e de desobediência, além de multa de R$ 200,00 (duzentos reais), multiplicada por 02 (dois) a cada reincidência.

Art. 14. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 15. Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-E E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES (23) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 56/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS ÀQUELAS DISPOSTAS NOS DECRETOS Nº 50/2020 e 55/2020, NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O Senhor Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. A partir da meia-noite de 25 de março de 2020 fica suspenso o atendimento presencial nas agências bancárias do Município de Floraí por um prazo de 10 (dez) dias, a partir de 25/03/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando-se ainda:

I –as agências deverão assegurar o funcionamento do auto atendimento, mantendo pessoal para orientar os clientes;

II –para o auto atendimento enquanto durar a paralização, a agência deverá organizar as filas dentro e fora do estabelecimento, assegurando a distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas, bem como disponibilizando frascos de álcool gel para higienização das mãos de funcionários e clientes;

III – os demais atendimentos deverão ser prestados aos clientes apenas na forma de teletrabalho (home office);

IV – no período de pagamento das aposentadorias, conforme calendário do INSS, a agência deve ser mantida aberta em horário normal para atendimento exclusivo dos aposentados.

Parágrafo Único. O funcionário que mantiver contato com clientes deverá usar luvas e máscaras de proteção.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-E E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 45/2020 – MF.**

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa:**J.R.FARDIN & CIA LTDA**

OBJETO: Aquisição de fertilizantes

VALOR: R$. 9.000,00 (nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/03/2020 à 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:06/03/2020

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==================ESTADO DO PARANÁ================

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 71/2020 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **JESSICA CAMILA ROSSI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/03/2020 à 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 24/03/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 72/2020 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **LOTÉRICA GLOBO LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS NO MUNICÍPIO DE FLORAÍ.

VALOR: R$94.380,00 (noventa e quatro mil, trezentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/03/2020 à 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 24/03/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 70/2020 – MF.**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIAS NO CENTRO ESPORTIVO JEAN PERES C. GRANZOTTI, LOCALIZADO A RUA DAS FLORES, 210, ESQ COM A RUA ANTENOR RIBEIRO DA SILVA, S/Nº, PARA CONSTRUÇÃO DE UM VESTIÁRIO COM ÁREA TOTAL DE 119,64 M2 E FECHAMENTO LATERAL DA QUADRA POLIESPORTIVA COM ÁREA TOTAL DE 1.113,75 M2.

VALOR: R$137.316,75 (cento e trinta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/03/2020 à 24/03/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 24/03/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 17/2020 - PR

Processo Administrativo: 7/2020
Processo de Licitação: 7/2020
Data do Processo: 04/03/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2020
b) Licitação Nr.: 17/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 24/03/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002103 - JESSICA CAMILA ROSSI	1	0,0000	30.000,00
	1		30.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (106), 2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (236), 2.054.3.3.90.39.00.00.00.00 (479)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2020 - PR

Processo Administrativo: 32/2020
Processo de Licitação: 32/2020
Data do Processo: 02/03/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 32/2020
b) Licitação Nr.: 18/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 24/03/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS NO MUNICÍPIO DE FLORAÍ

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001198 - LOTERICA GLOBO LTDA	1	0,0000	94.380,00
	1		94.380,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (47), 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (191), 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (192), 2.063.3.3.90.39.00.00.00.00 (259), 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (305), 2.038.3.3.90.39.00.00.00.00 (316), 2.054.3.3.90.39.00.00.00.00 (479), 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (525)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 4/2020 - TP

Processo Administrativo: 26/2020
Processo de Licitação: 26/2020
Data do Processo: 17/02/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 26/2020
b) Licitação Nr.: 4/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 24/03/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIAS NO CENTRO ESPORTIVO JEAN PERES C. GRANZOTTI, LOCALIZADO A RUA DAS FLORES, 210, ESQ COM A RUA ANTENOR RIBEIRO DA SILVA, S/Nº, PARA CONSTRUÇÃO DE UM VESTIÁRIO COM ÁREA TOTAL DE 119,64 M2 E FECHAMENTO LATERAL DA QUADRA POLIESPORTIVA COM ÁREA TOTAL DE 1.113,75 M2.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002587 - OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA	2	0,0000	137.316,75
	2		137.316,75

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.030.4.4.90.51.00.00.00.00 (277), 1.030.4.4.90.51.00.00.00.00 (510)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==================ESTADO DO PARANÁ================

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

Floraí- Pr, 24 de março de 2020

Indicação Final à seleção de beneficiários para vagas, para o Auxílio Transporte aos Estudantes, classificados pela Comissão de Seleção especialmente nomeada para tal finalidade, através do Decreto n.º 13/2020, para o exercício de 2020, nos termos da Lei Municipal n.º 1296/2013 e suas alterações.

Análise feita pela comissão:

Prefeito Municipal: Fausto Eduardo Herradon

Ronaldo Jose Ferreira de Souza — Janaina Tavares

Andressa Cristina Matera — Eliana Ronca Mantovani

Maria AngelaZampieri Gimenez — Jessica Cristina Cordeiro

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO ALUNO:	Número do CPF:
1	Eduarda de Godoy Bueno	094.519.109-05
2	Gustavo Pedrone Longo	107.976.509-38
3	Caroline das Neves Marinozzi	094.604.869-08
4	Larissa de Souza Maian	094.605.299-92
5	Julia Hariela Leite Vendrametto	113.106.439-97
6	Ana Claudia Oliveira dos Santos	095.670.479-44
7	Bianca Grott Mem	118.378.179-28
8	Carla Dominique Marinozzi	110.707.389-80
9	Kevin CeriniNariai	061.062.589-61
10	Tiago Gabriel dos Santos Amaral	094.499.329-05
11	Guilherme Freire de Almeida	123.109.289-09
12	Hellen Santos Moreno	115.111.449-98
13	Miriã Garcia Bufalo	134.186.759-56
14	Matheus Blitz Favaro	106.380.349-73
15	Joyce Prates Mancuzzo	107.430.809-39
16	Luccas Eduardo Magnani Visentin	096.361.949-71
17	Isabela Leticia Britz	099.547.619-50
18	Victor Hugo Depieri	102.707.039-69
19	Denner Lucas Pereira Lopes	010.096.319-69
20	Hugo Zaqueu	128.382.139-70
21	Igor Zaqueu	109.988.789-52
22	GabrieliMazzoniPizani	100.251.339-18
23	EmillyTayaraCoccia	460.011.928-20
24	Bruno Vicente Boreli	105.667.819-48
25	Giovana Letticia da Silva Mazuca	133.421.909-57
26	Heitor da Silva Santos	126.486.489-2
27	Eloisa AriozeZan	079.446.709-18
28	Vinicius Henrique Tessarolo	118.810.289-33
29	EmanuelliZan Mantovani	072.338.009-01
30	Karen DalineFaquinete Pereira	094.605.189-58
31	Sara Angélica Fagan Cervantes	113.753.589-01
32	Eduardo da Silva Martins	115.292.059-64
33	Gustavo Marinozzi Pinto	129.170.569-40
34	Valdir Aparecido Priuli Filho	094.604.909-21
35	Victor Hugo Takakura	064.376.129-24
36	Maria Eduarda Ariozi de Souza	080.293.999-60
37	José Armando Ventura	092.227.629-32
38	Matheus AriozíViotto	122.455.709.36
39	Raphael Mantovani Sfordi	127.585.729-90
40	Maria Julia Barraca Canazzaro	073.823.609-89

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Edital de Teste Seletivo n.° 001/2019 – K
(5º CONVOCAÇÃO)

Art. 01° O Prefeito Municipal de Itaguajé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas do quadro efetivo por um período de tempo determinado, conforme solicitação e justificativa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade conforme solicitação de seus respectivos Secretários;

CONSIDERANDO a aprovação dos abaixo relacionados no Teste Seletivo realizado em 11/08/2019, aberto e divulgado pelo Edital 001/2019 de 12/07/2019, divulgação dos resultados através do Edital 001/2019-F em 23/01/2020 e Homologação do Resultado através do Decreto n.° 010/2020;

RESOLVE

Art. 02° CONVOCAR os aprovados no Teste Seletivo, conforme relação abaixo, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, nesta cidade, até o dia 31/03/2020, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para manifestar seu interesse ou não na nomeação e apresentação dos Exames Médicos solicitados para fins de realizar a verificação admissional pelo Médico Perito.

Art. 03° Devido as precauções que esta municipalidade adotando para prevenção e enfrentamento ao CORONOVÍRUS – COVID19 e obedecendo os Decretos 041/2020, 044/2020 e 046/2020 (www.itaguaje.pr.gov.br), pedimos que a manifestação de interesse seja agendada pelo telefone (44) 3332 1222 no período matutino.

CARGO ENFERMEIRO	Classificação	Exames Médicos para Avaliação Médica Admissional
EMANUELE CORDEIRO PENA	1°	ANAMENE/CLÍNICO VISION TESTE ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Classificação	Exames Médicos para Avaliação Médica Admissional
EDIVANEIDE MARCELINO DE LIMA	02°	ANAMENE/CLÍNICO VISION TESTE ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

Art. 02° Os convocados deverão apresentar os exames médicos e os documentos exigidos pelo Regulamento Especial do Teste Seletivo, incluindo Carteira de Trabalho.

Art. 03° A Falta de apresentação dos exames e os documentos exigidos e o não comparecimento na data estipulada será considerado desistência do Convocado, conforme o contido nas Disposições Gerais do Edital de Teste Seletivo.

Art. 04° Registra-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 23 de março de 2020

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 0676/2019 de 03/10/2019, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 23/03/2020 ao servidor **Elzio José Gonçalves**, portador do RG n.º 1.591.744 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, devendo retornar as suas atividades no dia 22/06/2020.

II - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 23 de março de 2020

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 071/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 0676/2019 de 03/10/2019, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 23/03/2020 ao servidor **Cícero Ascêncio Carrascar**, portador do RG n.º 4.379.929-0 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, devendo retornar as suas atividades no dia 22/06/2020.

II - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 23 de março de 2020

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 072/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER aos funcionários públicos municipais, férias regulares, conforme discriminação abaixo:

FUNCIONÁRIO	AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
JOSÉ GABRIEL PEREIRA	15/02/2018 a 14/02/2019	23/03/2020 a 01/04/2020

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 23 de março de 2020.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Município de Atalaia - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.274.443,20	1.274.443,20	169.969,30	169.969,30	13,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	359.091,20	359.091,20	23.025,68	23.025,68	6,41
1.1.1- IPTU	313.664,00	313.664,00	7.119,15	7.119,15	2,27
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	45.427,20	45.427,20	15.906,53	15.906,53	35,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	184.172,00	184.172,00	41.776,50	41.776,50	22,68
1.2.1- ITBI	183.872,00	183.872,00	41.776,50	41.776,50	22,72
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	293.132,00	293.132,00	21.844,04	21.844,04	7,45
1.3.1- ISS	292.032,00	292.032,00	21.844,04	21.844,04	7,48
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	438.048,00	438.048,00	83.323,08	83.323,08	19,02
1.4.1- IRRF	438.048,00	438.048,00	83.323,08	83.323,08	19,02
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.659.718,40	16.659.718,40	2.961.306,79	2.961.306,79	17,78
2.1- Cota-Parte FPM	11.544.832,00	11.544.832,00	1.976.380,87	1.976.380,87	17,12
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.491.520,00	10.491.520,00	1.976.380,87	1.976.380,87	18,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.053.312,00	1.053.312,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.326.400,00	4.326.400,00	682.333,51	682.333,51	15,77
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	25.958,40	25.958,40	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	48.672,00	48.672,00	8.882,92	8.882,92	18,25
2.5- Cota-Parte ITR	129.792,00	129.792,00	1.174,04	1.174,04	0,90
2.6- Cota-Parte IPVA	584.064,00	584.064,00	292.535,45	292.535,45	50,09
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.934.161,60	17.934.161,60	3.131.276,09	3.131.276,09	17,46

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	3,93	3,93	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	451.246,06	451.246,06	44.145,99	44.145,99	9,78
5.1- Transferências do Salário - Educação	175.219,20	175.219,20	30.630,42	30.630,42	17,48
5.2- Outras Transferências do FNDE	275.377,90	275.377,90	13.488,33	13.488,33	4,90
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	648,96	648,96	27,24	27,24	4,20
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	267.217,90	267.217,90	8.734,33	8.734,33	3,27
6.1- Transferências de Convênios	267.217,90	267.217,90	8.734,33	8.734,33	3,27
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	718.463,96	718.463,96	52.884,25	52.884,25	7,36

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.121.281,28	3.121.281,28	592.261,32	592.261,32	18,97
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.098.304,00	2.098.304,00	395.276,17	395.276,17	18,84
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	865.280,00	865.280,00	136.466,70	136.466,70	15,77
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.191,68	5.191,68	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	9.734,40	9.734,40	1.776,58	1.776,58	18,25
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	25.958,40	25.958,40	234,81	234,81	0,90
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	116.812,80	116.812,80	58.507,06	58.507,06	50,09
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.373.908,00	2.373.908,00	448.397,61	448.397,61	18,89
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.370.867,20	2.370.867,20	448.077,04	448.077,04	18,90
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.040,80	3.040,80	320,57	320,57	10,54
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-750.414,08	-750.414,08	-144.184,28	-144.184,28	19,21
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	750.414,08	750.414,08	144.184,28	144.184,28	19,21

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.622.480,00	1.606.180,00	305.247,11	19,00	305.247,11	19,00
13.1- Com Educação Infantil	422.516,22	421.816,22	128.443,27	30,45	128.443,27	30,45
13.2- Com Ensino Fundamental	1.199.963,78	1.184.363,78	176.803,84	14,93	176.803,84	14,93
14- OUTRAS DESPESAS	705.387,20	721.687,20	74.123,60	10,27	74.123,60	10,27
14.1- Com Educação Infantil	8.652,80	9.352,80	97,24	1,04	97,24	1,04
14.2- Com Ensino Fundamental	696.734,40	712.334,40	74.026,36	10,39	74.026,36	10,39
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.327.867,20	2.327.867,20	379.370,71	16,30	379.370,71	16,30

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	3.327,44
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	3.327,44
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	3.327,44

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	376.043,27
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,08
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,79
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	16,14

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.382.506,91	1.382.506,91	270.535,87	19,57	268.004,01	19,39
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.340.124,19	1.340.124,19	270.437,92	20,18	267.906,06	19,99
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	42.382,72	42.382,72	97,95	0,23	97,95	0,23
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.686.735,31	2.686.735,31	357.999,83	13,32	356.640,63	13,27
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.635.823,95	2.635.823,95	357.604,32	13,57	356.245,12	13,52
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	50.911,36	50.911,36	395,51	0,78	395,51	0,78
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	126.853,60	126.853,60	8.945,34	7,05	8.945,34	7,05
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.196.095,82	4.196.095,82	637.481,04	15,19	633.589,98	15,10

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-144.184,28
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	320,57
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-143.863,71
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	768.508,35
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	175.543,68	175.543,68	31.339,18	17,85	28.455,68	16,21
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	289.066,22	539.066,22	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	464.609,90	714.609,90	31.339,18	4,39	28.455,68	3,98
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.660.705,72	4.910.705,72	668.820,22	13,62	662.045,66	13,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	40.714,21	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	5.025,58	9.965,88
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	448.077,04	30.630,42
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	374.017,42	37.820,08
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	360.244,17	28.455,68
48.2- RESTOS A PAGAR	13.773,25	9.364,40
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	320,57	27,24
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	79.405,77	2.803,46
51- (+) AJUSTES	-937,57	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	-937,57	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	78.468,20	2.803,46

Atalaia, 23/03/2020

Fabio F. Vilhena de Paiva
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Lucredi
Contadora CRC/PR 049149/O-8

Cristiano Rodrigo Afonso
Controlador Interno

MUNICIPIO DE ATALAIA - PARANÁ
RELATORIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA
BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO DE 2020

IN36/2009 - TCE R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o 1º bim (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	20.090.324,26	3.336.109,71	16,60555433
Receitas de Impostos, Taxas e CM	1.478.141,76	201.586,40	13,63782591
Receitas de Contribuições	492.452,48	103.520,41	21,02140089
Receita Patrimonial	98.987,16	4.928,41	4,978837659
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	29.902,66	10.056,50	33,63078736
Transferências Correntes	17.880.925,32	3.008.617,56	16,82584937
Outras Receitas Correntes	109.914,88	7.400,43	6,73
RECEITAS DE CAPITAL	354.497,60	-	0
Operações de Créditos		-	-
Alienação de Bens	29.897,60	-	0
Amortização de Emprestimos	-	-	-
Transferencias de Capital	324.600,00	-	0
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Receitas Intraorçamentárias		-	-
TOTAL	20.444.821,86	3.336.109,71	16,3176267

DESPESAS COM ASSISTENCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o 1º bim (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	1.133.778,51	89.583,20	7,901296348
Pessoal e Encargos Sociais	602.576,15	71.134,28	11,80502746
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	531.202,36	18.448,92	3,473049329
DESPESAS DE CAPITAL	80.224,80	-	0
Investimentos	80.224,80	-	0
Inversões Finaceiras		-	
Amortização da Dívida		-	
TOTAL	1.214.003,31	89.583,20	7,379156157

DESPESAS COM ASSISTENCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS até o 1º bim (f)	% (f/e)
DESPESAS CORRENTES	554.831,04	26.601,84	4,794583951
Pessoal e Encargos Sociais	260.289,92	15.710,05	6,035596768
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	294.541,12	10.891,79	3,697884357
DESPESAS DE CAPITAL	55.543,68	-	0
Investimentos	55.543,68	-	0
Inversões Finaceiras		-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
TOTAL	610.374,72	26.601,84	4,358280107

DESPESAS COM ASSISTENCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (g)	DESPESAS EMPENHADAS até o 1º bim (h)	% (h/g)
243 - Assistencia à Criança e ao Adolescente	610.374,72	26.601,84	4,36
TOTAL	610.374,72	26.601,84	4,36

PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	(g/a)%	(h/b)%
	0,029854734	0,00797391

Maria de Lourdes Lucredi
Contadora CRC/PR 049149/O-8

Fabio F. Vilhena de Paiva
Prefeito Municipal

Cristiano Rodrigo Afonso
Controlador Interno

Município de Atalaia - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.274.443,20	1.274.443,20	169.969,30	13,34
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	313.664,00	313.664,00	7.119,15	2,27
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	183.872,00	183.872,00	41.776,50	22,72
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	292.032,00	292.032,00	21.844,04	7,48
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	438.048,00	438.048,00	83.323,08	19,02
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.426,40	4.426,40	260,75	5,89
Dívida Ativa dos Impostos	32.948,00	32.948,00	11.792,07	35,79
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	9.452,80	9.452,80	3.853,71	40,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.606.406,40	15.606.406,40	2.961.306,79	18,97
Cota-Parte FPM	10.491.520,00	10.491.520,00	1.976.380,87	18,84
Cota-Parte ITR	129.792,00	129.792,00	1.174,04	0,90
Cota-Parte IPVA	584.064,00	584.064,00	292.535,45	50,09
Cota-Parte ICMS	4.326.400,00	4.326.400,00	682.333,51	15,77
Cota-Parte IPI-Exportação	48.672,00	48.672,00	8.882,92	18,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.958,40	25.958,40	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.958,40	25.958,40	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**16.880.849,60**	**16.880.849,60**	**3.131.276,09**	**18,55**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	386.129,90	386.129,90	26.839,91	6,95
Provenientes da União	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	243.464,08	243.464,08	11.855,00	4,87
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	112.665,82	112.665,82	14.984,91	13,30
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	54.600,00	54.600,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	29.897,60	29.897,60	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**470.627,50**	**470.627,50**	**26.839,91**	**5,70**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.760.448,58	5.225.193,23	671.891,45	12,86	635.440,85	12,16
Pessoal e Encargos Sociais	2.294.217,55	2.345.970,49	424.185,19	18,08	424.185,19	18,08
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.466.231,03	2.879.222,74	247.706,26	8,60	211.255,66	7,34
DESPESAS DE CAPITAL	139.591,20	459.225,40	87.136,66	18,97	87.136,66	18,97
Investimentos	139.591,20	459.225,40	87.136,66	18,97	87.136,66	18,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.900.039,78	5.684.418,63	759.028,11	13,35	722.577,51	12,71

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.328.507,04	2.105.490,27	315.447,86	41,56	287.936,73	39,85
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	5.578,92	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.328.507,04	2.099.911,35	315.447,86	41,56	287.936,73	39,85
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.328.507,04	2.105.490,27	315.447,86	41,56	287.936,73	39,85
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.571.532,74**	**3.578.928,36**	**443.580,25**	**58,44**	**434.640,78**	**60,15**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	13,88
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	35.050,63

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.471.813,08	3.138.109,24	473.333,37	62,36	441.976,51	61,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.805.249,62	1.854.556,83	222.284,75	29,29	217.551,01	30,11
Suporte Profilático e Terapêutico	301.119,68	290.079,68	25.143,55	3,31	25.143,55	3,48
Vigilância Sanitária	311.280,12	389.551,76	37.931,44	5,00	37.731,44	5,22
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	10.577,28	12.121,12	335,00	0,04	175,00	0,02
TOTAL	**4.900.039,78**	**5.684.418,63**	**759.028,11**	**100,00**	**722.577,51**	**100,00**

Atalaia, 23/03/2020

Fabio F. Vilhena de Paiva
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Lucredi
Contadora CRC/PR 049149/O-8

Cristiano Rodrigo Afonso
Controlador Interno

Município de Atalaia - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**20.444.821,86**	**20.444.821,86**	**3.336.109,71**	**16,32**	**3.336.109,71**	**16,32**	**17.108.712,15**
RECEITAS CORRENTES	**20.090.324,26**	**20.090.324,26**	**3.336.109,71**	**16,61**	**3.336.109,71**	**16,61**	**16.754.214,55**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.478.141,76	1.478.141,76	201.586,40	13,64	201.586,40	13,64	1.276.555,36
IMPOSTOS	1.274.443,20	1.274.443,20	169.969,30	13,34	169.969,30	13,34	1.104.473,90
TAXAS	127.986,56	127.986,56	22.490,40	17,57	22.490,40	17,57	105.496,16
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	75.712,00	75.712,00	9.126,70	12,05	9.126,70	12,05	66.585,30
CONTRIBUIÇÕES	492.452,48	492.452,48	103.520,41	21,02	103.520,41	21,02	388.932,07
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	492.452,48	492.452,48	103.520,41	21,02	103.520,41	21,02	388.932,07
RECEITA PATRIMONIAL	98.987,16	98.987,16	4.928,41	4,98	4.928,41	4,98	94.058,75
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	16.224,00	16.224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.224,00
VALORES MOBILIÁRIOS	82.763,16	82.763,16	4.928,41	5,95	4.928,41	5,95	77.834,75
RECEITA DE SERVIÇOS	29.902,66	29.902,66	10.056,50	33,63	10.056,50	33,63	19.846,16
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	29.902,66	29.902,66	10.056,50	33,63	10.056,50	33,63	19.846,16
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	17.880.925,32	17.880.925,32	3.008.617,56	16,83	3.008.617,56	16,83	14.872.307,76
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.999.981,26	10.999.981,26	1.722.939,06	15,66	1.722.939,06	15,66	9.277.042,20
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	4.510.076,86	4.510.076,86	837.601,46	18,57	837.601,46	18,57	3.672.475,40
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.370.867,20	2.370.867,20	448.077,04	18,90	448.077,04	18,90	1.922.790,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.914,88	109.914,88	7.400,43	6,73	7.400,43	6,73	102.514,45
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	324,48	324,48	0,00	0,00	0,00	0,00	324,48
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	109.590,40	109.590,40	7.400,43	6,75	7.400,43	6,75	102.189,97
RECEITAS DE CAPITAL	**354.497,60**	**354.497,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**354.497,60**
ALIENAÇÃO DE BENS	29.897,60	29.897,60	0,00	0,00	0,00	0,00	29.897,60
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	29.897,60	29.897,60	0,00	0,00	0,00	0,00	29.897,60
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	324.600,00	324.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.600,00
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	64.600,00	64.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.600,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**20.444.821,86**	**20.444.821,86**	**3.336.109,71**	**16,32**	**3.336.109,71**	**16,32**	**17.108.712,15**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**20.444.821,86**	**20.444.821,86**	**3.336.109,71**	**16,32**	**3.336.109,71**	**16,32**	**17.108.712,15**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.444.821,86	20.444.821,86	3.336.109,71	16,32	3.336.109,71	16,32	17.108.712,15
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	996.611,85	—	—	996.611,85	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	996.611,85	—	—	996.611,85	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.909.177,34**	**21.192.646,33**	**2.288.066,64**	**2.288.066,64**	**18.904.579,69**	**2.227.922,63**	**2.227.922,63**	**18.964.723,70**	**2.174.357,98**
DESPESAS CORRENTES	**16.688.680,94**	**17.179.425,59**	**2.167.884,82**	**2.167.884,82**	**15.011.540,77**	**2.110.015,81**	**2.110.015,81**	**15.069.409,78**	**2.056.451,16**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.657.540,50	8.718.993,44	1.453.821,86	1.453.821,86	7.265.171,58	1.453.821,86	1.453.821,86	7.265.171,58	1.429.969,53
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	49.212,80	49.212,80	1.277,17	1.277,17	47.935,63	1.277,17	1.277,17	47.935,63	1.277,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.981.927,64	8.411.219,35	712.785,79	712.785,79	7.698.433,56	654.916,78	654.916,78	7.756.302,57	625.204,46
DESPESAS DE CAPITAL	**1.116.662,80**	**3.909.387,14**	**120.181,82**	**120.181,82**	**3.789.205,32**	**117.906,82**	**117.906,82**	**3.791.480,32**	**117.906,82**
INVESTIMENTOS	965.238,80	3.757.963,14	95.782,21	95.782,21	3.662.180,93	93.507,21	93.507,21	3.664.455,93	93.507,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	151.424,00	151.424,00	24.399,61	24.399,61	127.024,39	24.399,61	24.399,61	127.024,39	24.399,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**103.833,60**	**103.833,60**	**0,00**	**0,00**	**103.833,60**	**0,00**	**0,00**	**103.833,60**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	103.833,60	103.833,60	0,00	0,00	103.833,60	0,00	0,00	103.833,60	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.392.170,34**	**1.469.170,34**	**111.420,40**	**111.420,40**	**1.357.749,94**	**111.420,40**	**111.420,40**	**1.357.749,94**	**55.447,21**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.301.347,68**	**22.661.816,67**	**2.399.487,04**	**2.399.487,04**	**20.262.329,63**	**2.339.343,03**	**2.339.343,03**	**20.322.473,64**	**2.229.805,19**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.301.347,68**	**22.661.816,67**	**2.399.487,04**	**2.399.487,04**	**20.262.329,63**	**2.339.343,03**	**2.339.343,03**	**20.322.473,64**	**2.229.805,19**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	936.622,67	—	—	996.766,68	—	1.106.304,52
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.301.347,68	22.661.816,67	2.399.487,04	3.336.109,71	—	2.339.343,03	3.336.109,71	—	3.336.109,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.392.170,34**	**1.469.170,34**	**111.420,40**	**111.420,40**	**1.357.749,94**	**111.420,40**	**111.420,40**	**1.357.749,94**	**55.447,21**
DESPESAS CORRENTES	1.392.170,34	1.384.170,34	111.420,40	111.420,40	1.272.749,94	111.420,40	111.420,40	1.272.749,94	55.447,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	852.170,34	844.170,34	111.420,40	111.420,40	732.749,94	111.420,40	111.420,40	732.749,94	55.447,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	0,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 3.915,51

Atalaia, 23/03/2020

Maria de Lourdes Lucredi
Contadora CRC/PR 049149/O-8

Fabio F. Vilhena de Paiva
Prefeito Municipal

Cristiano Rodrigo Afonso
Controlador Interno

Município de Atalaia - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.909.177,34	21.192.646,33	2.288.066,64	2.288.066,64	95,36	18.904.579,69	2.227.922,63	2.227.922,63	95,24	18.964.723,70
Administração	3.774.162,88	3.974.162,88	462.463,91	462.463,91	19,27	3.511.698,97	457.503,01	457.503,01	19,56	3.516.659,87
Planejamento e Orçamento	1.936.001,96	2.136.001,96	204.786,28	204.786,28	8,53	1.931.215,68	202.186,28	202.186,28	8,64	1.933.815,68
Administração Geral	956.571,36	956.571,36	149.749,20	149.749,20	6,24	806.822,16	149.379,80	149.379,80	6,39	807.191,56
Administração Financeira	326.995,04	326.995,04	39.152,98	39.152,98	1,63	287.842,06	37.161,48	37.161,48	1,59	289.833,56
Administração de Receitas	353.957,72	353.957,72	43.098,67	43.098,67	1,80	310.859,05	43.098,67	43.098,67	1,84	310.859,05
Serviço da Dívida Interna	200.636,80	200.636,80	25.676,78	25.676,78	1,07	174.960,02	25.676,78	25.676,78	1,10	174.960,02
Assistência Social	1.152.939,37	1.213.179,37	87.166,50	87.166,50	3,63	1.126.012,87	84.014,65	84.014,65	3,59	1.129.164,72
Assistência ao Idoso	43.070,72	43.070,72	1.117,64	1.117,64	0,05	41.953,08	1.117,64	1.117,64	0,05	41.953,08
Assistência à Criança e ao Adolescente	562.809,15	623.049,15	26.601,84	26.601,84	1,11	596.447,31	23.876,33	23.876,33	1,02	599.172,82
Assistência Comunitária	547.059,50	547.059,50	59.447,02	59.447,02	2,48	487.612,48	59.020,68	59.020,68	2,52	488.038,82
Saúde	4.586.206,70	5.370.585,55	733.321,20	733.321,20	30,56	4.637.264,35	696.870,60	696.870,60	29,79	4.673.714,95
Administração Geral	10.577,28	12.121,12	335,00	335,00	0,01	11.786,12	175,00	175,00	0,01	11.946,12
Atenção Básica	2.301.561,88	2.967.858,04	458.990,43	458.990,43	19,13	2.508.867,61	427.633,57	427.633,57	18,28	2.540.224,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.691.537,62	1.740.844,83	213.709,11	213.709,11	8,91	1.527.135,72	208.975,37	208.975,37	8,93	1.531.869,46
Suporte Profilático e Terapêutico	301.119,68	290.079,68	25.143,55	25.143,55	1,05	264.936,13	25.143,55	25.143,55	1,07	264.936,13
Vigilância Sanitária	281.410,24	359.681,88	35.143,11	35.143,11	1,46	324.538,77	34.943,11	34.943,11	1,49	324.738,77
Educação	4.421.837,16	4.699.837,16	619.454,98	619.454,98	25,82	4.080.382,18	612.680,42	612.680,42	26,19	4.087.156,74
Administração Geral	168.448,00	168.448,00	27.829,96	27.829,96	1,16	140.618,04	27.829,96	27.829,96	1,19	140.618,04
Alimentação e Nutrição	173.164,16	173.164,16	8.778,54	8.778,54	0,37	164.385,62	8.778,54	8.778,54	0,38	164.385,62
Ensino Fundamental	2.581.325,39	2.851.325,39	324.559,93	324.559,93	13,53	2.526.765,46	320.317,23	320.317,23	13,69	2.531.008,16
Educação Infantil	1.247.561,09	1.242.561,09	247.596,19	247.596,19	10,32	994.964,90	245.064,33	245.064,33	10,48	997.496,76
Educação de Jovens e Adultos	84.522,24	84.522,24	10.523,56	10.523,56	0,44	73.998,68	10.523,56	10.523,56	0,45	73.998,68
Educação Especial	126.490,68	139.490,68	0,00	0,00	0,00	139.490,68	0,00	0,00	0,00	139.490,68
Desporto Comunitário	40.325,60	40.325,60	166,80	166,80	0,01	40.158,80	166,80	166,80	0,01	40.158,80
Cultura	319.762,40	319.762,40	1.213,17	1.213,17	0,05	318.549,23	1.213,17	1.213,17	0,05	318.549,23
Difusão Cultural	319.762,40	319.762,40	1.213,17	1.213,17	0,05	318.549,23	1.213,17	1.213,17	0,05	318.549,23
Urbanismo	2.500.834,88	4.270.685,02	307.671,61	307.671,61	12,82	3.963.013,41	298.901,11	298.901,11	12,78	3.971.783,91
Infra-Estrutura Urbana	319.810,40	2.089.660,54	0,00	0,00	0,00	2.089.660,54	0,00	0,00	0,00	2.089.660,54
Serviços Urbanos	2.181.024,48	2.181.024,48	307.671,61	307.671,61	12,82	1.873.352,87	298.901,11	298.901,11	12,78	1.882.123,37
Habitação	53.785,60	53.785,60	0,00	0,00	0,00	53.785,60	0,00	0,00	0,00	53.785,60
Habitação Urbana	53.785,60	53.785,60	0,00	0,00	0,00	53.785,60	0,00	0,00	0,00	53.785,60
Saneamento	17.543,55	17.543,55	0,00	0,00	0,00	17.543,55	0,00	0,00	0,00	17.543,55
Saneamento Básico Urbano	17.543,55	17.543,55	0,00	0,00	0,00	17.543,55	0,00	0,00	0,00	17.543,55
Agricultura	657.516,96	858.516,96	48.622,49	48.622,49	2,03	809.894,47	48.586,89	48.586,89	2,08	809.930,07
Administração Geral	17.530,40	17.530,40	250,00	250,00	0,01	17.280,40	250,00	250,00	0,01	17.280,40
Agricultura	657.516,96	858.516,96	48.622,49	48.622,49	2,03	809.894,47	48.586,89	48.586,89	2,08	809.930,07
Preservação e Conservação Ambiental	170.007,68	170.007,68	16.845,93	16.845,93	0,70	153.161,75	16.845,93	16.845,93	0,72	153.161,75
Extensão Rural	479.978,88	670.978,88	31.526,56	31.526,56	1,31	639.452,32	31.490,96	31.490,96	1,35	639.487,92
Transporte	5.948,80	5.948,80	0,00	0,00	0,00	5.948,80	0,00	0,00	0,00	5.948,80
Transporte Rodoviário	5.948,80	5.948,80	0,00	0,00	0,00	5.948,80	0,00	0,00	0,00	5.948,80
Desporto e Lazer	304.805,44	304.805,44	28.152,78	28.152,78	1,17	276.652,66	28.152,78	28.152,78	1,20	276.652,66
Desporto Comunitário	304.805,44	304.805,44	28.152,78	28.152,78	1,17	276.652,66	28.152,78	28.152,78	1,20	276.652,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	103.833,60	103.833,60	0,00	0,00	0,00	103.833,60	0,00	0,00	0,00	103.833,60
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.392.170,34	1.469.170,34	111.420,40	111.420,40	4,64	1.357.749,94	111.420,40	111.420,40	4,76	1.357.749,94
Administração	459.574,27	544.574,27	19.417,30	19.417,30	0,81	525.156,97	19.417,30	19.417,30	0,83	525.156,97
Planejamento e Orçamento	372.792,80	372.792,80	8.706,87	8.706,87	0,36	364.085,93	8.706,87	8.706,87	0,37	364.085,93
Administração Geral	34.694,27	34.694,27	4.415,78	4.415,78	0,18	30.278,49	4.415,78	4.415,78	0,19	30.278,49
Administração Financeira	23.700,00	23.700,00	2.886,22	2.886,22	0,12	20.813,78	2.886,22	2.886,22	0,12	20.813,78
Administração de Receitas	28.387,20	28.387,20	3.408,43	3.408,43	0,14	24.978,77	3.408,43	3.408,43	0,15	24.978,77
Serviço da Dívida Interna	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Assistência Social	24.747,01	24.747,01	2.416,70	2.416,70	0,10	22.330,31	2.416,70	2.416,70	0,10	22.330,31
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.248,64	11.248,64	0,00	0,00	0,00	11.248,64	0,00	0,00	0,00	11.248,64
Assistência Comunitária	13.498,37	13.498,37	2.416,70	2.416,70	0,10	11.081,67	2.416,70	2.416,70	0,10	11.081,67
Saúde	313.833,08	313.833,08	25.706,91	25.706,91	1,07	288.126,17	25.706,91	25.706,91	1,10	288.126,17
Atenção Básica	170.251,20	170.251,20	14.342,94	14.342,94	0,60	155.908,26	14.342,94	14.342,94	0,61	155.908,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	113.712,00	113.712,00	8.575,64	8.575,64	0,36	105.136,36	8.575,64	8.575,64	0,37	105.136,36
Vigilância Sanitária	29.869,88	29.869,88	2.788,33	2.788,33	0,12	27.081,55	2.788,33	2.788,33	0,12	27.081,55
Educação	478.971,82	470.971,82	49.365,24	49.365,24	2,06	421.606,58	49.365,24	49.365,24	2,11	421.606,58
Administração Geral	11.897,60	11.897,60	0,00	0,00	0,00	11.897,60	0,00	0,00	0,00	11.897,60
Ensino Fundamental	257.828,40	244.828,40	25.772,79	25.772,79	1,07	219.055,61	25.772,79	25.772,79	1,10	219.055,61
Educação Infantil	199.945,82	204.945,82	22.939,68	22.939,68	0,96	182.006,14	22.939,68	22.939,68	0,98	182.006,14
Educação de Jovens e Adultos	9.300,00	9.300,00	652,77	652,77	0,03	8.647,23	652,77	652,77	0,03	8.647,23
Urbanismo	90.059,20	90.059,20	12.752,68	12.752,68	0,53	77.306,52	12.752,68	12.752,68	0,55	77.306,52
Serviços Urbanos	90.059,20	90.059,20	12.752,68	12.752,68	0,53	77.306,52	12.752,68	12.752,68	0,55	77.306,52
Saneamento	540,80	540,80	0,00	0,00	0,00	540,80	0,00	0,00	0,00	540,80
Saneamento Básico Urbano	540,80	540,80	0,00	0,00	0,00	540,80	0,00	0,00	0,00	540,80
Agricultura	15.142,40	15.142,40	982,97	982,97	0,04	14.159,43	982,97	982,97	0,04	14.159,43
Extensão Rural	15.142,40	15.142,40	982,97	982,97	0,04	14.159,43	982,97	982,97	0,04	14.159,43
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.392.170,34	1.469.170,34	111.420,40	111.420,40	4,64	1.357.749,94	111.420,40	111.420,40	4,76	1.357.749,94
Desporto e Lazer	9.301,76	9.301,76	778,60	778,60	0,03	8.523,16	778,60	778,60	0,03	8.523,16
Desporto Comunitário	9.301,76	9.301,76	778,60	778,60	0,03	8.523,16	778,60	778,60	0,03	8.523,16
TOTAL (III) = (I+ II)	19.301.347,68	22.661.816,67	2.399.487,04	2.399.487,04	100,00	20.262.329,63	2.339.343,03	2.339.343,03	100,00	20.322.473,64

FONTE:

Atalaia, 23/03/2020

Fábio F. Vilhena de Paiva
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Lucredi
Contadora CRC/PR 049149/O-8

Cristiano Rodrigo Afonso
Controlador Interno

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Atalaia - PR
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.444.821,86
Previsão Atualizada	20.444.821,86
Receitas Realizadas	3.336.109,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados	996.611,85
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.301.347,68
Créditos Adicionais	3.360.468,99
Dotação Atualizada	22.661.816,67
Despesas Empenhadas	2.399.487,04
Despesas Liquidadas	2.339.343,03
Despesas pagas	2.229.805,19
Superavit Orçamentário	996.766,68

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.399.487,04
Despesas Liquidadas	2.339.343,03

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.527.220,25

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.915,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	3.915,51
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.013.047,53	0,00
Resultado Primário	0,00	1.009.396,29	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	730.144,88	0,00	155.031,80	575.113,08
EXECUTIVO	730.144,88	0,00	155.031,80	575.113,08
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	18.832,80	0,00	18.072,01	760,79
EXECUTIVO	18.832,80	0,00	18.072,01	760,79
TOTAL:	**748.977,68**	**0,00**	**173.103,81**	**575.873,87**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	768.508,35	25%	24,54
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	301.628,05	60%	68,08

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	117.906,82	3.876.480,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	2.577.416,51	6.553.740,62	12.772.429,23	6.527.546,22
Despesas Previdenciárias	2.211.459,63	3.860.748,11	5.669.106,22	5.656.068,33
Resultado Previdenciário	365.956,88	2.692.992,51	7.103.323,01	871.477,89
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	29.897,60
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	20.979,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	434.640,78	15,00	13,88

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesa liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liqudadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, incisoII da Lei 4.320.64.

Atalaia, 23/03/2020

Fábio F. Vilhena de Paiva
Prefeito Municipal

Cristiano Rodrigo Afonso
Controle Interno

Maria de Lourdes Lucredi
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO MUNICIPAL N° 038/2020

Súmula: Cria o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, André Luis Bovo no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e;

Considerando a existência de pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, elo Ministério da Saúde e pela Secretaria do Estado de Saúde

DECRETA:

Art. 1° Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto pelos seguintes membros;

-João Geraldo Casagrande

-Nadia Raquel Suzini Camilo

-Izolete Piccinin Biliato

-Eliane Suzi de Alemar Camilo

-Elias Cavalcanti da Silva

-Almir Aparecido Gimenez Junior

-Carlos Alberto Martins Guimaraes

-Suzana Archilha Zago

-Juliana Kathy de Souza Crubelati

-André Luis Bovo

-Leonardo Ambrosio

-Aislan Segura Kobayashi

-Alexandre Gomes Garcia

§ 1º O Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID–19 será coordenado pelo representante Técnicoda Vigilância Epidemiológica do Município de São Jorge do Ivaí.

§ 2º O Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID–19 poderá, se necessário, acionar outros setores e instituições para participação.

Art. 2° O Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID–19 se reunirá diariamente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e articula as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença.

Art. 3° Para o enfrentamento da emergência de saúde pública serão adotadas, de imediato, sem prejuízo de outas que vierem a ser propostas pelo Comitê, as seguintes medidas;

I. Assegurar condições de higiene nos serviços de saúde, oferecendo água, sabão e papel toalha nos banheiros, assim como proceder a limpeza de maçanetas, corrimãos e similares;
II. Realização de palestras nas recepções das unidades de saúde sobre o Coronavírus (COVID-19) e orientações sobre a distância de pelo menos um metro entre uma pessoa e outa;
III. Confirmação da presença do paciente via telefônica na véspera da consulta e, caso o paciente desmarque o procedimento, será feita a antecipação da fila chamando o próximo paciente;
IV. Agendamento dos usuários com tempo de quinze minutos entre um paciente e outro, não causando aglomerações;
V. Orientação aos casos suspeitos quanto ao isolamento domiciliar;
VI. Extensão, para 120 (cento e vinte) dias, do prazo de validade das receitas fornecimento de medicamentos a pacientes com doenças crônicas, podendo esse prazo ser postergado por mais tempo, de modo de diminuir a frequência dos pacientes nas unidades de saúdes; e
VII. Priorização do atendimento e a testagem de indivíduos com síndrome respiratória aguda grave (SRAG).

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional COVID19.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 24 de março de 2020.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO N.º 034/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada, a Sra. ANA CAROLINA HERNANDES RODRIGUES COLOMBO, no cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 02 de março de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 10 de março de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA N. º 078/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

I – Conceder a servidora abaixo relacionada, LICENÇA MATERNIDADE, de conformidade com o art. 88, da Lei Municipal nº 38/90 e Lei Municipal n.º 017/2012.

Nome	Cargo	Dia(s)	Período(s)
Daniela Sabadini de Castilho	Psicóloga	180	22/03/2020 á 17/09/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 19 de marçode 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.
b) **Objetivo: contratação de empresa especializado para realização de concurso público para contratação de cargos pertencentes ao quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Paranapanema.**
c) Empresa **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO, CULTURAL E SOCIAL.**
d) Valor total: R$ **42.180,00 (quarenta e dois mil e cento e oitenta reais)**.

.02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:
01 – Prefeitura Municipal de Paranapoema
03.003.04.122.0012.2206.339039.0000 RED. 38

Por fim, que seja encaminhado ao setor administrativo para elaboração da minuta de contrato.

Paranapoema, 23 de Março de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO Nº 1268-904/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO, CULTURAL E SOCIAL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Rocha Bomba, 1335, sala 02, centro de Campo Mourão, representada por seu responsável legal Senhor Renato Pacholek, portador da Identidade n° 8.12810-3 SSP/PR e inscrito no CPF n° 168.540.049-34, residente na Av. Capitão Índio Bandeira, nº 281 – Apto 1001 – centro de Campo Mourão – Paraná, CEP: 87.301-000.

OBJETO: contratação de empresa especializado para realização de concurso público para contratação de cargos pertencentes ao quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Paranapanema.

VIGÊNCIA: A vigência da contratação se estenderá até a data de 24/03/2021, podendo ser renovado, através de termo aditivo do contrato caso haja justificativa para o mesmo.

VALOR: A CONTRATANTE pagará o valor global no valor de R$ **42.180,00 (quarenta e dois mil e cento e oitenta reais)**, sendo pago em parcela única em até 15 dias após a homologação do resultado final do Concurso Público e emissão da Nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
03.003.04.122.0012.2206.339039.0000 RED. 38

Paranapoema, 24 de março de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO Nº 1269-609/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: ANDRÉIA DE FARIAS COSTA, brasileiro, solteiro, CI.RG n.º 8.952.529-2 – SSP/PR, e CPF sob nº 038.888.349-96**,** residente e domiciliado na fazenda Guanabara, Seção Forma – Paranapoema – PR, CEP - 87.680-000.

OBJETO: Contratação emergencial na prestação de serviço como Assistente Social do centro de Referência em Assistência Social CRAS, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais por 03 (três) meses.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 03 (três) meses, tendo seu início em ***01 de Março de 2020 e seu término em 31 de Junho 2020***, podendo ser prorrogado se as partes assim desejarem sendo com efeitos retroativos a data no início do contrato.

VALOR: A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados o valor de **R$ 2.358,10 (dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)**, sendo reajustáveis de acordo com o índice concedido ao funcionalismo público municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias do Município no Setor de Assistência Social:
08.008.08.244.0043.2256.339036.0000 red. 510

Paranapoema, 01 de Março de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PORTARIA N. º 079/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

I – Conceder a servidora abaixo relacionada, LICENÇA MATERNIDADE, de conformidade com o art. 88, da Lei Municipal nº 38/90 e Lei Municipal n.º 017/2012.

Nome	Cargo	Dia(s)	Período(s)
Patricia Caldeira Bonassoli Moreno	Diretora Administrativo	180	20/03/2020á15/09/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 20 de marçode 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº. 870/2020 de 24 de março de 2020.

REVOGA OS ARTIGOS 12º DO DECRETO Nº 866/2020, e ARTIGO 2º DO DECRETO 868/2020, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DEFINIU MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, no exercício da atribuição legal lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

ART. 1º - Revoga-se os artigos 12º do Decreto 866 de 18 de março de 2020 e artigo 2º do Decreto 868 de 22 de março de 2020.

ART. 2º- Somente serão dispensados das suas atividades laborais, os servidores que tenham idade igual ou superior a 65 anos, ou aqueles que comprovarem tratamento de doenças crônicas e gestantes que, atuem como profissional da saúde, desde que seja homologado pelo setor de perícia médica do Município de Colorado, em ambos os casos.

Parágrafo Único: Os Servidores que apresentarem síndrome gripal serão afastados do trabalho com apresentação de atestado médico e reavaliados pelo setor de Perícias Médicas do Município.

ART. 3º - Ficam convocados os Servidores que, eventualmente tenham sido dispensados do serviço público, seja pelo critério de idade, anteriormente previstos nos artigos, neste Decreto revogados, seja em razão de pedidos de afastamento por doenças crônicas não homologadas pelo Setor de Perícias Médicas do Município.

ART 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência decretado pelo Município por meio do Decreto 866/2020.

Paço Municipal, 24 de março de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 2º ADITIVOPRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 11/2019– MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 03/2019.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **DEPÓSITO FLORAI LTDA - ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/02/2020 A 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:24/02/2020**.**

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde de Itaguajé

RESOLUÇÃO N. 01/2020

SUMULA= Dispõe sobre apresentação e apreciação do Relatório Anual de Gestão/RAG 2019.

Pleno do conselho municipal de saúde de Itaguajé, em reunião ordinária no dia (18/03/2020) Dezoito de Março de Dois mil e Vinte.

No uso das prerrogativas conferidas pela LEI FEDERAL N. 8.142, de 28/12/90 e pela LEI MUNICIPAL N: 835/2013;

Considerando a Resolução N. 453/na LEI complementar N. 141, de 13 de janeiro de 2012 (treze de janeiro de dois mil e doze).

RESOLVE:

Art. 1 – APROVAR *Relatório de Gestão Anual/ RAG 2019.*

1,1 - Deverá ser aplicado respeitando as Leis deste Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2 - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ITAGUAJÉ 18/03/2020

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N. 002/2020

SUMULA= dispõe sobre Descritivo de Apreciação da Pactuação de Diretrizes, Objetivo, Metas e Indicadores – ano 2020.

Pleno do conselho municipal de saúde de Itaguajé, em reunião ordinária no dia (18/03/2020) Dezoito de Março de Dois mil e Vinte.

No uso das prerrogativas conferidas pela LEI FEDERAL N. 8.142, de 28/12/90 e pela LEI MUNICIPAL N: 835/2013;

Considerando a Resolução N. 453/na LEI complementar N. 141, de 13 de janeiro de 2012 (treze de janeiro de dois mil e doze).

RESOLVE:

Art. 1 – APROVAR A PACTUAÇÃO DE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES – ANO 2020.
1.1 - Deverá ser aplicado respeitando as Leis deste Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2 - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ITAGUAJÉ 18/03/2019

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Saúde de Itaguajé

RESOLUÇÃO N. 003/2020

SUMULA= dispõe sobre Descritivo de Apreciação do 3º Quadrimestre – Setembro a Dezembro 2019.

Pleno do conselho municipal de saúde de Itaguajé, em reunião ordinária no dia (18/03/2020) Dezoito de Março de Dois mil e Vinte.

No uso das prerrogativas conferidas pela LEI FEDERAL N. 8.142, de 28/12/90 e pela LEI MUNICIPAL N: 835/2013;

Considerando a Resolução N. 453/na LEI complementar N. 141, de 13 de janeiro de 2012 (treze de janeiro de dois mil e doze).

RESOLVE:

Art. 1 – APROVAR O 3º QUADRIMESTRE – DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2019.
1.1 - Deverá ser aplicado respeitando as Leis deste Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2 - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ITAGUAJÉ 18/03/2020.

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMAS

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2020

DATA: 06/03/2020 **PROTOCOLO:** 16 / 2020 **PROCESSO:** 16

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: TAMPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALFALTO ENSACADO LTDA
CNPJ: 14.939.894/0001-94 **Insc. Estadual:** 90584313-35
Endereço: CARANA, S/N
Bairro: LOTES E CHACRAS **Cidade:** Marialva - PR **CEP:** 86.990-000
Telefone:

OBJETO
A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA PAVIMENTAÇAO ASFALTICA, CONFORME EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 E A PROPOSTA DA CONTRATADA

JUSTIFICATIVA
O Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano solicita no Setor de Licitações e Comissão de Licitação abertura de procedimento de contratação, onde apresenta as justificativas da necessidade de aquisição de Concreto Betumino Usinado a Quente (CBUQ), destacando também que o município é consorciado ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ (CINDEPAR) conforme Lei 813/2017, que o CINDEPAR realizou licitação para contratação de empresa para fornecimento deste material através do Pregão Presencial 002/2019 onde registrou e publicou a Ata de Registro de Preços nº 001/2019, sendo solicitado autorização para Adesão nesta Ata por esta administração municipal através do Ofício 019/2020 desta administração sendo respondido e autorizado pelo CINDEPAR através do Ofício 046/2020 onde encaminha também copia do Edital, Homologação, Ata de Registro de Preços e documentação da empresa vencedora.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
05004154510005204333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	20862	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	UN	40,00	297,0000	11,880.00
						Total:	**11,880.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Ludimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020
ID CONTRATO Nº 1086

23 de março de 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2020
CERTAME: DISPENSA 006/2020
CONTRATO: 030/2020 – ID – 1086/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR
CONTRATADA: TAMPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA

DO OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 E A PROPOSTA DA CONTRATADA

DO VALOR TOTAL; R$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.004.15.451.0005.2043.3.3.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA:
Vigência até 23 de março de 2021 contados a partir de 23 de março de 2020.
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Ludimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

LEI Nº 866/2020

SÚMULA: CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei.

A Câmara Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná aprovou e eu prefeita municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial geral anual de 3,75% (três virgula setenta e cinco por cento) IPCA 2018 e 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento) IPCA 2019 cumulativamente, aos Servidoras Municipais ativos, inativos, pensionistas e comissionados, das Administrações Direta e indireta, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2019.

§ 1º – O reajuste ora autorizado caracteriza a revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º -As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária especifica de Pessoal Civil de cada órgão.

Art. 3º -A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7212/2020

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Ficam convocados (as) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, as seguintes pessoas aprovadas para o cargo abaixo relacionado:

Para prestarem serviços no Departamento Educação e Cultura:

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
15º	ALESSANDRO JOS DE LIMA CABRAL	MOTORISTA
16º	ZIENE DA COSTA BALBINO	MOTORISTA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 19 de março de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

AVISO DE LICITAÇÃO

Chamamento Público Nº. 002/2020

OBJETO: Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde para a prestação de serviços em Saúde, no Hospital Municipal, consultórios, clínicas, Unidades Básicas de Saúde e Programas Federais, Estaduais e Municipais de Proteção à Saúde conforme necessidades e conforme quantidades estimadas e especificações constantes do edital.

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: a partir do dia 26 de março de 2020.

Maiores informações referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3440-1221 ou e-mail: litacão.pminaja@hotmail.com

O edital poderá ser retirado pelo sitio eletrônico municipal, juntamente com sua proposta eletrônica, através do endereço: www.inaja.pr.gov.br / aba licitações.

Prefeitura Municipal de Inajá-PR, 24 de março de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 2/2019 - TP

Processo Administrativo:	141/2019
Processo de Licitação:	142/2019
Data do Processo:	06/12/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 142/2019
b) Licitação Nr.: 2/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 24/03/2020
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMA DE EDIFICIOS (REMODELAÇÃO) DA PRAÇA PADRE TADEU, CENTRO , INAJA- PR , COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEGUIR DISCRIMINADA, A PREÇO FIXO E SEM REAJUSTE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDIT

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 003731 - D. F. CRIPA CONSTRUCOES	106	0,0000	321.828,40
	106		321.828,40

Inajá, 24 de Março de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE MARÇO DE 2020

O MUNICÍPIO DE INAJA - PR, inscrito em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 76.970.318/0001-67 sediada na Av. Antonio Veiga Martins, 80-82 - centro – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Cleber Geraldo da Silva, inscrito em Registro Geral sob o nº 7.580.647-7/SSP-PR e C.P.F.037.233.919-07, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **D.F. CRIPA CONSTRUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 31.820.324/0001-08 e sediada à Rua Perimetral Baltazar Antonio de Oliveira – nº 620,Jardim Progresso, CEP – 87.180-000- Município de Presidente Castelo Branco– Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal Sr. Davi Felix Cripa, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, tendo em vista os ditames da Lei Estadual nº 15.608/07 e as normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o conteúdo do procedimento licitatório registrado como Tomada de Preços Nº 002/2019, celebrar o presente contrato de execução de obras.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O objeto do presente instrumento é a O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMA DE EDIFICIOS (REMODELAÇÃO) DA PRAÇA PADRE TADEU, CENTRO , INAJA-PR , COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEGUIR DISCRIMINADA, A PREÇO FIXO E SEM REAJUSTE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXO I (Memorial Descritivo), ANEXO II (Planilha de Serviços/Preços), ANEXO III e PROJETOS.

VALOR: **R$ 321.828,40 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).**

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 24 DE MARÇO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

DAVI FELIX CRIPA
PROPRIETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

DECRETO Nº 13, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a criação da comissão de fiscalização de cumprimento do decreto 12/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Uniflor,

Considerando a declaração de pandemia por parte da OMS (Organização Mundial de Saúde) do COVID-19;

Considerando o teor da Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o estabelecido na Lei 13.979/2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 4230/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando as especificações explanadas no Decreto 12/2020 para o âmbito do município de Uniflor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a comissão de fiscalização de cumprimento dos termos estabelecidos no Decreto Municipal 12/2020.

Art. 2º - Compõe a presente comissão os seguintes servidores do município de Uniflor:

I - Álvaro Ornelas.
II - Cleiton Bonetti.
III - Jarbas Silvio Heringer
IV - Alex Sandro Aparecido Fim

Parágrafo único: A verificação do cumprimento das normas estabelecidas pelo Decreto Municipal 12/2020 se dará também pela Polícia Militar do Estado do Paraná, bem como por toda a população que poderá informar a Administração Pública.

UNIFLOR IGUAL PARA TODOS

Art. 3º - A comissão criada por meio deste decreto possui poder de polícia para determinar o imediato cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Municipal 12/2020, podendo a qualquer momento requisitar força policial para tanto.

Art. 4º - Caberá a comissão aqui criada o lavramento do auto de infração e a aplicação das multas estabelecidas no Decreto Municipal 12/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/03/2020, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 – B
SUSPENSÃO DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Considerando que, em 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS - declarou pandemia para o Coronavírus,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, por meio do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 4.230/2020;

Considerando que a Constituição Federal, no artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a necessidade de emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Município.

Considerando o Decreto Municipal nº 015/2020, que decreta situação de emergência no município de Santa Inês e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – covid-19.

O Prefeito Municipal de Santa Inês - PR, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PUBLICA, A SUSPENSÃO DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, POR TEMPO INDETERMINADO**, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica **suspensa a aplicação da prova objetiva** que seria realizada na data do dia **29/03/2020 (DOMINGO) as 09h00min**, a ser realizada em data futura a ser posteriormente estabelecida, em consonância aos motivos supracitados.

Art. 2º - Informamos aos candidatos que suas inscrições permanecem válidas e serão oportunamente convocados para realização da prova objetiva por meio de edital publicado nos meios oficiais desta municipalidade.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Inês - PR, 23 de março de 2020.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

LEI Nº 500/2020

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de COLABORAÇÃO com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaguajé, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração para consecução de finalidades de interesse Público por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaguajé, Estado do Paraná, entidade privada, sem fins lucrativo, inscrito no MF com o CNPJ 06.222.971/0001-62, com sede social na Cidade de Itaguajé – PR. Visando oferecer condições a Entidade, para custeio de despesas diversas com a manutenção e atendimento dos Portadores de Necessidades Educacionais Especial deste Município, no período de 16 de março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Para o desenvolvimento do plano de trabalho, o Município de SANTA INÊS repassará à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaguajé,** a importância de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) com recursos Municipais, divido em parcelas mensais conforme estabelecido no plano de aplicação.

Parágrafo único – As despesas decorrentes desta Lei serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002	GERENCIA DA EDUCAÇÃO
06.002.12	EDUCAÇÃO
06.002.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
06.002.12.361.0007	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS
06.002.12.361.0007.2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS (1.000) RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

Art. 3º - A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaguajé,** em contrapartida à obrigação assumida pelo Município, comprometer-se-á a comprovar que os recursos recebidos foram empregados nas despesas autorizadas por esta propositura, bem como promover a ampla divulgação deste projeto.

Art. 4° - O prazo do presente convênio será de 16 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao 16° dia de março de 2.020, revogando-se as leis em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, ao vigésimo quarto dia do mês de Março de dois mil e vinte.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

LEI Nº 502/2020.

SÚMULA: Ratifica a Resolução 001/2019 do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Vale do Paranapanema do Estado do Paraná - CINDEP, que extingue o Consórcio e dá outras providencias.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificada pelo Município de Santa Inês, Estado do Paraná, a Resolução nº 001/2019, de 21 de novembro de 2019, que extingue o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Vale do Paranapanema do Estado do Paraná - CINDEP e dá outras providencias, nos termos do inciso XI, artigo 9º e, §1º, artigo 12, do Estatuto do Consórcio CINDEP, Artigo 63 do Protocolo de Intenções do CINDEP e, artigo 12º da Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. É parte integrante dessa Lei, cópia da Resolução 001/2019, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Inês/PR, 24 de março de 2020.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito de Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná .
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019 — PERÍODO: 1 a 12 — DATA EMISSÃO: 24/03/2020 — PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**4.349,96**	**2.043,61**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	
Estoques	4.349,96	2.043,61
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**116.754,90**	**116.754,90**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	116.754,90	116.754,90
Bens Móveis	67.204,90	67.204,90
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	49.550,00	49.550,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
TOTAL	**121.104,86**	**118.798,51**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**0,00**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	102.271,90	102.271,90
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	18.832,96	16.526,61
Resultado do Exercício	2.306,35	-433,51
Resultados de Exercícios Anteriores	16.526,61	16.960,12
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**121.104,86**	**118.798,51**
TOTAL	**121.104,86**	**118.798,51**

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	121.104,86	118.798,51	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**121.104,86**	**118.798,51**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO — Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO — Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	38.010,80	38.010,80
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**38.010,80**	**38.010,80**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
TOTAL		

Notas Explicativas

1 - Nota 01 - As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância às normas presentes na Lei Federal nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Distrito Federal e Municipios, não obstante à observância da Lei Complementar nº 101/2000, aos Princípios Gerais da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis ao Setor Público.

Nota 02 - O Saldo de R$ 0,00 nas Disponibilidades evidencia a devolução do saldo remanescente de Interferências Financeiras ao Poder Executivo Municipal ao fim do ano-exercicio de 2019.

Nota 03 - A apresentação da presente Demonstração com saldo positivo na conta Estoques, com saldo positivo, remonta a ocorrencia de equivoco na conversão de lançamentos de compra de materiais de consumo, sendo que as compras realizadas foram de consumo imediato, e portanto, evidenciando a essencia do relatório com auxílio das presentes notas explicativas, o saldo positivo de fato inexiste, já tendo sido consumido ao longo de 2019.

Nota 04 - O montante relativo ao Ativo Não Circulante Imobilizado encontra-se registrado pelo seu valor original de aquisição, sem a respectiva depreciação

Presidente da Câmara

Contador

Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

LEI N° 499/2020

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de COLABORAÇÃO com a Associação Casa Lar de Colorado.

A Câmara Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Muncipal autorizado a firmar Termo de Colaboração para consecução de finalidade de interesse Público por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação Casa Lar de Colorado, entidade pricada, sem fins lucrativos, incrito no MF com o CNPJ 07.318.250/0001-13, com sede social na Cidade de Colorado – PR. Visando promover a assistência e atendimento social que prevê a realização de ações que buscam qualificar o atendimento a criança e adolescente em situação de risco pessoal e social, no período de 16 de março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
Art. 2° - Para o desenvolvimento do plano de trabalho, o Município de SANTA INÊS repassará à Associação Casa Lar de Colorado, a importância de R$ 22.386,36 (Vinte e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) com recursos Municipais, divido em parcelas mensais conforme estabelecido no plano de aplicação.
Parágrafo único – As despesas decorrentes desta Lei serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.002	ASSESSORIA DE PROGRAMA SOCIAL
09.002.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
09.002.08.244.0027	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.004.08.244.0027.2.055	Apoio a associações comunitária
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS (1.000) RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

Art. 3° - A Associação Casa Lar de Colorado, em contrapartida à obrigação assumida pelo Município, comprometer-se-á a comprovar que os recursos recebidos foram empregados nas despesas autorizadas por esta propositura, bem como promover a ampla divulgação deste projeto.
Art. 4° - O prazo do presente convênio será de 16 de março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao 16° dia de março de 2.020, revogando-se as leis em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, ao vigésimo quarto dia do mês de Março de dois mil e vinte.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

LEI Nº 501/2020

Autoria: Poder Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a revogação do Capítulo II, artigo 53, incisos I; II; III; alíneas "a", "b", "c", e "d", §1º, §2º, §3º, §4º, §5º, §6º, §7º; §8º; §9º, §10º, §11º, da Lei Municipal 100/93, do município de Santa Inês/PR, e dá outras providências.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei à Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, para apreciação, discussão e votação, pelos Nobres Vereadores:

Art. 1º - Fica revogada o Capítulo II, artigo 53, incisos I; II; III; alíneas "a", "b", "c", e "d", §1º, §2º, §3º, §4º, §5º, §6º, §7º; §8º; §9º, §10º, §11º, da Lei Municipal 100/93, do município de Santa Inês/PR.

Parágrafo Único: A revogação dos dispositivos de Lei mencionados no *"Caput"* far-se-á necessária, tendo em vista que os Servidores Públicos Municipais de Santa Inês, estão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, não tendo assim os referidos dispositivos eficácia legal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Santa Inês/PR, 24 de março de 2020.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito de Municipal